

Entrevista

Amaro Gomes – Membro do *Board* do Iasb (2009 a 2019) e atual presidente do Grupo de Economias Emergentes (EGG)

Artigos abordam importantes temas para a profissão

PALAVRA DO PRESIDENTE

Que a contabilidade tem fundamental relevância para o desenvolvimento e a estabilidade da ordem econômica mundial, não tenho a menor sombra de dúvida. Porém, quando ouvi pela primeira vez, há alguns meses, a afirmação de que “os contadores podem salvar o mundo”, admito que fiquei surpreso, especialmente porque a frase foi dita pelo Príncipe Charles, herdeiro do trono britânico. Durante o fórum anual de cúpula do projeto *Accounting for Sustainability (A4S)*, em 2018, o nobre inglês fez essa colocação ao dizer que os profissionais da contabilidade estão em melhor posição para fornecer soluções de negócios sustentáveis para as empresas (<https://bit.ly/2QgOAtS>). Príncipe Charles é patrono da organização *The Prince of Wales’s Charitable Foundation (PWCF)* e fundador da *Accounting for Sustainability*.

A afirmação do Príncipe britânico pode ser entendida, na nossa modesta opinião, como um chamamento – ou até mesmo um apelo – para que os contadores promovam a sustentabilidade no mundo dos negócios, ajudando na tomada de decisões financeiras para permitir uma abordagem integrada, que reflita as oportunidades e os riscos das questões ambientais e sociais.

Compartilho aqui na RBC essa reflexão porque, na entrevista desta edição, o contador Amaro Gomes lembra que, em 2009, quando ele assumiu seu primeiro mandato no Conselho Executivo do *International Accounting Standards Board (Iasb)*, a contabilidade mundial estava sendo acusada de não ter ajudado a evitar ou de não ter detectado precocemente a crise econômica que atingiu o mundo em 2008. Muitas mudanças ocorreram nas normas contábeis internacionais a partir daí, e o entrevistado faz um relato detalhado do que foi produzido pelo Iasb nesse período.

Divulgação CFC



Zulmir Ivânio Breda
Presidente do CFC

Embora nem todos concordem que a contabilidade teve culpa nesse episódio crítico global, durante a crise econômica de 2008, levantou-se a bandeira de que a contabilidade era fundamental para a sustentabilidade econômica das nações e não poderia falhar. Em resposta, entidades emissoras de normas reagiram com padrões mais rígidos.

Após dez anos da crise, as entidades permanecem vigilantes quanto à edição e à implementação das normas contábeis de alta qualidade para garantir a estabilidade econômica. Enquanto isso, há outro chamamento aos profissionais da área, para que façamos mais e, de fato, ajudemos a salvar o planeta. O Projeto *Accounting for Sustainability – Contabilidade para a Sustentabilidade* – reclama a nossa ação. Para quem quiser saber mais, indico consulta ao site da organização: <https://bit.ly/31dcTKX>.

Antes, porém, recomendo a leitura da entrevista de Amaro Gomes, na qual ele faz um balanço sobre os dez anos em que trabalhou no Iasb. Ainda, não poderia deixar de indicar a leitura dos artigos, que são sempre uma fonte técnica bastante enriquecedora para a nossa profissão.



ENTREVISTA

Amaro Gomes – Membro do *Board* do Iasb (2009 a 2019) e atual presidente do Grupo de Economias Emergentes (EGG)

Por Maristela Giroto

Durante dez anos, o contador Amaro Gomes foi a voz do Brasil e da América Latina no *Board* (Conselho Executivo) do *International Accounting Standards Board* (Iasb), o organismo independente que emite as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), normas contábeis utilizadas por mais de uma centena de países do mundo todo. No dia 30 de junho deste ano, ele encerrou o seu segundo mandato consecutivo no Iasb, mas a representação dos países latino-americanos permanece com o Brasil. No dia 1º de julho, assumiu mandato o contador e auditor Tadeu Cendón Ferreira.

Quando Amaro Gomes chegou ao *Board* do Iasb, em julho de 2009, a contabilidade mundial havia acabado de sofrer severas críticas por não ter ajudado a evitar ou por não ter detectado precocemente a crise econômica que atingiu o mundo em 2008. “No âmbito das IFRS, os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de informações relativas aos instrumentos financeiros e os de consolidação foram os mais criticados”, lembra o brasileiro, a respeito do contexto que havia na área contábil quando deixou o cargo de chefe do Departamento de Normas do Banco Central do Brasil (BCB), em Brasília (DF), e mudou-se para Londres/Inglaterra, onde está sediado o Iasb.

Nesta entrevista à RBC, Amaro Gomes faz um retrospecto do cenário global e das consequências que se seguiram à crise, a partir de 2009, que, entre outras medidas, resultou na criação do *Financial Crisis Advisory Group* (FCAG) e levou à edição de várias normas IFRS. “A IFRS 9 e a IFRS 13 decorreram, principalmente, das recomendações do FCAG”, recorda. Ainda segundo ele, o G-20 recomendou o aprimoramento dos padrões de avaliação de instrumentos financeiros e dos critérios para provisionamento para perdas decorrentes do risco de crédito, levando ao início da edição da norma IFRS 9, desenvolvida em fases até 2014.

Além de traçar um quadro detalhado das normas que foram pro-

duzidas pelo Iasb nesses dez anos em que foi *Board Member*, Amaro Gomes fala sobre uma característica do seu trabalho – a diplomacia – que foi fundamental para unir os emissores de normas contábeis da América Latina, com a finalidade de representação conjunta no Iasb. Assim nasceu o Grupo Latino-Americano de Emissores de Normas de Informação Financeira (Glenif), em junho de 2011.

Satisfeito com o status atual de implementação das normas IFRS no Brasil e na região, Amaro Gomes agora prepara os seus próximos passos profissionais, enquanto torce pelo sucesso do seu sucessor no *Board* do Iasb, Tadeu Cendón Ferreira.

BRC – O sr. deixou o *Board* do Iasb¹ após dois mandatos consecutivos como representante da América Latina. Como o sr. avalia o seu trabalho nesses dez anos de atuação?

Amaro Gomes – Foram 10 anos, portanto, a resposta merece uma reflexão um pouco mais detalhada, para que eu possa explorar o que esse período significou para mim e para a profissão contábil em todo o mundo. O trabalho de *Board Member* é intenso, estimulante e enriquecedor e, no meu caso, foi um misto de técnico e diplomático.

No aspecto técnico, a literatura IFRS foi significativamente alterada em vários aspectos relevantes, com a aprovação da IFRS 9 – *Financial Instruments*; IFRS 10 – *Consolidated Financial Statements*; IFRS 11 – *Joint Arrangements*; IFRS 12 – *Disclosure of Interests in Other Entities*; IFRS 13 – *Fair Value Measurement*; IFRS 14 – *Regulatory Deferral Accounts*; IFRS 15 – *Revenue from Contracts with Customers*; IFRS 16 – *Leases*; e IFRS 17 – *Insurance Contracts*, assim como a Estrutura Conceitual (EC) e a IFRS para Pequenas e Médias Empresas (IFRS PME). Todas essas normas foram recepcionadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, por meio

das Normas Brasileiras de Contabilidade, as NBCs. Acho particularmente relevante destacar alguns aspectos da IFRS 9, da IFRS 15, da IFRS 16, e da EC.

Para contextualizar, com mais propriedade, meu período de trabalho com o Iasb, acho oportuno lembrar que a crise econômica que eclodiu em 2008 promoveu alterações significativas no cenário global e, no âmbito das IFRS, os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de informações relativas aos instrumentos financeiros e os de consolidação foram os mais criticados.

A propósito, lembro que no início de 2009 foi constituído o *Financial Crisis Advisory Group* (FCAG), com o objetivo de assessorar o Iasb e o *Financial Accounting Standards Board* (Fasb), bem como o Grupo dos 20 (G-20), e várias dessas normas emitidas pelo Iasb – mais precisamente a IFRS 9 e a IFRS 13 – decorreram, principalmente, das recomendações do FCAG.

Em seu relatório final, o FCAG enfatizou o relevante papel das demonstrações contábeis na prestação de informação imparcial, transparente e relevante. Também reconheceu que as normas de contabilidade podem contribuir para

a estabilidade financeira, mas não se deve esperar que essas normas “transpareçam” estabilidade, ignorando a volatilidade econômica, quando existente, e concluindo com as seguintes recomendações relativas aos instrumentos financeiros: (i) solucionar a questão do risco de crédito próprio e (ii) desenvolver um modelo mais “prospectivo” para o reconhecimento de provisões para perdas com ativos financeiros.

Também em 2009, o G-20 recomendou ao Iasb e ao Fasb o aprimoramento dos padrões de avaliação de instrumentos financeiros e dos critérios para provisionamento para perdas decorrentes do risco de crédito.

A IFRS 9, em substituição ao IAS 39, foi a resposta a essas recomendações. Desenvolvido em fases, foi concluído em 2014, com sua vigência estabelecida para 1º de janeiro de 2018. Esta IFRS abandonou a ‘intenção dos administradores’ como princípio básico para classificar os ativos financeiros, estabelecendo abordagem mais lógica para determinar a classificação dos ativos financeiros, baseada no modelo de negócios adotado pela entidade para a gestão desses ativos e característica de remuneração des-

¹ O Iasb é composto de grupo independente de especialistas com uma combinação adequada de experiência prática no estabelecimento de normas contábeis, na preparação, auditoria ou uso de relatórios financeiros e na educação contábil. Ampla diversidade geográfica também é necessária. A Constituição da Fundação IFRS delinea os critérios para a composição do Board do Iasb, incluindo a alocação geográfica: quatro representantes das Américas, quatro da Ásia/Oceania, quatro da Europa, um da África e um de qualquer outro país. Os 14 membros do Conselho (*Board Members*) são responsáveis pelo desenvolvimento e publicação das IFRS, bem como por aprovar as Interpretações das IFRS, conforme desenvolvido pelo Comitê de Interpretações IFRS (Ifric). Os *Board Members* são nomeados pelos curadores da Fundação IFRS, por meio de um processo aberto e rigoroso.



“Um dos mais importantes aspectos da IFRS 9 diz respeito aos requisitos para constituir o provisionamento para perdas decorrentes do risco de crédito de ativos financeiros.”

ses ativos (identificada como SPPI, ou Somente Principal e Juros), e a consequente mensuração pelo valor justo ou custo amortizado.

No caso dos instrumentos financeiros passivos, o ganho ‘contra-intuitivo’ decorre da elevação do risco de crédito da entidade emissora, quando esses instrumentos são mensurados pelo valor justo. Mais precisamente, refiro-me ao ganho reconhecido pelo emissor, decorrente da deterioração da qualidade de seu crédito e da consequente redução do valor da sua dívida, registrada no seu próprio passivo – e não necessariamente no ativo dos detentores desses instrumentos financeiros, que estão sujeitos a critérios específicos–, que agora deve ser registrado diretamente no patrimônio (Outros Resultados Compreensivos), transitando pela demonstração de resultado somente quando da realização mediante a liquidação do passivo.

Um dos aprimoramentos mais notáveis da IFRS 9, na minha opinião, diz respeito à contabilidade de cobertura (*hedge*). Nas últimas décadas, a extensão e a complexidade das atividades de *hedge* aumentou substancialmente, em decorrência não somente da crescente adoção de políticas para

gestão de riscos e da evolução dos processos e técnicas disponíveis para administrar exposições, mas também pelo aumento na disponibilidade de instrumentos financeiros para gerenciar esses riscos.

No entanto, os requisitos de contabilidade de *hedge* no IAS 39 não acompanharam essa evolução e não retratavam a gestão de riscos de forma adequada e transparente. Ao aplicar os requisitos do IAS 39, as entidades tentavam “encaixar” as transações que foram originadas para fins de gerenciamento de risco nos requisitos da norma, crescentemente divorciado do objetivo da transação. Essa prática também representou desafios para os usuários das demonstrações contábeis, na tentativa de entender as informações relatadas. Muitos desses usuários, considerando a informação gerada a partir da aplicação da contabilidade de *hedge* como incompreensível, frequentemente desconsideravam seus efeitos para fins de análise. Nesse contexto, proliferaram informações adicionais (usualmente elaboradas em bases distintas das requeridas pelo IAS 39) para poder viabilizar avaliações coerentes.

A IFRS 9 introduziu modelo com o principal objetivo de relatar

com transparência o desempenho das atividades de *hedge*, consistente com as atividades de gerenciamento de risco da entidade, com melhorias significativas em termos de qualidade e transparência das informações.

Finalmente, um dos mais importantes aspectos da IFRS 9 diz respeito aos requisitos para constituir o provisionamento para perdas decorrentes do risco de crédito de ativos financeiros.

O IAS 39 era baseado no modelo de ‘perda incorrida’, implementado com o objetivo de limitar a capacidade da administração para criar ‘reservas ocultas’, durante os ‘bons tempos’, que poderiam ser utilizadas para ‘embelezar’ os ganhos durante os ‘maus momentos’. Em outras palavras: para reduzir as oportunidades de ‘gerenciamento de resultados’ com o uso de provisionamento, prática extremamente danosa à fidedignidade da situação patrimonial e financeira e da performance das entidades, minando a credibilidade das informações e reduzindo o nível de confiança dos investidores.

O modelo do IAS 39 se mostrou particularmente inadequado durante a crise financeira de 2008, resultando no reconhecimento das perdas decorrentes da elevação do

risco de crédito das carteiras de empréstimo muito tardiamente, e em volume insuficiente.

O modelo da IFRS 9, de perda esperada, assume que, ao conceder empréstimo ou qualquer tipo de garantia, assim como ao adquirir um ativo financeiro, há sempre algum nível de expectativa de perda associada, requerendo a constituição de provisão na data do reconhecimento do ativo, considerando tal expectativa de perda para o período inicial de 12 meses. A partir desse ponto, quando ocorrer deterioração significativa do risco de crédito, a provisão deve ser constituída considerando o prazo total da operação.

Os novos procedimentos contábeis introduzidos pela IFRS 9 contribuem significativamente para o aprimoramento do reconhecimento e da mensuração dos instrumentos financeiros, além do nível de transparência das informações relativas à estrutura patrimonial e financeira das entidades, e da sua performance no período, representando avanço significativo na contabilidade.

A IFRS 15 estabelece os princípios que uma entidade aplica ao reportar informação sobre a natureza, quantia, tempestividade e a incerteza da receita e fluxos de caixa de um contrato com um clien-

te. A entidade reconhece a receita para representar a transferência de bens ou serviços prometidos para o cliente, em um valor que reflita a contraprestação à qual a entidade espera ter direito, em troca desses bens ou serviços.

Para reconhecer a receita devem ser observadas cinco etapas: (1) identificar o(s) contrato(s) com um cliente; (2) identificar as obrigações de desempenho no contrato, que são as promessas em um contrato para transferir para um cliente bens ou serviços distintos; (3) determinar o preço da transação, que é o valor da contraprestação que uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços prometidos para um cliente; (4) alocar o preço da transação a cada obrigação de desempenho, com base nos preços de venda individuais relativos a cada bem ou serviço distinto prometido no contrato; e (5) reconhecer a receita quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência de um bem ou serviço prometido para um cliente (que é quando o cliente obtém o controle desse bem ou serviço). Tal obrigação de desempenho pode ser satisfeita em um determinado momento ou ao longo do tempo.

Outro significativo avanço foi a publicação da IFRS 16, que tem como objetivo relatar informações que: (a) representem fielmente as operações de arrendamento mercantil e (b) forneçam uma base para os usuários das demonstrações financeiras avaliarem o valor, o prazo e a incerteza dos fluxos de caixa decorrentes de arrendamentos.

A principal alteração da IFRS 16, quando comparada à norma IAS 17, diz respeito ao arrendatário que agora deve reconhecer os ativos e os passivos decorrentes de um arrendamento com prazo de mais de 12 meses – a menos que o ativo subjacente seja de baixo valor—, mensurados com base no valor presente. O ativo é caracterizado como um ‘direito de uso’ não financeiro (tal como o ativo imobilizado) e representa o direito de usar o ativo arrendado, e o passivo de arrendamento representa a obrigação de fazer os pagamentos de arrendamento. Como consequência, o arrendatário reconhece a depreciação do ativo de direito de uso e os juros sobre o passivo de arrendamento.

A IFRS 16 manteve substancialmente as exigências contábeis para o arrendador estabelecidas na IAS 17. Consequentemente, o arrendador continua a classificar seus ar-

“A IFRS 15 estabelece os princípios que uma entidade aplica ao reportar informação sobre a natureza, quantia, tempestividade e a incerteza da receita e fluxos de caixa de um contrato com um cliente.”

rendamentos como operacionais ou financeiros, e a contabilizar esses dois tipos de arrendamento diferentemente.

Finalmente, a Estrutura Conceitual, emitida em março de 2018, entrou em vigor imediatamente para o lasb e para o Comitê de Interpretações das IFRS (*International Financial Reporting Interpretations Committee – Ifric*). Para as empresas que usam a EC para desenvolver políticas contábeis quando nenhuma IFRS se aplica a uma transação específica, a Estrutura Conceitual é efetiva para relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2020, com aplicação antecipada permitida.

A EC define os conceitos fundamentais para elaborar relatórios financeiros que orientam o lasb no desenvolvimento das IFRS. Isso ajuda a garantir que as IFRS sejam conceitualmente consistentes e que transações semelhantes sejam tratadas da mesma maneira, de modo a fornecer informações úteis para investidores, credores e outros usuários e, de forma mais ampla, auxilia as partes interessadas a entender e interpretar as Normas.

Ainda na parte técnica, além das discussões no âmbito do lasb para o desenvolvimento dos pronunciamentos (IFRS), estive envolvido em

debates nas jurisdições da América Latina e, ainda, com os países que compõem o Grupo de Economias Emergentes (*Emerging Economies Group - EEG*), do qual sou o presidente (*chairman*) e que é composto por economias com características e práticas distintas e particulares, não obstante serem caracterizadas como emergentes. Nessas ocasiões, procurei identificar preocupações e expectativas e informar adequadamente aos meus pares no lasb e, com isso, auxiliar na decisão quanto a projetos em desenvolvimento, alguns deles com impacto relevante na América Latina.

Talvez o melhor exemplo seja o projeto sobre preços (tarifas) regulados (*Rate Regulated Activities*), que é particularmente importante para o Brasil. Esse tema foi objeto de intensos debates quando da adoção das IFRS, em 2010, visto que culminou com a vedação ao reconhecimento de ativos e passivos ‘regulatórios’, que são os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre o regulador e o prestador de serviço. O Brasil capitaneou essa discussão em todo o mundo, e estive várias vezes no País, em reuniões com o CFC, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Comis-

são de Valores Mobiliários (CVM) para analisar o assunto. Como resultado desse processo, tive condições de influenciar o lasb a desenvolver projeto específico para reavaliar a questão, com base na Estrutura Conceitual aprovada em 2018, e hoje temos o apoio de vários países para uma solução que envolve, exatamente, o reconhecimento dos ativos e passivos regulatórios, como foi proposto pelos representantes brasileiros.

Outros projetos em desenvolvimento e que atendem a demandas do Brasil e da América Latina são os que tratam de Combinações de Negócios sobre Controle Comum, Instrumentos Financeiros com Característica de Patrimônio e Atividades Extrativas, comprovando que estive atento e acompanhando as preocupações da região para responder com a emissão de normas de elevada qualidade e que sejam aceitas internacionalmente.

No quesito diplomacia, tudo começou com a minha ideia de constituição de um grupo representativo dos emissores de normas contábeis na América Latina, lançada com o apoio do CFC no seminário internacional realizado em fevereiro de 2011, em Brasília (DF), e concretizada com a criação do Grupo Latino Americano de Emissores de Normas

“A EC define os conceitos fundamentais para elaborar relatórios financeiros que orientam o lasb no desenvolvimento das IFRS. Isso ajuda a garantir que as IFRS sejam conceitualmente consistentes e que transações semelhantes sejam tratadas da mesma maneira, de modo a fornecer informações úteis para investidores, credores e outros usuários.”

de Informação Financeira (Glenif) em junho de 2011, em Buenos Aires (Argentina).

Além de trabalhar juntamente com o Glenif, estive presente em praticamente todos os países que adotam IFRS na América Latina, interagindo com autoridades governamentais, reguladores, supervisores, acadêmicos, auditores, contadores, investidores e organismos multilaterais – a exemplo do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional. A visita a cada um dos países demandava preparação antecipada, com atenção especial ao ambiente econômico e político, cultura, história, estágio de desenvolvimento da profissão e de implementação das IFRS, a profundidade do mercado de capitais, a estrutura do sistema financeiro e os principais desafios e expectativas. São aspectos importantes que eu me esforçava para compreender e considerar nas discussões e debates.

RBC – O sr. se considera satisfeito com o status atual de implementação das normas IFRS no Brasil e na América Latina?

Amaro Gomes – Seguramente. Considerando o status da adoção das IFRS em julho de 2009, quando passei a integrar o Iasb, a evolução foi significativa. O Brasil e

outras economias relevantes no continente, como Argentina, Colômbia e México, implementaram as normas internacionais a partir de 2010, no âmbito de políticas governamentais voltadas para a atração de investidores e o desenvolvimento econômico. Nesse processo, desafios foram superados com muito debate, franqueza e compromisso para observar as normas como editadas pelo Iasb. Devemos permanecer atentos e acompanhar todo esse processo, trabalhando com os contadores e todos os demais interessados no tema para garantir os benefícios identificados com a observância das melhores práticas e recomendações internacionais.

RBC – Após deixar o Iasb, quais são os seus planos profissionais? Pretende continuar a trabalhar com a convergência das normas IFRS?

Amaro Gomes – Os planos profissionais ainda não estão definidos. Pretendo gozar um período sabático até o final de 2019, com a ideia de descansar um pouco, aproveitar a convivência da família e colocar a leitura em dia, preparando-me para o que mais desejo: ainda muitos anos de trabalho. Nesse período, já confirmei participação em alguns compromi-

sos – no Brasil, Colômbia, Japão e Portugal – e tenho outros ainda em discussão. Imagino que continuarei, de alguma forma, envolvido com as IFRS e sua implementação, mas ainda não tenho clareza quanto à dimensão.

RBC – Durante os seus mandatos no Board do Iasb, qual foi o seu maior aprendizado profissional?

Amaro Gomes – Aprimorar o relacionamento humano e desenvolver minha diplomacia, bem como a substância técnica requerida de um *Board Member*, fundamentais para interagir com autoridades governamentais, reguladores, emissores de normas contábeis, auditores, acadêmicos, investidores e outros. A experiência de visita aos países, com a preparação requerida na forma detalhada anteriormente e as discussões e debates, me proporcionou uma dimensão bastante particular do ambiente internacional e ampliou minha percepção da importância de se adotarem as normas IFRS – e as melhores práticas internacionais, como as *International Accounting Standards* (IAS) e as *International Public Sector Accounting Standards* (Ipsas) – para o desenvolvimento de mercados, desenvolvimento econômico e estabilidade financeira.

“No quesito diplomacia, tudo começou com a minha ideia de constituição de um grupo representativo dos emissores de normas contábeis na América Latina, lançada com o apoio do CFC no seminário internacional realizado em fevereiro de 2011, em Brasília (DF), e concretizada com a criação do Grupo Latino Americano de Emissores de Normas de Informação Financeira (Glenif).”

RBC – O sr. foi substituído no Board do lasb por outro contador brasileiro, Tadeu Cendón Ferreira. Por que o Brasil continua com a representação da América Latina no Board? Qual a importância disso?

Amaro Gomes – A escolha do Board Member é atribuição dos curadores da Fundação IFRS, e acredito que o Tadeu fará um belíssimo trabalho. Ele tem a competência técnica e a experiência que o qualificam para contribuir de maneira relevante para a conclusão dos projetos em desenvolvimento no lasb. A sua postura pessoal também facilitará sua representação na América Latina. Além disso, Tadeu contará com o Glenif já operacional e avançando com maturidade na representação do continente. A escolha de um brasileiro reconhece a importância econômica e política do Brasil e, ainda, a qualidade técnica dos nossos profissionais. É muito importante continuarmos – América Latina – a ter uma voz ativa no lasb, que possa transmitir nossos desafios e expectativas, de maneira profissional e independente.

RBC – Quais dicas o sr. poderia dar ao contador Tadeu Cendón Ferreira, que assumiu o Board do lasb no dia 1º de julho de 2019?

Amaro Gomes – Nos primeiros meses, observar, entender, assimilar. Mesmo aqueles que conhecem as IFRS e estão envolvidos com sua aplicação demandam

um tempo para ambientação e compreensão dos vários aspectos que caracterizam e influenciam o trabalho do lasb. Tadeu é muito competente e não vislumbro dicas nos quesitos de técnica ou de relacionamento. Seguramente, ele continuará contando com o apoio do CFC e do Glenif para coordenar atividades na América Latina, e isso será fundamental.

RBC – No Brasil, muito tem sido falado sobre os impactos das novas tecnologias na profissão contábil. Isso também tem sido discutido na Europa? O sr. acredita que a profissão corre algum risco de ser extinta por causa da tecnologia e inteligência artificial?

Amaro Gomes – Em absoluto: a profissão, como tantas outras, vai se transformar – na realidade, está em processo de transformação –, utilizando essas ferramentas e tecnologias para desenvolver seu trabalho de forma mais eficiente e eficaz. Temos que continuar atentos e acompanhando esses avanços, estimulando o debate e intensificando nossos esforços para compreender os desafios e estimular o seu uso, como tem feito o CFC. É impossível acreditar que nossa profissão não será afetada, mas não acredito que será extinta.

RBC – Qual mensagem o sr. poderia deixar aos jovens que estão iniciando na profissão contábil?

Amaro Gomes – Ter particular

atenção à Estrutura Conceitual; buscar a capacitação multidisciplinar; abraçar a tecnologia; assimilar os requisitos para elaboração de relatórios corporativos que incorporem informações não puramente requeridas pelas IFRS (Relato Integrado, por exemplo); compreender o negócio e os eventos econômicos – o que é fundamental para o exercício do juízo profissional exigido para aplicar adequadamente as IFRS –; e ter especial consideração às demandas dos investidores. Além disso, talvez o mais importante seja: dar continuidade ao aprendizado permanente, acompanhando a evolução das IFRS, de outras literaturas e das boas práticas internacionais.

RBC – O sr. gostaria de comentar sobre mais algum assunto?

Amaro Gomes – Gostaria de aproveitar a oportunidade para registrar e agradecer o apoio incondicional e fundamental do CFC, diretamente e por intermédio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e do Glenif, para o trabalho que desenvolvi ao longo desses dez anos. Ter a profissão de contador organizada ao nível da que temos no Brasil, com o CFC envolvido em todas as fases desse processo de adoção das IFRS e com a responsabilidade legal clara de emitir normas e regular a profissão, é um luxo reservado a poucos países. E eu tive a sorte de ter o CFC ao meu lado em toda essa jornada.



Tribunal de Contas e Lei de Responsabilidade Fiscal: um estudo sobre a reprovação das contas municipais da região metropolitana do Rio de Janeiro

A LRF concedeu uma responsabilidade maior à atuação dos Tribunais de Contas, ampliando as suas funções e garantindo um papel importante de tal órgão na *accountability* horizontal. Com isso, pode-se destacar o parecer prévio sobre as contas públicas municipais como um dos principais instrumentos de fiscalização emitido por esses órgãos, visto que, entre outros atributos, ele auxilia o Poder Legislativo em sua tomada de decisão em relação à aprovação ou à reprovação das contas públicas. Assim, a partir da análise documental de pareceres prévios contrários à aprovação das contas públicas dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro, entre 2000 e 2015, esta pesquisa buscou responder à seguinte questão: **Quais são os principais itens da LRF que causaram a reprovação das contas públicas dos municípios da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro?**

Dentre os resultados da pesquisa, destaca-se que as principais irregularidades e impropriedades cometidas pelos municípios estão relacionadas a fatores, como planejamento, transparência, cumprimento de limites e metas legais e escrituração das contas públicas.

Fábio Mathias da Silva Júnior

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (2017). Mestrando em Ciências Contábeis pela UFRJ (2018-2020). Áreas de interesse e atuação em pesquisa: controle, lei de responsabilidade fiscal, auditoria governamental, parecer prévio, tribunal de contas, partidos políticos, prestação de contas e *accountability*.

E-mail: dofabbio@gmail.com

Cláudia Ferreira da Cruz

Doutora em Controladoria e Contabilidade (PPGCC/FEA/USP - 2015), é mestre em Ciências Contábeis (PPGCC/UFRJ - 2010) e graduada em Ciências Contábeis (Uefs/BA - 2008). Atualmente exerce atividades de docência e pesquisa na UFRJ. Áreas de interesse e atuação em pesquisa: Contabilidade e Finanças Públicas; Transparência e *Accountability* na Gestão Pública; e *Disclosure* de Informações Contábeis.

E-mail: claudiacruz@facc.ufrj.br

1. Introdução

A Constituição Federal (CF/1988) de 1988 foi um marco e trouxe certa modernização em diversas áreas para a sociedade brasileira. Um dos destaques refere-se aos dispositivos relativos ao funcionamento da administração pública, que normatizam sobre a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o crédito público e o orçamento (TORRES, 1994).

Em conformidade com o Art. 163 da CF/1988 e inspirado em alguns princípios e normas internacionais (NASCIMENTO; DEBUS, 2017), foi aprovada a Lei Complementar n.º 101, em 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De acordo com Camargo e Senhem (2010, p. 252), “essa legislação veio restabelecer para a ordem jurídica os princípios da transparência e responsabilidade da gestão fiscal, definindo claramente as metas, limites e procedimentos que proporcionem atingir esses princípios”.

Um dos principais objetivos da LRF é melhorar a gestão dos recursos públicos, a partir do controle dos níveis de endividamento (GERICK; RIBEIRO; SANTOS, 2014). Para tal, a lei fundamenta-se em quatro princípios de ação: planejamento, transparência, controle e responsabilização (CAMARGO; SEHNEM, 2010).

Nessa linha de fiscalização dos recursos públicos, pode-se destacar o papel dos Tribunais de Contas (TCs). Speck (2013, p. 212) afirma que “os Tribunais de Contas (TCs) são instituições vitais do sistema político brasileiro, contribuindo para a aplica-

ção correta e eficiente dos recursos públicos”. Tais órgãos atuam na responsabilização dos agentes públicos por irregularidades cometidas, estabelecendo sanções para repará-las. Além disso, eles elaboram recomendações e indicam medidas para que se melhore a eficácia da alocação dos recursos públicos (SPECK, 2013).

Um dos instrumentos utilizados pelos TCs para o controle e a transparência das contas públicas é o parecer prévio. Segundo Andrade e Barros (2010, p. 56), o objetivo principal do parecer prévio é “a emissão de uma deliberação técnica sobre os aspectos atinentes à forma da prestação de contas consolidadas, se estão em harmonia com os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis”.

A emissão do parecer prévio pelos Tribunais de Contas auxilia, com elementos técnicos, o Poder Legislativo em seu julgamento acerca das contas governamentais, por isso ele constitui-se como um instrumento de relevada importância para o controle externo da gestão pública (ANDRADA; BARROS, 2010).

Dessa forma, esta pesquisa buscará responder à seguinte questão: **Quais os principais itens da LRF que causaram a reprovação das contas públicas, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos municípios da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro?**

O principal objetivo desta pesquisa é identificar a incidência de descumprimento de itens da LRF que motivaram reprovação das contas municipais da região metropolitana do Rio de Janeiro, no período de 2000 a 2015, analisando os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e relacionando-os aos capítulos da referida lei.

Essa pesquisa se justifica devido à importância da LRF como instrumento de controle da administração pública brasileira, já que ela representa um marco na gestão financeira dos recursos públicos (MACEDO; CORBARI, 2009). As contas municipais foram escolhidas pelo fato de as prefeituras terem sido um dos entes mais afetados pela LRF, já que estes têm responsabilidade direta em prestar serviços à população e executar programas (CAMARGO; SEHNEM, 2010).

2. Revisão de Literatura

2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal

Há algumas décadas, o modelo de organização das finanças públicas brasileiras não era capaz de subsidiar a condução da política econômica de forma adequada. Além disso, os poucos mecanismos de transparências disponíveis dificultavam a fiscalização das contas públicas pela sociedade e pelo Poder Legislativo (SANTOS et al. 2016).

A LRF foi aprovada a partir da previsão constitucional de uma lei complementar que tratasse de finanças públicas, dívida pública, operações de crédito, concessão de garantias, disponibilidade financeira para cobertura de restos a pagar e outros limites para os gastos públicos, com destaque para a despesa com pessoal.

Dessa forma, os dispositivos da LRF previnem que legados financeiros negativos sejam criados e passados de uma gestão governamental para outra. Assim, o novo governante poderá iniciar seu mandato de forma mais segura, executando seu plano de governo, sem ter a necessidade de pagar dívidas pesadas herdadas de seu antecessor (KHAIR, 2000).

A LRF também está em consonância com os artigos 165 e 250 da CF/1988, versando assim sobre a

gestão patrimonial e financeira das entidades da administração direta e indireta, e sobre a administração de fundos do regime geral de previdência social (NASCIMENTO; DEBUS, 2017). A LRF está dividida em dez capítulos, abordando diversos temas, conforme Tabela 1 a seguir.

Para Crisóstomo, Cavalcante e Freitas (2015), a LRF veio reforçar o conceito de responsabilidade fiscal aos administradores públicos, conduzindo a uma gestão que priorize o equilíbrio orçamentário, cumprindo regras e limites, a fim de alcançar as metas orçamentárias e evitar o déficit público.

Dessa forma, no âmbito municipal, a LRF reforça que o ajuste fiscal será alcançado por meio do aproveitamento do potencial tributário. Com isso, os municípios devem desenvolver uma política tributária responsável, cobrando e arrecadando todos os tributos de sua competência (KHAIR, 2000).

Diversos autores, entre eles Camargo e Sehnem (2010), Macedo e Corbari (2009), Silva (2004) e Khair (2000), afirmam que a LRF funda-

menta-se em quatro instrumentos de ação: planejamento, controle, transparência e responsabilidade. A LRF estabeleceu sanções institucionais, que incidem sobre o ente público, e pessoais, que incidem sobre o agente infrator, para o descumprimento dos itens da lei (CAMARGO; SEHNEM, 2010).

Sothe, Sothe e Gubiani (2012) consideram que a responsabilização do administrador público pela gestão financeira dos recursos públicos foi um diferencial, em relação às outras leis, trazido pela LRF. Tal responsabilização ficou mais fortalecida com a publicação da Lei n.º 10.028/2000. Segundo Sothe, Sothe e Gubiani (2012, p. 179), “a sanção penal, nos termos da Lei de Crimes, recairá sobre o administrador público que não cumprir as regras gerais da LRF”.

Dentre as sanções pessoais existentes, podem-se destacar: a cassação do mandato e o impedimento para o exercício da função pública até a detenção do infrator. Já, entre as sanções institucionais, destacam-se: impedimento de rece-

ber das transferências voluntárias e proibição da contratação das operações de crédito (NASCIMENTO; DEBUS, 2017).

O Art. 59 da LRF estabelece que o controle das contas públicas será realizado pelo Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas. Além disso, o controle é facilitado e aprimorado pela criação e divulgação dos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal, visto que as informações contidas em tais relatórios tendem a ser mais transparentes e de melhor qualidade (KHAIR, 2000; SPECK, 2013).

O Art. 59 determina também que tal fiscalização deve dar ênfase aos seguintes aspectos: atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite; providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

Tabela 1 – Resumo dos conteúdos da LRF por capítulo

Capítulo	Título	Resumo
I (Art. 1º ao 2º)	Disposições Preliminares	Estabelece quais os entes da Federação que estão sujeitos à Lei de Responsabilidade Fiscal e define a receita corrente líquida.
II (Art. 3º ao 10)	Do Planejamento	Define novas regras para a Lei Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual.
III (Art. 11 ao 14)	Da Receita Pública	Enfoca previsão, arrecadação e condições para a renúncia da Receita.
IV (Art. 15 ao 24)	Da Despesa Pública	Enfoca a despesa, envolvendo sua geração, as classificadas como obrigatórias de caráter continuado e de pessoal; Apresenta as definições, limites e controles para as despesas de pessoal e as despesas com a seguridade social.
V (Art. 25)	Das Transferências Voluntárias	Apresenta o conceito de transferências voluntárias e as condições para que possa ocorrer
VI (Art. 26 ao 28)	Da Destinação dos Recursos Públicos para o Setor Privado	Estabelece as regras para a destinação dos recursos públicos para o setor privado.
VII (Art. 29 ao 42)	Da Dívida e do Endividamento	Apresenta as definições básicas, os limites e as condições para a recondução da dívida aos seus limites; Estabelece as condições para a contratação de operações de crédito, para as Antecipações de Receitas Orçamentárias (ARO) para as respectivas garantias.
VIII (Art. 43 ao 47)	Da Gestão Patrimonial	Trata da gestão patrimonial, envolvendo a aplicação da disponibilidade de caixa, da preservação do patrimônio público e das empresas controladas pelo setor público.
IX (Art. 48 o 59)	Da Transparência, Controle e Fiscalização	Estabelece as regras para a transparência e fiscalização da gestão fiscal e para a escrituração das contas; Apresenta as informações do novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; Estabelece a tramitação da prestação das contas e as novas responsabilidades dos gestores públicos.
X (Art. 60 ao 75)	Disposições Finais e Transitórias	São fixados os momentos de eficácia de cada nova regra da lei e as condições especiais para os Municípios com menos de 50 mil habitantes; Prevê as condições excepcionais, nas quais os prazos para o cumprimento dos limites da lei são prolongados, e os limites especiais para as despesas de pessoal e com serviços de terceiros até 2003.

Nota. Fonte: adaptado de Brasil (2000) e Khair (2000).

“É válido destacar que o controle externo é exercido na dimensão política e na dimensão técnica. O controle político se dá quando as contas prestadas pelo Poder Executivo são julgadas pelo Poder Legislativo.”

destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver (BRASIL, 2000).

A LRF exige uma fiscalização mais efetiva e contínua dos Tribunais de Contas, reforçando seu papel na *accountability* horizontal. Dessa forma, os pareceres prévios elaborados por tais instituições possuem extrema importância na transparência da gestão governamental, já que eles analisam os aspectos técnicos atinentes às contas governamentais (KHAIR, 2000; CAMARGO; SEHNEM, 2010).

2.2 Controle pelos Tribunais de Contas

No Brasil, o Decreto-Lei n.º 200/1967 determinou o controle como um dos princípios fundamentais da administração pública e estabeleceu que ele deveria ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos (SILVA; MIRANDA, 2017). Um dos órgãos que exerce papel relevante nas atividades de controle da administração pública são os tribunais de contas, que auxiliam o Poder Legislativo no cumprimento da sua função constitucional.

Assim, no âmbito federal, o controle externo será exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do

Tribunal de Contas da União. Já no âmbito estadual, a Assembleia Legislativa, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, exercerá o controle externo. Por fim, o controle externo dos municípios é exercido pela Câmara dos Vereadores, com auxílio do Tribunal de Contas Estadual, ou do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, ou ainda do Tribunal de Contas Municipal, nos casos das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo (BRASIL, 1988; ANDRADA; BARROS, 2010; SPECK, 2013).

É válido destacar que o controle externo é exercido na dimensão política e na dimensão técnica. O controle político se dá quando as contas prestadas pelo Poder Executivo são julgadas pelo Poder Legislativo. Já o controle técnico é realizado quando o Tribunal de Contas emite seu parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo (ANDRADA; BARROS, 2010; FERNANDES, 1999; ARANTES, ABRUCIO; TEIXEIRA, 2005).

Para Loureiro, Teixeira e Moraes (2009), a Constituição Federal de 1988 é um marco para o desenvolvimento dos Tribunais de Contas brasileiros, uma vez que criou novas regras formais e ampliou as funções dos TCs, bem como regras para sua composição.

Torres (1994) destaca que, antes da Constituição Federal de 1988, as normas estabeleciam que os TCs controlavam apenas a legalidade dos atos públicos. A nova e atual Constituição ampliou a atuação dos Tribunais de Contas para o controle da economicidade e da legitimidade. Ou seja, os TCs não verificam apenas se os gastos foram realizados, mas também se eles produziram os resultados esperados (LOUREIRO; TEIXEIRA; MORAES, 2009).

Além do parecer prévio e do acompanhamento dos limites, a LRF expandiu os documentos a serem analisados, abrangendo o relatório de gestão fiscal e o relatório resumido de execução orçamentária. Assim, devido ao grande volume de documentos, os Tribunais de Contas desenvolveram seus sistemas eletrônicos, padronizando seus processos e reduzindo custos operacionais (LOUREIRO; TEIXEIRA; MORAES, 2009).

Para Khair (2000), a LRF instituiu maior responsabilidade aos Tribunais de Contas, visto que estes órgãos acompanharão o cumprimento de limites e metas estabelecidos para os poderes e órgãos da administração pública, devendo manifestar-se imediatamente, caso exista alguma transgressão.

Entre as diversas competências atribuídas ao Tribunais de Contas, encontra-se a emissão de parecer prévio conclusivo referente às contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, com o objetivo de auxiliar tecnicamente o Poder Legislativo em seu julgamento final sobre as contas públicas (ARANTES et al., 2010; FERNANDES, 1999).

O parecer prévio consiste em um documento que contém uma análise técnica e formal sobre determinados aspectos das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo. O documento conclui com uma recomendação ao Poder Legislativo, de forma opinativa, pela aprovação, aprovação com ressalvas ou pela reprovação de tais contas (ANDRADA; BARROS, 2010).

No âmbito municipal, a CF/1988, Art. 31 §2º, determinou que o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Porém, para que o parecer emitido pelo Tribunal de Contas seja desconsiderado pelo Poder Legislativo, é necessária uma fundamentação, não bastando apenas uma desconsideração formal (BRASIL, 1988).

2.3 Estudos Anteriores

Diversos estudos têm sido desenvolvidos com o objetivo de analisar as atividades relacionadas aos Tribunais de Contas no Brasil, com destaque para aqueles que têm como objeto de estudo o parecer prévio ou outros relatórios e documentos emitidos pelas cortes de contas. Além destes, também podem-se destacar as pesquisas que abordam as transformações das contas públicas com a promulgação da LRF.

Pesquisando sobre o papel da LRF no controle das contas públicas, Crisóstomo et al. (2015) indicam que o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará tem utilizado

a LRF na emissão de pareceres prévios conclusivos, sendo que 87% desses documentos fazem referência à lei. Além disso, os autores destacaram que mais de 32% das contas reprovadas têm como justificava as normas da LRF.

Camargo e Sehnem (2010) pesquisaram sobre os efeitos da LRF na prestação de contas dos municípios catarinenses. Os autores concluíram que a lei teve efeitos significativos sobre as contas prestadas, já que a reprovação das contas diminuiu com a vigência da LRF, em relação ao período anterior à aprovação da lei.

Em seu estudo sobre os fatores institucionais que explicam as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre as prestações de contas municipais, Laureano e Macagnan (2017) apontaram que, entre outros fatores, a LRF tem influenciado as decisões do Tribunal nos aspectos relacionados a gastos com pessoal e equilíbrio das contas públicas.

Sothe, Sothe e Gubiani (2012) realizaram um estudo sobre o desempenho das contas públicas municipais do Estado do Rio Grande do Sul e encontraram um resultado semelhante ao de Camargo e Sehnem (2010). Os autores constataram um aumento da aprovação das contas públicas, no período de 2000 a 2008.

Santos et al. (2016) analisaram 85 pareceres prévios de municípios do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2013. A pesquisa aponta que, entre outros resultados, 68% dos municípios fluminenses estudados em sua pesquisa não cumpriram com limites e metas estabelecidos pela LRF.

Assim, por meio dos estudos apresentados acima, pode-se perceber que a LRF tem contribuído para uma melhor gestão das contas públicas em determinadas regiões do país, visto que as pesqui-

sas citadas nesta seção indicam uma redução na reprovação de contas públicas.

3. Metodologia

Quanto aos fins, esta pesquisa se caracteriza por ser descritiva, pois procura especificar características importantes de um fenômeno observado, sem estabelecer relação causal (SAMPLERI; COLLADO; LUCIO, 2006). Quanto aos meios, ela é classificada como pesquisa documental, visto que sua fonte de dados é constituída de relatórios técnicos emitidos por uma organização (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Gunther (2006) ressalta que, por meio da pesquisa documental, é possível ir além dos procedimentos tradicionais de leitura e resumo de ideias, a partir da extração e sumarização de resultados por meio de meta-análise.

Os documentos analisados nesta pesquisa foram os pareceres prévios com opinião contrária à aprovação das prestações de contas, disponibilizados no endereço eletrônico do TCE-RJ (Menu "Transparência", submenu "Conta Gestão Pública dos Municípios"). Os documentos foram coletados deste endereço eletrônico, entre março de 2017 e maio de 2017.

Portanto, a amostra da pesquisa foi constituída pelos pareceres prévios dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro (Grande Rio), exceto o Município do Rio de Janeiro, capital do estado, que possui um Tribunal de Contas próprio. É importante ressaltar que os municípios da região metropolitana foram escolhidos por serem a região econômica mais relevante do estado, representando cerca de 71% do Produto Interno Bruto estadual (IPEA, 2018). O período analisado foi do ano 2000 até o ano de 2015.

Dessa forma, os municípios que compõem a amostra desta pesquisa são: Belford Roxo, Cachoeiras do Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá. Portanto, a amostra (não probabilística) é de 20 municípios.

Quanto à coleta e análise dos dados, a técnica utilizada foi a análise de conteúdo. De acordo com Bardin (2011), a análise de conteúdo, a partir de procedimentos sistemáticos, visa obter indicadores, quantitativos ou não, que permitam a realização de inferências de conhecimentos relacionados ao conteúdo da mensagem.

A partir da análise de conteúdo, foi possível categorizar as informações extraídas dos pareceres prévios analisados e, conseqüentemente, identificar a frequência com que tais informações se apresentaram nos relatórios. Para Caragnato e Mutti (2006), este tipo procedimento também é chamado de análise categorial.

Nesse sentido, após a coleta dos pareceres, realizou-se uma leitura dos motivos pelos quais o conselheiro-relator votou pela reprovação das contas. Tais motivos estão expostos no final de cada parecer, dividindo-se em irregularidades e impropriedades. É importante destacar que não foi possível estabelecer uma diferença conceitual entre irregularidade e impropriedade, visto que os autores dos pareceres prévios não apresentam as definições dos termos nos documentos analisados.

Dentro de cada irregularidade ou impropriedade, verificou-se qual o dispositivo legal infringido foi apontado pelo conselheiro-relator. Quando não foi possível identificar o dispositivo legal, a irre-

gularidade ou impropriedade foi classificada como "item não especificado". Assim, esses dados foram tabelados para apresentação e análise dos resultados.

O uso da análise categorial possibilitou a identificação dos itens da LRF descumpridos, e os temas a eles relacionados, nos pareceres prévios contrários a aprovação das contas públicas, da mesma forma que permitiu identificar os outros fatores que motivaram tais reprovações.

Além disso, com o auxílio do *software* Microsoft Excel, o emprego desta técnica também permitiu identificar a proporção de pareceres prévios contrários em relação à população total, a proporção de itens da LRF descumpridos em relação aos outros dispositivos legais, e a proporção dos principais temas da LRF descumpridos. Os temas da LRF considerados são aqueles expostos no Tabela 1 deste artigo.

Foram encontrados 33 pareceres prévios contrários à aprovação das contas municipais, de um total de 310 pareceres disponibilizados do período de 2000 a 2015. É importante ressaltar que dez muni-

cípios não tiveram seus pareceres disponibilizados pelo site do TCERJ em alguns anos. São eles: Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Rio Bonito e Tanguá no ano de 2000; Duque de Caxias e São Gonçalo para o ano de 2002.

4. Análise De Resultados

4.1 Contas reprovadas entre 2000 e 2015

Com base na Tabela 2 apresentada, verifica-se que 10,31% das contas públicas do Poder Executivo dos municípios do Grande Rio foram reprovadas no período estudado. Além disso, percebe-se que quase 49% das reprovações encontram-se em anos de eleições municipais: 2000, 2004, 2008 e 2012. Os anos de 2008 e 2012 são os que mais concentram reprovações, representando 39,39% das reprovações totais e 81,25% das reprovações em anos de eleições municipais. Já os anos de 2001, 2002, 2009, 2011, 2013 e 2014 não apresentaram pareceres com reprovação.

Os municípios que não tiveram reprovações no período de 2000

Tabela 2 – Índices de reprovação ao longo do período pesquisado

Ano	Aprovação com ou sem ressalvas	Reprovação	Pareceres não disponibilizados	% de Reprovação
2000	11	1	8	5,00%
2001	20	-	-	-
2002	18	-	2	-
2003	19	1	-	5,00%
2004	18	2	-	10,00%
2005	17	3	-	15,00%
2006	16	4	-	20,00%
2007	17	3	-	15,00%
2008	13	7	-	35,00%
2009	20	-	-	-
2010	17	3	-	15,00%
2011	20	-	-	-
2012	14	6	-	30,00%
2013	20	-	-	-
2014	20	-	-	-
2015	17	3	-	15,00%
Total	277	33	10	10,31%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

a 2015 foram: Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Maricá, Nilópolis e Queimados, representando 25% dos municípios estudados. Ou seja, 75% dos municípios incorreram em pelo menos uma reprovação entre em 2000 e 2015. A Tabela 2, a seguir, ilustra os municípios com pareceres que recomendam a reprovação das contas públicas.

Com base na Tabela 3, verifica-se que os municípios de Belford Roxo, São João de Meriti, São Gonçalo, Duque de Caxias e Magé apresentaram os maiores índices de reprovações, representando aproximadamente 55% das reprovações totais entre 2000 e 2015.

4.2 A LRF e os pareceres prévios contrários à aprovação das prestações de contas

Após a análise dos 33 pareceres prévios contrários à aprovação das contas dos municípios pesquisados, observaram-se 907 impropriedades e irregularidades que motivaram a reprovação das prestações de contas, conforme apresentado na Tabela 4 a seguir.

A coluna “Outras Normas Federais” é constituída por todas as leis, normas, princípios, portarias e decretos de âmbito federal, com

exceção à LRF. Já a coluna “Outros” é formada por todas as leis, normas, princípios, portarias e decretos de âmbito estadual e municipal, além dos itens em que os conselheiros-relatores não atribuíram uma norma à impropriedade ou à irregularidade.

Dessa forma, verifica-se a prevalência das normas federais em relação às demais normas, com o percentual de 71,22% do total de itens observados. Além disso, entre as normas federais, a LRF está entre

as normas mais descumpridas pelos municípios (Tabela 5).

Assim, entre as normas federais descumpridas, a LRF foi a terceira, atrás da Lei n.º 4.320/1964 e da Constituição Federal. Estas três normas somam, aproximadamente, 74% dos descumprimentos de normas federais.

Ademais, constatou-se que infrações à LRF foram motivos de reprovação em 90,91% dos pareceres contrários, sendo seus dispositivos citados 137 vezes. Apenas nos pa-

Tabela 4 – Disposição dos itens infringidos entre 2000 e 2015

	LRF	Outras normas federais	Outros	Total
n	137	509	261	907
%	15,10%	56,12%	28,78%	100,00%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 5 – Normas federais descumpridas pelos municípios entre 2000 e 2015

Dispositivo	n	%
LRF	137	21,21%
Constituição Federal	197	30,50%
Lei Federal n.º 4.320/1964	142	21,98%
Lei Federal n.º 11.494/2007	32	4,95%
Lei Federal n.º 9.394/1996	23	3,56%
Lei Complementar n.º 141/2012	20	3,10%
Lei Federal n.º 9.717/1998	17	2,63%
Outros	78	12,07%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 3 – Distribuição das reprovações municipais entre 2000 e 2015

Ano/Município	2000	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2010	2012	2015	Total	%
Belford Roxo	1							1	1	1	4	25,00%
Duque de Caxias	-					1	1		1		3	18,75%
Itaboraí	-						1		1		2	12,50%
Itaguaí	-		1							1	2	12,50%
Japeri	-				1						1	6,25%
Magé				1			1	1			3	18,75%
Mesquita							1				1	6,25%
Niterói							1		1		2	12,50%
Nova Iguaçu		1	1								2	12,50%
Paracambi									1		1	6,25%
Rio Bonito					1				1		2	12,50%
São Gonçalo				1	1	1	1				4	25,00%
São João de Meriti						1	1	1		1	4	25,00%
Seropédica				1							1	6,25%
Tanguá					1						1	6,25%
Total	1	1	2	3	4	3	7	3	6	3	33	100%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

receres de Duque de Caxias (2007) e Magé (2008 e 2010) não houve menção à LRF nas irregularidades e impropriedades. A Tabela 6 relaciona os municípios que mais infringiram dispositivos da LRF.

Com isso, percebe-se que os municípios que mais infringiram dispositivos da LRF foram: Belford Roxo, Itaguaí, São Gonçalo, Nova Iguaçu e São João de Meriti, que concentram 59,12% dos itens de infração à LRF. Pode-se destacar também que, apesar de estarem entre os municípios com mais contas reprovadas, Duque de Caxias e Magé estão entre os municípios que menos infringiram a LRF. Em contrapartida, o Município de Mesquita, que possui apenas uma reprovação, está entre os que mais infringiram a LRF. Assim, com base nessa amostra, não se pode atribuir uma relação direta entre o número de reprovações e número de itens infringidos da LRF.

Na Tabela 7, encontra-se a incidência de descumprimentos da LRF ao longo do período estudado:

Dessa forma, verifica-se que, entre os quatro anos com maior incidência de descumprimentos à LRF, três são anos de eleições municipais: 2004, 2008 e 2012. Estes três anos, somados ao ano de 2000 (também ano de eleição municipal), concentram mais da metade (53,28%) dos descumprimentos à LRF do período analisado. Os quatro anos de eleições municipais, somados ao ano de 2015, representam aproximadamente 70% dos descumprimentos à LRF.

4.2.1 Itens da LRF com maior nível de infrações

Os itens mais descumpridos da LRF, nesta pesquisa, estão relacionados aos capítulos 1, 2, 3 e 9 da lei, como observa-se na Tabela 8.

Os capítulos citados no parágrafo anterior possuem 75,1% das normas infringidas. Verifica-se também que não ocorreram infrações às normas da LRF relacionadas aos Capí-

tulos 5 e 6. A coluna “itens não especificados” está relacionada aos descumprimentos à LRF que não foram identificados pelos conselheiros-relatores a qualquer artigo da lei.

Ainda em relação aos capítulos que possuem mais descumprimentos à LRF (1, 2, 3 e 9), constata-se que dos 103 descumprimentos relacionados a estes capítulos, 59

Tabela 6 – Distribuição da LRF pelos Municípios

Municípios	Quantidade de Itens da LRF	%LRF
Belford Roxo	20	14,60%
Itaguaí	18	13,14%
São Gonçalo	15	10,95%
Nova Iguaçu	14	10,22%
São João de Meriti	14	10,22%
Mesquita	12	8,76%
Rio Bonito	9	6,57%
Itaboraí	7	5,11%
Magé	7	5,11%
Duque de Caxias	6	4,38%
Niterói	4	2,92%
Tanguá	4	2,92%
Paracambi	3	2,19%
Seropédica	3	2,19%
Japeri	1	0,73%
Total	137	100%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 7 – Distribuição dos descumprimentos da LRF entre 2000 e 2015

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
%	5,8%	0%	0%	3,7%	13,1%	11,7%	11,0%	2,2%
Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
%	16,1%	0%	2,9%	0%	18,3%	0%	0%	15,3%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 8 – Capítulos da LRF com mais descumprimentos entre 2000 e 2015

Capítulo / Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	INE
2000	1	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0
2001	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2002	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2003	1	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0
2004	2	5	6	0	0	0	1	1	3	0	0
2005	2	5	5	0	0	0	0	3	0	1	0
2006	2	5	2	0	0	0	0	0	5	0	1
2007	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2008	7	3	3	0	0	0	4	0	5	0	0
2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2010	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2011	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2012	6	1	0	1	0	0	6	0	11	0	0
2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2015	2	2	1	5	0	0	0	0	8	3	0
Total	25	26	17	6	0	0	11	4	35	11	2
%	18,25	18,98	12,41	4,38	0,00	0,00	8,03	2,92	25,55	8,00	1,46

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa; Nota: INE = Itens não especificados

(57,28%) estão relacionados aos anos de eleições municipais, sendo que os anos de 2008 e 2012 concentram 61,01% destes 59 descumprimentos à norma (Tabela 9).

O Capítulo 1 da LRF é compreendido pelos artigos 1º e 2º, que tratam dos princípios em que a lei se fundamenta e estabelece algumas definições utilizadas pela lei (BRASIL, 2000). Dos 25 descumprimentos às normas deste capítulo, 24 estão relacionados ao Art. 1º, que trata da responsabilidade da gestão fiscal. O parágrafo 1º deste artigo estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente. Assim, ao analisar a Tabela 8, conclui-se que 86,67% dos municípios com pareceres contrários apresentaram alguma irregularidade relacionada ao planejamento ou à transparência.

Já o Capítulo 2 da LRF aborda o planejamento e suas peças, estabelecendo também os limites e metas orçamentárias a serem cumpridos pelos entes governamentais. Ele compreende dos artigos 3º ao 10, e está distribuído da seguinte forma nesta pesquisa.

Com base na Tabela 10, verifica-se que pelo menos 11 dos 15 municípios com pareceres contrários infringiram alguma norma referente ao Capítulo 2 da LRF. Constata-se também que dos oito artigos que fazem parte deste capítulo, apenas três foram descumpridos: 4º, 8º e 9º. O Art. 4º estabelece as diretrizes para a elaboração da LDO, que, segundo Khair (2000), é um importante instrumento de planejamento. Já os artigos 8º e 9º abordam as normas de execução orçamentária e cumprimento de metas, estabelecendo prazos para o cumprimento delas.

Dessa forma, observa-se que 40% dos municípios com contas reprovadas pelo TCE-RJ apresentaram algum tipo de falha na elaboração da LDO, entre 2000 e 2015. Observa-se também que, ao menos,

53,33% destes municípios tiveram dificuldades em cumprir as normas de execução orçamentária e as metas estabelecidas pela LRF.

Por sua vez, o Capítulo 3 trata da receita pública, estabelecendo as condições de previsão, de arrecadação e de renúncia de receita. É formado por quatro artigos, a saber: 11, 12, 13 e 14. A Tabela 11 mostra a distribuição deles pelos municípios.

O Art. 12 trata mais especificamente das diretrizes para a previsão da receita pública. Já o Art. 13 aborda os prazos e condições para a arrecadação da receita e foi item mais

descumprido deste capítulo. Por fim, o Art. 14 define os requisitos necessários para a renúncia de receita (BRASIL, 2000; KHAIR, 2000).

A partir da Tabela 11, verifica-se que apenas o Art. 11 deste capítulo não foi infringido no período de 2000 a 2015. Para os demais, 53,55% dos municípios com pareceres contrários apresentaram alguma falha. Ademais, pode-se destacar que a concentração das infrações às normas do Capítulo 3 está localizada nos municípios de São Gonçalo, Itaguaí e Nova Iguaçu, com 76,47% destas infrações.

Tabela 9 – Distribuições dos itens infringidos do Capítulo 1

Município	Artigo 1º	Artigo 2º	Total Cap. 1
Belford Roxo	3	1	4
Duque de Caxias	1	-	1
Itaboraí	2	-	2
Itaguaí	2	-	2
Japeri	-	-	-
Magé	1	-	1
Mesquita	5	-	5
Niterói	1	-	1
Nova Iguaçu	2	-	2
Paracambi	1	-	1
Rio Bonito	1	-	1
São Gonçalo	2	-	2
São João de Meriti	2	-	2
Seropédica	-	-	-
Tanguá	1	-	1
Total	24	1	25

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 10 – Distribuições dos itens infringidos do Capítulo 2

Município	Artigo 4	Artigo 8	Artigo 9	Total Cap. 2
Belford Roxo	-	-	1	1
Duque de Caxias	-	-	-	-
Itaboraí	1	-	-	1
Itaguaí	-	1	2	3
Japeri	-	-	-	-
Magé	3	1	-	4
Mesquita	-	-	-	-
Niterói	1	-	-	1
Nova Iguaçu	1	2	2	5
Paracambi	-	-	-	-
Rio Bonito	-	2	1	3
São Gonçalo	2	2	-	4
São João de Meriti	-	1	1	2
Seropédica	-	-	1	1
Tanguá	1	-	-	1
Total	9	9	8	26

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Finalmente, o Capítulo 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece as regras de transparência, controle e fiscalização de contas públicas, apresentando informações que devem ser contidas nos relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, e atribuindo responsabilidades aos gestores públicos (KHAIR, 2000). O Capítulo 9 é composto de 12 artigos, e os que foram infringidos pelos municípios desta pesquisa encontram-se na Tabela 12.

O Art. 50 determina as normas para escrituração das contas públicas. Já o Art. 52 estabelece as condições para a elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, enquanto o Art. 54 trata das condições para o Relatório de Gestão Fiscal. Por fim, os artigos 58 e 59 estabelecem os termos da prestação de contas e os órgãos com suas competências para a fiscalização da gestão fiscal, respectivamente (BRASIL, 2000). Ademais, a seção 2.1 desta pesquisa mostra que o Art. 59 também estabelece alguns limites e metas que os entes públicos devem cumprir.

Assim, diante do exposto na Tabela 12, verifica-se que 13 dos 15 municípios com pareceres contrários apresentaram algum tipo de falha que comprometeu a fiscalização, transparência ou controle das contas públicas. Além disso, nota-se que os artigos mais descumpridos foram os artigos 50 e 59 (65,71% das normas descumpridas do Capítulo 9), evidenciando assim a dificuldade dos municípios em executar uma boa escrituração das contas públicas, bem como em cumprir alguns limites e metas estabelecidos pela LRF.

A Tabela 13 resume os artigos da LRF mais infringidos pelos municípios com pareceres contrários.

Dessa forma, verifica-se pela Tabela 13 que 60,59% dos descumprimentos à LRF estão relacionados a sete artigos: 1º, 4º, 8º, 9º, 13, 50 e 59. Com isso, pode-se concluir que os fatores da LRF mais presentes nas reprova-

ções das contas públicas dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro estão relacionados ao planejamento, transparência, cumprimento de limites e metas legais, e escrituração das contas públicas.

4.3 Discussão dos resultados

Os resultados apontados nos tópicos anteriores se assemelham aos encontrados por outros autores em pesquisas anteriores. Em relação ao número de pareceres de reprovações estar concentrado em anos de eleições municipais, Pereira e Silva (2009), Camargo e Sehnem (2010) e

Sothe, Sothe e Gubiani (2012) apresentaram resultados convergentes em suas pesquisas.

Pereira e Silva (2009) analisaram os efeitos da LRF sobre as prestações de contas de prefeituras baianas, do período de 1993 a 2006, e identificaram que os anos de 2000 e 2004 (anos de eleições municipais) os índices de reprovações de contas foram maiores do que os demais anos. Camargo e Sehnem (2010) realizaram estudo semelhante, mas com a amostra da pesquisa composta pelos municípios catarinenses, abrangendo os períodos de

Tabela 11 – Distribuições dos itens infringidos do Capítulo 3

Município	Artigo 12	Artigo 13	Artigo 14	Total
Belford Roxo	-	-	-	-
Duque de Caxias	-	1	-	1
Itaboraí	-	-	-	-
Itaguaí	1	1	2	4
Japeri	-	-	-	-
Magé	-	-	-	-
Mesquita	-	1	-	1
Niterói	-	-	-	-
Nova Iguaçu	-	1	2	3
Paracambi	-	-	-	-
Rio Bonito	-	1	-	1
São Gonçalo	-	3	2	5
São João de Meriti	-	1	-	1
Seropédica	-	1	-	1
Tanguá	-	-	-	-
Total	1	10	6	17

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tabela 12 – Distribuições dos itens infringidos do Capítulo 9

Município	Artigo 50	Artigo 52	Artigo 54	Artigo 58	Artigo 59	Total
Belford Roxo	4				2	6
Duque de Caxias	1				1	2
Itaboraí	1				1	2
Itaguaí	2			1	1	4
Japeri					1	1
Magé						-
Mesquita		4			1	5
Niterói					1	1
Nova Iguaçu	2			1		3
Paracambi				1		1
Rio Bonito	1				1	2
São Gonçalo		1	1			2
São João de Meriti	2			1	1	4
Seropédica		1	1			2
Tanguá						-
Total	13	6	2	4	10	35

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

1993 a 2006. Os autores também identificaram picos de reprovações de contas nos anos de 2000 e 2004.

Já Sothe, Sothe e Gubiani (2012) analisaram o desempenho das contas públicas dos municípios gaúchos, após a aprovação da LRF, no período de 2000 a 2008. Do mesmo modo, os autores identificaram um aumento nas reprovações de contas em anos eleitorais (2000, 2004 e 2008). Uma possível explicação para tais achados é que, por se tratar de anos eleitorais, logo, último ano de mandato, os gestores municipais aparentem estar menos preocupados com uma possível reprovação de contas (SOTHE; SOTHE; GUBIANI, 2012).

Em relação aos itens da LRF mais descumpridos, Santos et al. (2016) realizaram um estudo sobre falhas ressaltadas nos pareceres prévios dos municípios fluminenses do período de 2013. Os autores identificaram que os principais itens da LRF que geram ressalvas estão relacionados à contabilização, cumprimentos de limites e metas legais, execução de despesas, falhas de controle interno, entre outros. Tal resultado também é semelhante ao apresentado nesta pesquisa, com destaque para falhas em contabilização e cumprimento de limites e metas legais por parte dos municípios. Ademais, os resultados encontrados Santos et al. (2016) sugerem que estes tipos de falhas podem estar associados a algumas ca-

racterísticas dos municípios, como o fato do prefeito estar em seu segundo (último) mandato, a localização geográfica e o nível de desenvolvimento humano municipal (IDH-M).

Nesse sentido, é importante destacar que, dos cinco municípios com maiores índices de descumprimento da LRF apontados nesta pesquisa, quatro (Belford Roxo, Itaguaí, Nova Iguaçu e São João de Meriti) se localizam na mesma região geográfica do Estado do Rio de Janeiro, a Baixada Fluminense. Além disso, quatro dos cinco municípios com maior índice de reprovação também pertencem a essa mesma região: Belford Roxo, São João de Meriti, Duque de Caxias e Magé. Tal região apresenta indicadores de desigualdade social e nível de renda da população considerados muito baixos, sendo a pior região nesses aspectos no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE, 2019).

Esses resultados sugerem que o nível de desenvolvimento humano dos municípios, avaliado por indicadores sociais e econômicos (educação, saúde, renda, desigualdade social etc.) pode estar, de alguma forma, relacionado com a qualidade da gestão municipal, refletida pelos resultados dos pareceres prévios emitidos pelos Tribunais de Contas. De acordo com Cruz e Afonso (2018), os resultados da análise das prestações de contas apresentados nos pareceres prévios refletem em parte a qualidade

das estruturas de controle em município, que é um componente importante da gestão de um ente público.

5. Considerações Finais

A LRF teve sua origem na Constituição Federal de 1988 e tem por objetivo aprimorar a gestão fiscal das entidades da administração pública brasileira, fundamentando-se nos seguintes princípios: Planejamento, Transparência, Responsabilização (*accountability*) e Controle. Ela atribuiu uma responsabilidade maior ao Tribunal de Contas no papel de fiscalizar as contas públicas, no qual pode se destacar o parecer prévio como um dos principais instrumentos para tal fim.

Assim, esta pesquisa foi conduzida com objetivo principal de identificar a incidência de descumprimento de itens da LRF que motivaram reprovação das contas municipais da região metropolitana do Rio de Janeiro, no período de 2000 a 2015, por meio da análise quali-quantitativa e documental dos pareceres prévios emitidos pelo TCE-RJ.

A partir dos dados analisados, a pesquisa apontou que 60,59% dos itens da LRF descumpridos pelos municípios, em pareceres contrários, estão relacionados aos capítulos 1, 2, 3 e 9 da referida lei, e são compostos por sete artigos, a saber: 1º, 4º, 8º, 9º, 13, 50 e 59.

Tabela 13 – Artigos da LRF mais descumpridos pelos municípios com pareceres contrários (2000 e 2015)

Artigo da LRF	Resumo do Artigo	(%) de municípios reprovados que descumpriram a norma	(%) em relação ao total de normas descumpridas da LRF
1º	Trata dos princípios e conceitos em que a Lei se fundamenta e estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente.	86,67%	17,52%
4º	Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	40,00%	6,57%
8º	Determina o prazo para o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso pelo Poder Executivo.	40,00%	6,57%
9º	Aborda as normas de execução orçamentária e cumprimento de metas relativas a Receita Pública.	40,00%	5,84%
13	Apresenta os prazos e condições para a arrecadação da receita.	53,33%	7,30%
50	Determina as normas para escrituração das contas públicas.	46,67%	9,49%
59	Estabelece os órgãos responsáveis pela fiscalização da gestão fiscal, bem como limites e metas a serem cumpridos, relacionados principalmente a despesa pública.	60,00%	7,30%

Nota. Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa.

Tais resultados evidenciam que as principais irregularidades e impropriedades cometidas pelos municípios estão relacionadas aos seguintes temas: Planejamento (Art. 1º e artigo 4º), Transparência (Art. 1º e Art. 4º), Cumprimento de Limites, Metas e Prazos Legais (Art. 8, 9, 13 e 59) e Escrituração das Contas Públicas (Art. 50). Este resultado é semelhante ao encontrado por Santos et al. (2016), entretanto esses autores analisaram as falhas apresentadas em pareceres com ressalva, enquanto essa pesquisa limitou-se aos pareceres prévios contrários.

Os resultados desta pesquisa apontam também que, em 90,91%

dos pareceres contrários, algum item da LRF foi descumprido, sendo os municípios de Belford Roxo, Itaguaí, São Gonçalo, Nova Iguaçu e São João de Meriti os de maior incidência de infrações a esta lei.

Outro resultado importante encontrado está relacionado aos anos de eleições municipais (2000, 2004, 2008 e 2012). Constatou-se que, nesses anos, há o maior índice de pareceres contrários das contas públicas e o maior índice de descumprimento da LRF pelos municípios reprovados. Tal resultado está de acordo com o encontrado por Sothe, Sothe e Gubiani (2012), Camargo e Sehnem (2010) e Pereira e Silva (2009).

É importante destacar que os resultados encontrados se referem apenas ao conjunto de municípios pesquisados no período. Assim, sugere-se que pesquisas futuras verifiquem a correlação entre os descumprimentos à LRF e fatores característicos dos municípios, como Produto Interno Bruto, renda *per capita* e outros fatores inerentes à estrutura do município. Sugere-se também que a amostra seja expandida para todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, e que seja verificado se as Câmaras Municipais, em seu julgamento final, seguiram as recomendações de aprovação ou reprovação das contas públicas, propostas pelo Tribunal de Contas.

6. Referências

ANDRADA, A. C. D.; BARROS, L. C. O Parecer Prévio como instrumento de transparência, controle social e fortalecimento da cidadania. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, v. 77, n. 4, p. 53–75, 2010.

ARANTES, R. B. et al. Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público. In: M. R. Loureiro, F. L. Abrucio, R. S. Pacheco. *Burocracia e política no Brasil: Desafios para o Estado democrático no século XXI* (pp. 107-146). Rio de Janeiro: FGV, 2010.

ARANTES, R. B.; ABRUCIO, F. L.; TEIXEIRA, M. A. C. A imagem dos Tribunais de Contas subnacionais. *Revista do Serviço Público*, v. 56, n. 61, p. 57–83, 2005.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de outubro de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02/06/2017.

BRASIL. *Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 25/05/2017.

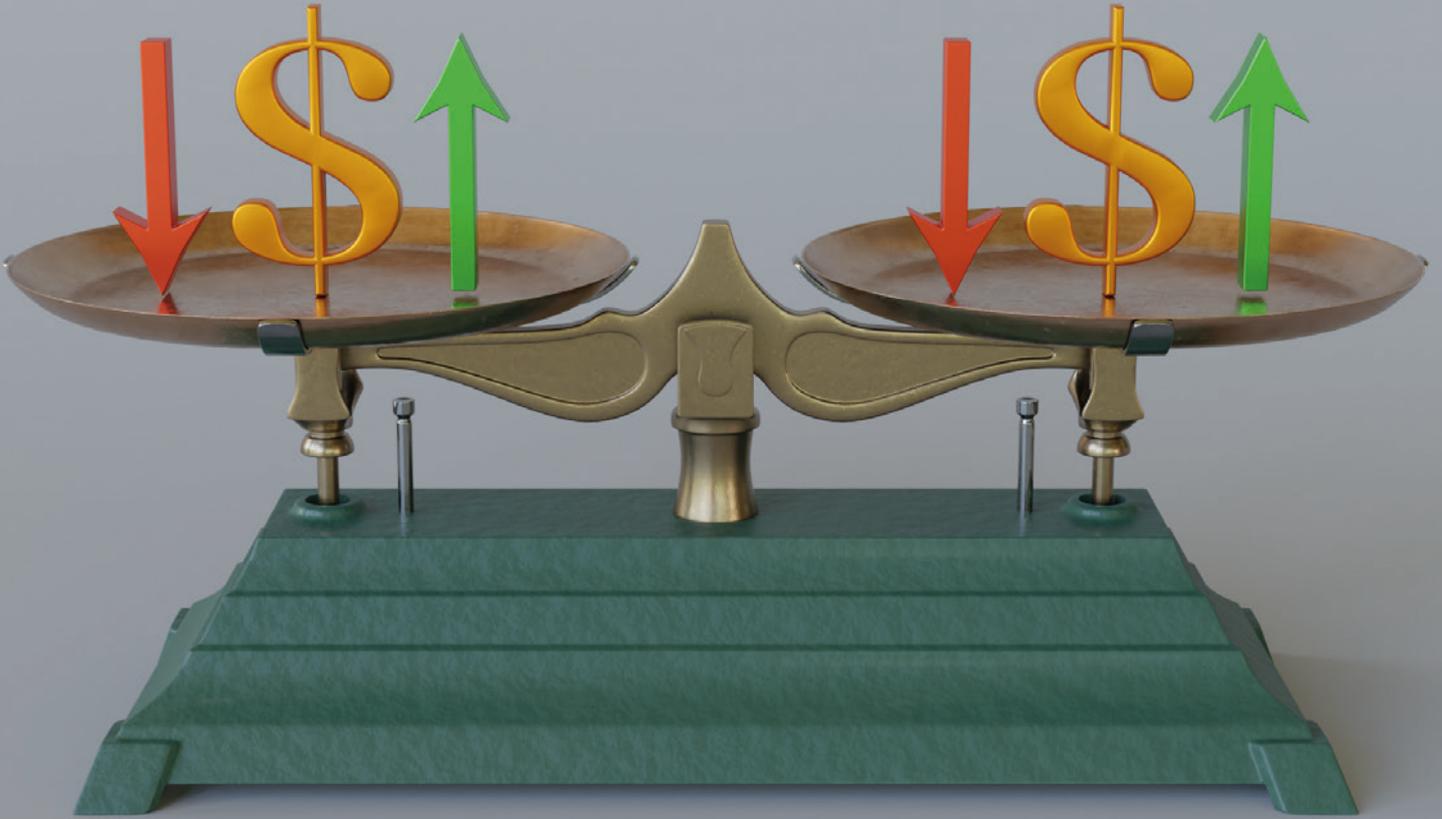
CAMARGO, M. E.; SEHNEM, A. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a prestação de contas das prefeituras catarinenses. *RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia*, v. 9, n. 1, p. 251–272, 2010.

CAREGNATO, R. C. A.; MUTTI, R. Pesquisa Qualitativa: Análise De Discurso Versus Análise De Conteúdo. *Texto Contexto Enfermagem*, v. 15, n. 4, p. 679–684, 2006.

CRISÓSTOMO, V. L.; CAVALCANTE, N. S. C.; FREITAS, A. R. M. C. A LRF no Trabalho de Controle de Contas Públicas - Um Estudo de Pareceres Prévios Conclusivos de Contas de Governos Municipais. *Revista Ambiente Contábil*, v. 7, n. 1, p. 233–253, 2015.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. *Revista de Administração Pública (Impresso)*, v. 52, p. 126-148, 2018.

- FERNANDES, J. U. J. Os limites do poder fiscalizador do tribunal de contas do estado. *Revista de informação legislativa*, v. 36, n. 142, 1999.
- GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. *Métodos de Pesquisa*. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.
- GERIGK, W.; RIBEIRO, F.; SANTOS, L. M. O Padrão de Endividamento dos Estados da Região Sul e a sua Dinâmica após a Edição da Lei de Responsabilidade Fiscal por Meio de Índices-Padrão. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, v. 13, n. 39, p. 34–48, 2014.
- GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 22, n. 2, p. 201–209, 2006.
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Oficina 1 - Arranjos Institucionais de Gestão Metropolitana*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/governanca_metropolitana/projeto_governanca_oficina1_rj.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2018.
- KHAIR, A. A. *Lei de Responsabilidade Fiscal – Guia de Orientação para as Prefeituras*. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; BNDES, 2000.
- LAUREANO, R. V. et al. *Transparência Pública: Uma Análise de Conteúdo dos Relatórios de Atividades dos Tribunais de Contas Brasileiros*. XVI Congresso USP Controladoria e Contabilidade. Anais...2016
- LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. *Revista de Administração Pública*, v. 47, n. 6, p. 1359–1373, 2013.
- LOUREIRO, M. R.; TEIXEIRA, M. A. C.; MORAES, T. C. Democratização e reforma do Estado: o desenvolvimento institucional dos tribunais de contas no Brasil recente. *Revista de Administração Pública*, v. 43, n. 4, p. 739–772, 2009.
- MACEDO, J. D. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painéis. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 20, n. 51, p. 44–60, 2009.
- MELLO, G. R. DE; DALCHIAVON, E. C. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios potiguaras. *Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, v. 10, n. 2, p. 48–60, 2012.
- NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. *Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal*. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/EntendendoLRF.pdf>. Acesso em: 09/05/2017.
- PEREIRA, J. R. T.; SILVA, V. A. *Efeitos Da Lei De Responsabilidade Fiscal Sobre a Prestação De Contas Em Prefeituras Baianas*. 6º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. Anais...São Paulo: 2009. Disponível em: www.congress USP.fipecafi.org/anais/artigos92009/153.pdf
- SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. *Metodologia da pesquisa*. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.
- SANTOS, C. M. V. DOS et al. Características dos Municípios Fluminenses e suas Falhas Ressalvadas nos Pareceres de Prestação de Contas do TCE-RJ. *Pensar Contábil*, v. 18, n. 67, p. 41–48, 2016.
- SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. *Painel regional: Baixada Fluminense*. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/Sebrae_INFREG_2014_BaixadaFlum.pdf. Acesso em: 01 mai. 2019.
- SILVA, A. B.; MIRANDA, L. C. *Transparência ativa do controle externo da gestão municipal brasileira: um estudo nos tribunais de contas estaduais e municipais*. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ppgcontabeis/images/documentos/artabinair.pdf>. Acesso em: 22/05/2017.
- SILVA, L. M. *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo*. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- SOTHE, A.; SOTHE, V.; GUBIANI, C. A. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal: uma análise do desempenho das contas públicas municipais do Estado do Rio Grande do Sul. *Revista Serviço Público*, 63(2), 177-197, 2012.
- SPECK, B. W. Tribunais De Contas. *Revista Jurídica*, p. 551–558, 2013.
- TORRES, R. L. O Tribunal de Contas e o controle da legalidade, economicidade e legitimidade. *Revista de Informação Legislativa*, v. 31, n. 121, p. 265–271, 1994.



Análise comparativa dos quocientes orçamentários dos municípios de Cascavel e Foz do Iguaçu 2013-2016

As constantes mudanças que ocorrem no contexto globalizado exigem mais atenção em relação às estratégias gerenciais e planejamento estratégico institucional, tendo como um poderoso aliado o domínio das técnicas de análises de quocientes provenientes de demonstrações contábeis, visto que o poderio real dos indicadores na gestão resta-se no fato de que eles podem ser utilizados para ajudar a prever resultados futuros. O objetivo geral desta pesquisa é verificar qual dos municípios estudados apresenta os melhores resultados de execução orçamentária entre os anos de 2013 e 2016, analisando os quocientes orçamentários previstos por Kohama (2015) de forma comparativa. Caracteriza-se como uma pesquisa documental e bibliográfica, por intermédio de pesquisa exploratória e descritiva de abordagem quantitativa, sendo que, como resultados, identificou-se que ambos os municípios estudados demonstraram um bom desempenho orçamentário e similaridades nos resultados.

Graciele Elaine Enninger Santos

Graduada em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário União Dinâmica das Cataratas – (UDC)

E-mail: gra.enninger@gmail.com

Kelly Renata Mariani Kozievitch

Graduação em Ciências Contábeis (Facisa). Especialização em Auditoria e Perícia Contábil (Unioeste). Graduação em Gestão Pública (IFPR). Especialização em Políticas Públicas (IFPR). Auditora Contábil Tributária no Município de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná, no período de 1991 a 2017. Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Foz do Iguaçu. Membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Foz do Iguaçu (PR). Docente do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas no curso de Ciências Contábeis.

E-mail: kellyrenata@udc.edu.br

Tiago Luis Brugnera

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2012), é especialista em Docência no Ensino Superior pela Unopar. Mestre em Tecnologias e Gestão em Sustentabilidade (*stricto sensu*) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Técnico administrativo na Universidade Federal da Integração Latino-Americana e Professor de Contabilidade Gerencial e Análise de Demonstrações Financeiras.

E-mail: tiagobrugnera@gmail.com

2113 – Recebido em 2/10/2018. Distribuído em 2/10/2018 e 6/11/2018. Pedido de revisão em 22/03/19. Resubmetido pelo autor em 25/3/2019. Aprovado em 23/5/2019, na quarta rodada, por três membros do Conselho Editorial. Publicado na edição julho-agosto de 2019. Organização responsável pelo periódico: Conselho Federal de Contabilidade.

1. Introdução

A Lei Complementar n.º 101/2000 explicita as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal como instrumentos auxiliares para que os gestores possam administrar os recursos públicos de maneira mais transparente. Após a execução das normas, cabe aos gestores verificar se os gestores estão agindo de maneira eficiente, para além de seu cumprimento. Com o advento da internacionalização e modernização das ferramentas gerenciais, as empresas e entidades públicas necessitam de controles mais eficientes, e a técnica de análise de balanços transforma os dados obtidos nas demonstrações em informações úteis, tornando-se efetiva quando mostra mais e melhores informações sobre os dados analisados.

Segundo o Art. 102 da Lei n.º 4.320/1964, o Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias previstas, confrontando com as realizadas. Em outras palavras, analisando esse demonstrativo por meio de quocientes de análise de balanço orçamentário, pode-se apurar, comparativamente, no decorrer de determinado período, se houve equilíbrio orçamentário, e se o desequilíbrio é significativo, ou não, preparando a gestão contra possíveis déficits, ou maximização dos resultados superavitários.

Como não é possível monitorar todas as ações efetuadas pelos entes públicos, em função da falta de compreensibilidade sobre os relatórios e demonstrativos publicados, gera-se um desequilíbrio informacional, pois os cidadãos não sabem se a entidade pública está administrando com eficiência as receitas públicas, ou seja, se os tributos recolhidos para produção de bens e serviços suprem as suas necessidades. Esta análise orçamentária pode auxiliar os gestores na tomada de



decisões, resultando em um bom retorno para os cidadãos.

Analisar o orçamento público envolve, também, os conceitos de administração pública, pois, se os municípios estiverem com os dados comparados em equilíbrio, é uma maneira de saber se o gerenciamento público está sendo eficiente em dado período, constituindo uma ferramenta de auxílio para analisar as demonstrações, sendo que a análise fornece transparência para sociedade onde está inserida. Neste sentido, pondera-se uma questão a respeito do tema trazido à baila: **Qual o comportamento orçamentário entre os municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel, ambos no Estado do Paraná, no período do mandato administrativo de 2013 a 2016, e que informações gerenciais podem ser retiradas deste?**

O presente artigo estrutura-se em cinco capítulos à exceção deste, onde serão apresentados todo o conteúdo teórico relativo ao problema levantado, procedimentos metodológicos utilizados, análises com discussões e, por fim, as considerações finais.

2. Referencial Teórico

2.1 A Contabilidade Pública

A Contabilidade pode ser definida como um sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade (PADOVEZE; BENE-DICTO; LEITE, 2012) e pode ser ramificada em diversas vertentes, sen-

do duas delas o estudo de técnicas de Análise de Demonstrações Contábeis, e outra sendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo esta última, um dos ramos mais complexos da Ciência Contábil, tendo como objetivo estudar o patrimônio público e suas variações; e como função de orientar, controlar e demonstrar a organização e execução da Fazenda Pública, os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público (KOHAMA, 2010).

O objetivo da Contabilidade Pública é fornecer informações a seus usuários por meio da mensuração, identificação e explicitação do orçamento e dos eventos econômicos, por meio dos relatórios e análises desenvolvidas pelos contadores, além de mostrar à sociedade como os recursos arrecadados são aplicados, como forma de prestar contas a quem realmente interessa (CASTRO; GARCIA, 2004).

Os serviços realizados pela contabilidade pública visam ao acompanhamento de algumas áreas. De acordo com Kohama (2010, p. 26):

Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Os princípios orçamentários determinam a elaboração, execução, avaliação e controle do orçamento público, para que o orçamento seja uma expressão fiel e confiável do governo, sendo também um elemento para a solução de problemas para a comunidade. Esses princípios são: unidade, universalidade, anualidade, exclusividade,

“Os princípios orçamentários determinam a elaboração, execução, avaliação e controle do orçamento público, para que o orçamento seja uma expressão fiel e confiável do governo, sendo também um elemento para a solução de problemas para a comunidade.”

equilíbrio, legalidade, publicidade, especificação, não afetação da receita e orçamento bruto (QUINTANA; MACHADO; QUARESMA; MENDES, 2011).

Para tanto, o gestor deve verificar as normas, os princípios contábeis e realizar uma eficiente aplicação dos recursos obtidos, visando ao bem-estar social e nunca o interesse pessoal. O gestor tem os relatórios contábeis ao seu dispor, sendo recomendável realizar análise de balanços como uma ferramenta de auxílio a cumprirem com eficiência a gestão pública, tornando estes administradores capacitados a antever situações deficitárias que influenciam diretamente a sociedade.

Os Balanços Públicos são apresentados por um conjunto de quatro peças: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, o balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais; cada uma dessas peças apresentará a movimentação, o resultado relativo ao exercício a que se refere.

O Balanço Orçamentário, instrumento base da presente pesquisa, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstrando o resultado orçamentário, sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução

orçamentária (QUINTANA; MACHADO; QUARESMA; MENDES, 2011).

Para Kohama (2010), o Balanço Orçamentário é um quadro de duas seções: receita e despesa, sendo que em cada uma delas apresenta três colunas. Para a receita, a primeira coluna apresenta a receita prevista; e na despesa, a primeira coluna mostra a despesa fixada; já a segunda coluna se refere à execução da despesa, e também a execução da receita; na terceira, observa-se a diferença existente entre a receita prevista e a executada, e a diferença ocorrida entre a despesa fixada e a executada. Castro e Garcia (2004) explicam que o Balanço Orçamentário visa comparar o orçamento aprovado com o executado no exercício, ou seja, demonstrar as receitas previstas e realizadas e despesas fixadas e executadas, com o resultado (superávit ou déficit) vem do confronto entre receitas realizadas e despesas executadas.

2.2 O Orçamento Público

As despesas orçamentárias são separadas em dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas e o saldo da dotação, que é composto da relação entre a dotação atualizada e despesas empenhadas; contêm as despesas cor-

rentes e de capital e outras despesas, como a amortização da dívida de refinanciamentos, e, ao final, é apurado o resultado.

Os créditos orçamentários são autorizações constantes na lei orçamentária para a realização das despesas. A lei orçamentária é essencialmente um conjunto de autorizações legislativas para a realização de gastos pelo Poder Executivo e entidades da administração indireta, pelo Poder Judiciário e pelo próprio Poder Legislativo. Este fato implica que, para gastar, as entidades devem ter não apenas dinheiro, mas também autorização para isso.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) tem como objetivo concretizar o que foi proposto no plano plurianual, sendo que ela deverá obedecer às metas e às prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), transformando-as em fundos orçamentários ativos. A LOA tem o papel de revelar a origem, o montante e o destino dos recursos a serem gastos pelos órgãos.

No decorrer do exercício financeiro, ocorrem fatos que provocam o surgimento de novas necessidades, reduzindo ou ampliando as existentes, ou seja, há necessidade de se redimensionar o planejamento anterior, definindo, a partir de então, novas autorizações

para a execução. Essas novas alterações são conhecidas como créditos adicionais (HADDAD; MOTTA, 2010). Essencialmente, é uma maneira legal de realizar ajustes no orçamento, utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução orçamentária. Segundo a Lei n.º 4.320/1964, podem ser divididas em três espécies: suplementares, especiais e extraordinários.

- Crédito suplementar: é destinado ao reforço de uma dotação já existente no orçamento em vigor; deve ser autorizado por Lei e aberto por um decreto do Poder Executivo. Esses créditos suplementares incorporam-se ao orçamento, adicionando-se a importância à dotação orçamentária.
- Crédito especial: destina-se a suprir as despesas para o qual não houve uma previsão orçamentária específica; é autorizado por lei e aberto por meio de decreto do Poder Executivo. Se, durante a sua execução, o crédito especial for insuficiente, ele poderá ser alterado mediante a abertura de crédito suplementar.
- Crédito extraordinário: é exclusivamente voltado para atender às despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerras, calamidades públicas, etc. É autorizado e aberto por decreto do Poder Executivo (ARAÚJO; ARRUDA, 2011).

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificada. Os recursos disponíveis são: superávit financeiro, recursos provenientes de excesso de arrecadação, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, o produto de operações de crédito, recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição ficam sem emendas correspondentes e o saldo da reserva de contingência.

2.3 Despesas e Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária são as receitas constantes no orçamento público, consignada na Lei Orçamentária, sendo caracterizada conforme a Lei n.º 4.320/1964; a sua classificação se divide em receitas correntes e receitas de capital, com a primeira se classificando em: Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patroanal, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. Elas dizem respeito a todas as transações que o Governo realiza diretamente ou por meio de ramificações. São correntes as operações que não provenham de alienação de um bem de capital, não estejam na lei definida como de capital e que estejam vinculadas a uma despesa corrente (KOHAMA, 2015).

As receitas de capital, por sua vez, podem ser classificadas em Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital, Outras Receitas de Capital. As Receitas de Capital são provenientes da realização de recursos financeiros destinados a atender às despesas classificadas como Despesas de Capital (KOHAMA, 2015).

Os estágios da Receita Orçamentária são procedimentos que devem ser seguidos nas ações desenvolvidas pelos órgãos e repartições encarregados de executá-las. A Receita deve seguir os três estágios a seguir:

- a) Previsão;
- b) Lançamento;
- c) Arrecadação e Recolhimento.

A previsão indica a expectativa da receita por parte da Fazenda Pública, sendo detalhado o que se pretende arrecadar no exercício financeiro, com o objetivo de custear os serviços programados para o mesmo período, ou seja, é o montante de receitas que

o governo pretende arrecadar no período (ARAÚJO; ARRUDA, 2011).

Conforme Kohama (2010), a previsão da receita corresponde aos valores que a lei de orçamento consignar, pois são estimativas que se originam de estudos de previsão, antes de comporem o projeto de lei orçamentária. O estágio correspondente à previsão deve ser entendido e configurado com a edição legal do orçamento, aliás, é o documento originário do início da escrituração contábil da receita do exercício.

O lançamento é o momento que ocorre a individualização e cadastramento dos contribuintes, discriminando o valor, o vencimento e a espécie dos tributos devidos por cada um deles; e a arrecadação é o ato que se relaciona com a entrega dos valores arrecadados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Público. Toda receita arrecadada deve ser recolhida, integralmente, para uma conta bancária geral em nome do Tesouro Público. O recolhimento configura-se com a entrada dos valores arrecadados e serão escriturados nos livros próprios das diversas repartições públicas (ARAÚJO; ARRUDA, 2011).

Entende-se como despesa pública todos os consumos de recursos orçamentários e extraorçamentários, fixados na lei orçamentária ou em leis especiais, destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais. As despesas públicas classificam-se em dois grandes grupos: Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária (KOHAMA, 2010).

As despesas orçamentárias dependem de autorização legislativa; são as despesas que integram o crédito orçamentário, sendo fixada e discriminada no orçamento público. Conforme a categoria econômica, a Despesa Orçamentária pode ser classificada em Despesa Corrente e Despesa de Capital (QUINTANA; MACHADO; QUARESMA; MENDES, 2011).

Classificam-se como “correntes” as despesas que não contri-

buem, diretamente, para aquisição ou formação de um bem de capital. As Despesas Correntes são de natureza operacional, gastas para a manutenção de equipamentos e para o funcionamento dos órgãos governamentais, dividindo-se em despesas de custeio e transferências correntes, enquanto as de capital são aquelas ligadas diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, gasto realizado pelo ente público, com a intenção de criar novos bens de capital (QUINTANA; MACHADO; QUARESMA; MENDES, 2011).

Os estágios da despesa orçamentária, de acordo com a Lei n.º 4.320/1964, contemplam o Empenho, a Liquidação e o Pagamento. Mas, além desses supracitados, é importante que seja realizada mais uma etapa: a Fixação. A Lei de Orçamento é um documento que caracteriza a fixação da Despesa Orçamentária, instrumento no qual são fixadas as despesas (KOHAMA, 2010).

Podemos dizer que “empenho” é o procedimento que cria para o Estado a obrigação de pagamento, vinculando as dotações de créditos orçamentários para suprir pagamentos de obrigações assumidas, ou seja, o empenho é o ato realizado pela autoridade competente que compromete previamente dotações orçamentárias. As dotações orçamentárias representam o detalhamento das despesas incluídas em um orçamento público, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Existem algumas modalidades de empenho, como: por estimativa, global e ordinário (ARAÚJO; ARRUDA, 2011).

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o objetivo de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pa-

gar e a quem se deve pagar. A liquidação por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá como base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes de entrega do material ou da prestação de serviço, sendo liquidados os empenhos ordinários ou normais, por estimativa e os empenhos globais (ARAÚJO; ARRUDA, 2011).

O pagamento da despesa pública só será efetuado após sua regular liquidação, sendo, então, finalizado mediante a emissão de ordem de pagamento, com assinatura da autoridade competente. A partir de então, equivale afirmar que a despesa foi realizada. A realização da despesa ocorre com a liquidação e, não, com o pagamento, pois, nesta fase, foi contabilizado pelo sistema orçamentário e depois na fase de pagamento será contabilizado pelo sistema financeiro (KOHAMA, 2010).

O pagamento representa o procedimento final da despesa pública; é o ato em que o Poder Público entrega o numerário correspondente, recebendo a devida quitação; pode ser realizado por ordem bancária, cheque e ou na boca do cofre; efetuado por tesouraria ou pagadora regularmente instituída, por estabelecimentos credenciados; e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento (KOHAMA, 2010).

2.4 Técnicas e Análises de Balanços

Normalmente, a análise e a interpretação das demonstrações são realizadas, calculando uma série de quocientes, relacionando várias

contas do balanço e dos demonstrativos com o intuito de atribuir, de maneira eficiente, significado aos resultados destes cálculos.

Segundo Iudícibus (2009, p. 98):

Para qualquer análise se faz necessário realizar uma comparação com pelo menos uma das alternativas a seguir: Série histórica da mesma empresa; Padrões previamente estabelecidos pela administração da empresa; Quocientes das empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, médias, modas, quartis de tais quocientes; Certos parâmetros de interesse regional, nacional ou internacional.

Faz-se necessário utilizar índices, comparando vários períodos e, até mesmo, outras entidades semelhantes para verificar se as diferenças são significativas, ou não, e, a partir de então, proceder às mudanças ou melhorar as tomadas de decisões.

Para ter uma boa análise, o importante não é calcular um grande número de índices, mas, sim, um conjunto de índices que permita alcançar o objetivo de determinada análise, ou seja, depende do grau e profundidade de análise que se quer obter. Podem-se citar três tipos básicos de avaliações de um determinado índice como: “pelo significado intrínseco; pela comparação ao longo de vários exercícios e pela comparação com índices de outras empresas-índices-padrão” (MATARAZZO, 2010).

2.4.1 Indicadores contábeis aplicados ao balanço orçamentário

Para Castro e Garcia (2004), indicadores são relações matemáticas realizadas com base em documentos e registros contábeis, sendo utilizados para extrair valor em termos de qualidade da gestão pública e consistências das informações. Esses indicadores podem ser apresentados ao final da análise, em forma de percentuais, de maneira estatística ou até mo-



Quadro 1 – Quocientes orçamentários

Índice	Fórmula	Significado	Resultados
Quociente de execução da receita	$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Previsão Inicial}}$ (KOHAMA, 2015, p.127)	Quantidade da receita prevista realizada no exercício, possibilitando uma análise do alcance de metas do orçamento anual.	I: indica que o valor das receitas recebidas no período é exatamente igual ao que havia sido previsto no orçamento. >I: indica que houve mais arrecadação do que se esperava, assim, podem ser abertos créditos adicionais. <I: indica que a arrecadação foi menor que a previsão.
Quociente do Equilíbrio Orçamentário	$\frac{\text{Dotação Atualizada}}{\text{Previsão Inicial}}$ (KOHAMA, 2015, p.128)	Quanto de despesa foi fixada em relação à receita prevista.	I: indica situação de equilíbrio orçamentário em que a fixação da despesa é feita no mesmo montante da previsão de receitas. >I: indica que o valor das despesas fixadas é superior à receita prevista, portanto, a diferença representa o montante de Créditos Adicionais Abertos. <I: indica que a despesa fixada é menor que a receita prevista, refletindo que o orçamento foi aprovado com superávit e não com equilíbrio orçamentário.
Quociente de Cobertura dos Créditos Adicionais	$\frac{\text{Excesso de Arrecadação}}{\text{Créditos Adicionais Abertos}}$ (KOHAMA, 2015, p.128)	Quanto o excesso de arrecadação representa de cobertura de créditos adicionais abertos	I: indica que o excesso de arrecadação está normal em relação aos Créditos Adicionais. >I: indica que houve um resultado normal entre o excesso de arrecadação e os créditos adicionais abertos. <I: indica que houve um resultado ruim, sendo aconselhado a verificação dos motivos que resultaram este resultado.
Quociente da Execução da Despesa	$\frac{\text{Despesas Empenhadas}}{\text{Dotação Atualizada}}$ (KOHAMA, 2015, p.129)	Quanto da despesa fixada para o exercício foi empenhada.	I: indica que todo o montante autorizado para despesas do período foi executado, o que raramente acontece. >I: indica que houve empenho de despesas sem autorização, demonstrando que a execução foi superior à despesa fixada. <I: é o mais usual, pois, significa uma economia orçamentária, visto que não houve execução da totalidade de despesas autorizadas.
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}}$ (KOHAMA, 2015, p.130)	Quanto de receita corrente foi utilizado em empenho de Despesa Corrente.	I: indica que a Receita Corrente realizada é igual à Despesa Corrente, havendo equilíbrio. >I: indica que houve Receita Corrente realizada maior do que a Despesa Corrente, resultando uma hipótese desejável, podendo ser utilizada para cobrir Despesas de Capital. <I: quando a Receita Corrente é menor que a Despesa Corrente empenhada, não devendo acontecer, demonstrando que a Receita realizada não será suficiente para cobrir das despesas empenhadas.
Quociente da Execução Orçamentária de Capital	$\frac{\text{Receita de Capital}}{\text{Despesa de Capital}}$ (KOHAMA, 2015, p.131)	Quanto da Receita de Capital realizada foi utilizada para a cobertura de Despesa de Capital empenhada.	I: indica que a Receita de Capital realizada é igual à Despesa de Capital, havendo equilíbrio. >I: indica que houve Receita de Capital realizada maior do que a Despesa de Capital, resultando uma hipótese desejável, podendo ser utilizada para cobrir Despesas de Capital, embora possível sua ocorrência não é normal. <I: quando a Receita de Capital é menor que a Despesa de Capital empenhada, não devendo acontecer, pois, terá que utilizar a cobertura de receita corrente.
Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Despesas Empenhadas}}$ (KOHAMA, 2015, p.132)	Resultado orçamentário do período, indicado pelo quociente entre a execução da despesa e da receita.	I: refere-se a um resultado orçamentário em equilíbrio, em que as despesas foram empenhadas exatamente no mesmo montante em que foram arrecadadas as receitas. >I: indica superávit no orçamento, o que é ocasionado quando as receitas realizadas superam as despesas empenhadas. <I: indica situação deficitária no orçamento.

Fonte: adaptado de Kohama (2015).

netários, por meio desta apuração, é possível saber como estão os aspectos da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade da entidade em determinados períodos.

Os indicadores destacam-se como técnicas para a avaliação do desempenho da gestão em determinado exercício; o gestor pode usar esta ferramenta que permite escolher as decisões mais adequadas, resultando um bom desempenho, tanto para a entidade como para a sociedade (GRATERON, 1999).

Pode-se afirmar que a análise de balanços por meio de quocientes obtém mais resultados com problemas a serem investigados do que

soluções. Isto comprova como é relevante a análise periodicamente nos demonstrativos, pois é possível reduzir os problemas e, até mesmo, prevê-los, auxiliando, a partir de então, os gestores (IUDÍCIBUS, 2009).

Os indicadores específicos para realizar a análise nos demonstrativos públicos, aplicados na presente pesquisa, são os quocientes extraídos de Kohama (2015).

São alguns quocientes de análise: o Quociente de execução de receita (QER), Quociente do Equilíbrio Orçamentário (QEO), Quociente de Cobertura de Créditos Adicionais (QCCA), Quociente da Execução da Despesa (QED), Quociente da Execu-

ção Orçamentária Corrente (QEOC), Quociente da Execução Orçamentária de Capital (QEOC), Quociente do Resultado Orçamentário (QRO). Os indicadores aqui levantados já foram objeto de análise de desempenho da administração pública da Prefeitura Municipal do Rio Grande (RS) entre 2002 a 2005 (COELHO e QUINTANA, 2008), Prefeitura de Patos de Minas entre 2007 e 2012 (SANTOS e ANDRADE, 2013) e Prefeitura de Rio Paraíba entre os anos de 2014 e 2015 (DA SILVA RESENDE, GOMES E LEROY, 2016). No Quadro 1, encontram-se resumidas as metodologias e interpretações aplicadas aos quocientes estudados.

Comparando a Previsão/Dotação e a Execução, segundo Quintana; Machado; Quaresma; Mendes (2011), podem-se indicar as seguintes situações demonstradas no Quadro 2.

Ao realizar as comparações acima, é possível verificar se houve déficits ou superávits, podendo auxiliar os gestores por meio dos resultados destas comparações.

3. Procedimentos Metodológicos

A classificação da presente pesquisa quanto aos objetivos é descritiva, pois tem por objetivo definir uma realidade existente, e procura classificar, explicar, interpretando fatos, observando e analisando sem interferir sobre eles (ANDRADE, 2010; PRODANOV; FREITAS, 2013). Para a concretização da pesquisa em relação aos objetivos, foi analisado o problema explicitado, cumprindo com os objetivos estabelecidos e estudando o comportamento da gestão pública.

A forma de abordagem utilizada nesta pesquisa é a quantitativa, com parâmetros estatísticos descritivos, extraídos dos demonstrativos contábeis e representados por meio de índices, tabelas e quadros para dar resposta ao problema abordado.

Segundo Richardson (2012), caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de dados quanto ao tratamento delas por meio de técnicas estatísticas. O método quantitativo representa a intenção de garantir a precisão dos resultados com o intuito de evitar distorções de análise e interpretação. Este tipo de abordagem é normalmente direcionado para estudos descritivos.

Os procedimentos técnicos são os tipos de pesquisa abordados para a coleta de dados, sendo classificados em pesquisa bibliográfica

Quadro 2 – Previsão/Dotação x Execução	
Fator	Significado
Receita Prevista > Receita Realizada	Demonstra que houve insuficiência de arrecadação
Receita Prevista < Receita Realizada	Demonstra que houve excesso de arrecadação
Despesa Fixada > Despesa Realizada	Demonstra economia na realização de despesas
Despesa Fixada < Despesa Realizada	Demonstra que houve excesso de despesas (situação de inconsistência)
Receita Prevista > Despesa Fixada	Demonstra que houve desequilíbrio positivo na previsão orçamentária
Receita Prevista < Despesa Fixada	Demonstra que houve desequilíbrio negativo na previsão orçamentária
Receita Arrecada > Despesa Realizada	Demonstra que houve superávit orçamentário
Receita Realizada < Despesa Realizada	Demonstra que houve déficit na execução do orçamento
Receita Corrente Realizada > Despesa Corrente Realizada	Demonstra que houve superávit corrente
Receita Corrente Realizada < Despesa Corrente Realizada	Demonstra que houve déficit corrente
Receita de Capital Realizada > Despesa de Capital Realizada	Demonstra que houve superávit de capital
Receita de Capital Realizada < Despesa de Capital Realizada	Demonstra que houve déficit de capital
Receita Realizada = Despesa Realizada	Demonstra equilíbrio orçamentário na execução

Fonte: adaptado de Quintana; Machado; Quaresma; Mendes (2011).

e documental, pois parte de material já publicado, constituídos principalmente de livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos (PRODANOV; FREITAS, 2013), mas que também trabalha com fontes conservadora em arquivos de órgãos públicos e instituições privadas.

Em relação à escolha dos sujeitos para realizar a pesquisa, optou-se por dois municípios relevantes politicamente e economicamente da região oeste do Paraná, sendo eles Foz do Iguaçu e Cascavel. Também considerou-se a mesorregião do oeste do Paraná, que é composta de três microrregiões: Foz, Cascavel e Toledo. Para fins desta pesquisa, optou-se pelos municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel pelas diferenças, com exceção da população que é similar.

Não foi possível obter corretamente o Balanço Orçamentário de Cascavel do ano de 2013; o que está no portal da transparência não está no formato padrão do autor, sendo impossível extrair os dados necessários ao cálculo dos quocientes do referido exercício. Optou-se por con-

siderar apenas duas casas decimais para apuração dos índices orçamentários, o que acarreta mínimas diferenças de arredondamento.

4. Análise e Interpretação dos Dados

Na Tabela 1, demonstram-se, resumidamente, os resultados comparativos dos quocientes orçamentários aplicados nos Municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel entre os anos de 2013 e 2016.

Percebe-se que o Município de Foz do Iguaçu, nos anos de 2013, 2015 e 2016, teve o resultado maior que 1,00, ou seja, teve excesso de arrecadação, mas em 2014 não teve o mesmo resultado, ficando em 0,90, significando uma frustração de 10%. Em comparação ao Município de Cascavel, que teve em todos os anos analisados seu resultado menor que 1,00, em 2014, teve umas das maiores frustrações do período, sendo de 23%. Constata-se que os municípios não tiveram resultados semelhantes em relação à execução da receita em dado período. Esta análise

se evidencia que o Município de Foz do Iguaçu apresentou o quociente mais favorável quanto ao desempenho orçamentário da execução da receita, tendo em vista que a variação dos percentuais indica o excesso de arrecadação. É possível observar também que, de 2013 a 2016, o Município de Foz do Iguaçu precisou acrescentar dotações para suprir as receitas previstas iniciais, assim como Cascavel, mas crescendo 15%, 18% e 20% face 6%, 8% e 10% de Cascavel.

Verificou-se ainda que Foz do Iguaçu utilizou uma porcentagem maior de créditos adicionais abertos, sendo que os municípios mantiveram o limite, conforme autorizado na Lei Orçamentária. Os quocientes apurados neste indicador apontam valores negativos para o Município de Cascavel, sugerindo que, para a abertura de créditos adicionais, foram utilizadas outras fontes de recursos, que não são os advindos do excesso de arrecadação. No Município de Foz do Iguaçu, observa-se que os percentuais se mantiveram constantes, estando de acordo com o esperado desse quociente, ou seja, o excesso de arrecadação representa, em média, 60% dos créditos adicionais abertos.

Sobre o quociente da execução da despesa, nos anos analisados, os

Tabela 1 – Análise Comparativa - Foz do Iguaçu/Cascavel entre 2013 - 2016					
Análise Comparativa de Quocientes Orçamentários					
Índice	Município	2013	2014	2015	2016
Quociente de execução da receita	Cascavel	0	0,77	0,79	0,84
	Foz do Iguaçu	1,10	0,90	1,09	1,07
Quociente do Equilíbrio Orçamentário	Cascavel	0	1,10	1,08	1,06
	Foz do Iguaçu	1,20	1,15	1,15	1,18
Quociente de Cobertura dos Créditos Adicionais	Cascavel	0	(2,71)	(1,62)	-
	Foz do Iguaçu	0,49	(0,48)	0,40	-
Quociente da Execução da Despesa	Cascavel	0	0,65	0,68	0,78
	Foz do Iguaçu	0,92	0,83	0,86	0,87
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	Cascavel	0	1,24	1,16	1,20
	Foz do Iguaçu	1,11	1,07	1,14	1,10
Quociente da Execução Orçamentária de Capital	Cascavel	0	0,32	0,47	0,33
	Foz do Iguaçu	0,61	0,41	0,64	0,43
Quociente do Resultado Orçamentário	Cascavel	0	1,08	1,07	1,02
	Foz do Iguaçu	0,99	0,94	1,10	1,04

Fonte: elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa (2018).

dois municípios tiveram os resultados em valores menores que 1,00, representando uma economia orçamentária. Em todos os anos, as despesas empenhadas foram menores que as dotações atualizadas. Em 2013, o Município de Foz do Iguaçu apresentou a menor variação, de 0,92; percebe-se uma diferença considerável entre as despesas empenhadas e as dotações atualizadas, o que indica possível ausência de planejamento financeiro no que tange às perspectivas anuais de execução orçamentária prévia, ou que pode haver desconsideração da variação habitual entre os valores es-

timados de gastos e os efetivos com base histórica. Sobre o quociente da execução orçamentária corrente, ocorreu realidade similar, mantendo os valores entre 1,07 de Foz do Iguaçu; e 1,24 de Cascavel, ou seja, 7% e 24% de receita corrente realizada para cobrir as despesas correntes empenhadas.

Nos anos analisados, os municípios apuraram resultados do quociente de execução orçamentária de capital entre 0,32 e 0,64, ou seja, os municípios tiveram frustrações de receita de capital em relação às despesas de capital. Mesmo tendo frustrações em todos os anos, com

“A lei orçamentária é essencialmente um conjunto de autorizações legislativas para a realização de gastos pelo Poder Executivo e entidades da administração indireta, pelo Poder Judiciário e pelo próprio Poder Legislativo.”

a existência de superávits orçamentários, é possível cobrir os saldos das despesas de capital, porém, é aconselhado ter cuidado e observar para que as coberturas não provoquem déficits orçamentários no futuro.

Por fim, em relação ao quociente do resultado orçamentário, nos anos de 2015 e 2016, Foz do Iguaçu teve superávit de execução de 10% e 0,04%, mas em 2013 e 2014 é possível perceber que teve resultados de 0,99 e 0,94, quando, em 2013 e 2014, o município teve R\$ 0,99 e R\$ 0,94 de receitas realizadas para cada R\$ 1,00 de despesas empenhadas. O Município de Cascavel, em todos os anos analisados, teve resultados maiores que 1,00, representando, então, superávits de 0,02%, 0,07% e 0,08%.

5. Considerações Finais

Este trabalho possibilitou a análise e a comparação de indicadores dos municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel para que fossem expostas considerações que facilitassem o entendimento da execução orça-

mentária nos anos de 2013 a 2016 desses municípios. Inúmeros quocientes podem ser usados para realizar análises, mas optou-se pelos quocientes propostos pelo autor Hélio Kohama (2015). Diante deste contexto, buscou-se verificar qual foi o melhor desempenho orçamentário evidenciado entre os municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel, no Estado do Paraná, no período do mandato administrativo de 2013 a 2016.

O Município de Cascavel teve um bom desempenho orçamentário em todos os anos analisados, visto que as receitas foram sempre próximas de 1,00, não havendo uma distorção relevante em relação ao que foi orçado, e as despesas também não tiveram alterações relevantes em relação ao orçamento; com o bom desempenho, resultou-se em superávits orçamentários.

O Município de Foz do Iguaçu não se comportou da mesma maneira, pois, nos dois primeiros anos analisados, apurou déficits orçamentários, não muito relevantes ou preocupantes, mas não teve o mesmo desempenho que Cascavel;

já nos dois últimos anos, teve um bom desempenho, cujas receitas e despesas ficaram próximas ao que foi orçado, apurando superávit orçamentário.

Destaca-se que esta pesquisa não é definitiva, em razão de que foi limitada no fato de os quocientes escolhidos só serem aplicáveis em entidades públicas, haja vista que os resultados não podem ser generalizados para as empresas privadas. Os quocientes podem ser utilizados para apurar resultados por meio dos Balanços Orçamentários e, não, das demais demonstrações públicas.

Recomenda-se, como sugestões para pesquisas futuras, que sejam inseridos mais municípios para se obter um padrão em relação à execução orçamentária, pois só foram analisados dois municípios e, se possível, aumentar os períodos a serem analisados de 4 anos para 8 anos, ampliando o universo de demonstrações contábeis contemplando Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa.

6. Referências

ANDRADE, Maria Margarida de Andrade. *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico*. 10. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. *Contabilidade Pública da Teoria à Prática*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

_____. *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico*. 9. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

BRASIL, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm >. Acesso em: 02 set. 2017.

BRASIL, Resolução Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 01 set. 2017.

CASTRO, Domingos Poubel de; GARCIA, Leice Maria. *Contabilidade Pública no Governo Federal*. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2004.

COELHO, Daniela Miguel; QUINTANA, Alexandre Costa. *Análise do desempenho econômico e financeiro de entidades de administração pública direta: o caso da prefeitura municipal do Rio Grande (RS)*. 2008.

CONTE, Nelson Carlos; SANTOS, Sandra Regina Toledo dos. *Planejamento, Orçamento e Contabilidade Aplicada ao Setor Público*. Passo Fundo: Editora Universidade de Passo Fundo, 2014.

DA SILVA RESENDE, Erilma Carmo; GOMES, José Batista; LEROY, Rodrigo Silva Diniz. *Análise de Balanços na Contabilidade Pública do Município de Rio Paranaíba–MG*. *Revista Brasileira de Gestão e Engenharia | RBGE | ISSN 2237-1664*, n. 14, p. 175-197, 2016.

DIAS, Donaldo de Souza; SILVA, Mônica Ferreira da. *Como Escrever uma Monografia*. Rio de Janeiro: UFRJ/COPPEAD, 2009.

FABRETTI, Lúdio Camargo. *Contabilidade Tributária*. 12. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2012.

GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. Auditoria de Gestão: utilização de indicadores de gestão no setor público. *Caderno de Estudos*, vl. 21, pg 01-18. 1999.

HADDAD, Rosaura Conceição; MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade Pública*. Capes, 2010.

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/panorama>>. Acessado em: 15/11/2017.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. *Contabilidade Comercial*. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Gerencial*. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. *Contabilidade Introdutória*. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas S/A., 2010.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade Pública*. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

_____. *Balanços Públicos*. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1991.

_____. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2009.

_____. *Metodologia Científica*. 4. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2001.

LOPES, Alexsandro Broedel. *A Informação Contábil e o Mercado de Capitais*. São Paulo: Editora Pioneira Thomson Learning, 2002.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Rural*. 12. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise Financeira de Balanços*. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

MENEZES, Samira Birk. Os princípios da Administração Pública aplicados ao Direito Registral e Notarial. UFSM, v.3, n.3, 2008.

PADOVEZE, Clóvis Luís; BENEDICTO, Gideon Carvalho de; LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. *Manual de Contabilidade Internacional*. São Paulo: Editora Cengage Learning, 2012.

PADOVEZE, Clóvis Luís. *Manual de Contabilidade Básica*. 10. ed. São Paulo: Editora Atlas S/A., 2017.

PALUDO, Augustinho. *Administração Pública*. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda., 2013.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. 2 ed. Novo Hamburgo: Universidade Freevale. 2013.

QUINTANA, Alexandre Costa; MACHADO, Daiane Pias; QUARESMA, Jozi Cristiane da Costa; MENDES, Roselaine da Cruz. *Contabilidade Pública*. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry; *Pesquisa Social: Métodos e Técnicas*. São Paulo: Atlas, 2012.

SANTOS, Geovane Camilo; ANDRADE, Sandro Ângelo. *Análise por meio de Indicadores Patrimoniais, Financeiros e Orçamentários da Prefeitura de Patos de Minas*. RAGC, v. 1, n. 2, 2013.

SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública*. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.



eSocial



A percepção de acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da Implantação do eSocial

O estudo teve como objetivo descrever a percepção de acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da implantação do eSocial. A metodologia utilizada na pesquisa se enquadra como quantitativa, descritiva e de levantamento. O instrumento de coleta de dados foi um questionário contendo dezessete questões fechadas e validado por três especialistas da área. A população foi composta de 188 acadêmicos matriculados no curso de Ciências Contábeis de uma universidade comunitária de Santa Catarina, e a amostra formada por 131 respondentes, o que representa 69,68% da população. Os dados coletados foram tabulados com apoio do *software Microsoft Excel®* e a técnica de análise de dados utilizada foi a estatística descritiva. Como principais resultados, foi possível observar que os acadêmicos de Ciências Contábeis desta universidade não possuem informações suficientes acerca do eSocial, sentem-se pouco preparados para sua implantação, e não há opiniões concretas a respeito dos resultados de sua implantação. Foi possível perceber, ainda, que a ausência de informações dos acadêmicos acerca do eSocial pode estar relacionada com a falta de experiência profissional, ou mesmo pelo fato de estes acadêmicos não possuírem conhecimentos específicos na área de Departamento Pessoal.

Fernanda Siqueira Dutra
Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
E-mail: fernandas.dutra@outlook.com

Mário Champion Gonçalves
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
E-mail: mario_c_goncalves@hotmail.com

Zilton Bartolomeu Martins
Doutorando em Administração pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
Mestre em Administração pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
Especialista em Gerência Contábil, Perícia, Auditoria e Controladoria pela Faculdade Internacional de Curitiba (Facinter)
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
Docente do curso de Ciências Contábeis na Universidade do Vale do Itajaí (Univali)
E-mail: ziltonmartins@univali.br

2138 – Recebido em 9/12/2018. Distribuído em 10/12/2018 e 19/2/2019. Pedido de revisão em 29/3/2019. Resubmetido pelo autor em 2/4/2019. Aprovado em 15/4/2019, na quarta rodada, por três membros do Conselho Editorial. Publicado na edição julho-agosto de 2019. Organização responsável pelo periódico: Conselho Federal de Contabilidade.

1. Introdução

A Contabilidade é uma ciência que existe desde os primórdios da humanidade, sendo aliada da civilização quando o assunto é controle patrimonial e vem se aprimorando em consonância com as mudanças tecnológicas (BARP; VIEIRA; MARTINS, 2014). No decorrer desta evolução, muito se discutiu acerca dos reflexos que as mudanças provocam em diversos segmentos da área contábil. Na atualidade, a implantação de projetos, como o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), é uma tentativa de aperfeiçoar o trabalho dos profissionais da contabilidade e áreas relacionadas, reunindo as informações, muitas vezes redundantes, em um único local, para assim poder reduzir o acúmulo de materiais como papéis, livros e relatórios (ROCHA; CARVALHO, 2012).

O eSocial é uma parte importante deste projeto. Enquanto as demais vertentes englobam informações fiscais, por exemplo, o eSocial reúne informações com base na folha de pagamento das empresas, ou seja, possui profunda relação com órgãos governamentais como o Ministério da Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Ministério da Economia, Caixa Econômica Federal, Sindicatos e demais órgãos de interesse, exigindo das entidades rigor quanto ao controle interno para atender às exigências do Sped (BARP; VIEIRA; MARTINS, 2014).

A capacitação profissional faz-se necessária quando se fala em mudanças como a implantação de um projeto como o Sped. Os profissionais inseridos na área contábil estão se familiarizando com os detalhes desta implantação, porém, são muitos os envolvidos nesta mudança (SILVA FILHO, 2015). Dessa forma, Fernandes (2013) evidencia que,

com a implantação do eSocial, as Instituições de Ensino Superior (IES) necessitam se adaptar, uma vez que os acadêmicos de Ciências Contábeis são parte deste processo e buscam a capacitação para atuar neste novo cenário de mudanças que ele proporciona, ou seja, se as IES estiverem devidamente preparadas para recebê-los, terão a oportunidade de transformar o perfil dos futuros contadores, profissionalizando estes discentes acerca do eSocial e suas plataformas.

Nesse contexto, surge a problemática que originou esta pesquisa: **Qual a percepção dos acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da implantação do eSocial?** Para responder a este questionamento, o objetivo geral da pesquisa é descrever a percepção de acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da implantação do eSocial.

As justificativas teóricas encontradas para a realização desta pesquisa são baseadas em Campos (2012), que recomenda um estudo com ênfase na adaptação das disciplinas do curso de Ciências Contábeis à realidade do Sped. Já Vidal (2013) verificou se o Sped impactou positivamente na demanda e oferta da educação superior em Contabilidade e sugere que se repita o estudo para se obter um panorama completo do reflexo das novas mudanças no ensino superior no Brasil. Por fim, Silva Filho (2015) propõe investigar a influência da implantação do eSocial em grupos diferenciados, tais como os estudantes.

Como justificativa empírica, o presente estudo visa proporcionar um melhor entendimento sobre o eSocial, no intuito de auxiliar os futuros profissionais da contabilidade a respeito deste assunto. Além disso, esta pesquisa pode beneficiar as IES a desenvolverem uma melhor gestão de seus cursos de Ciências Contábeis, proporcionando

o ensino do tema nas disciplinas relacionadas.

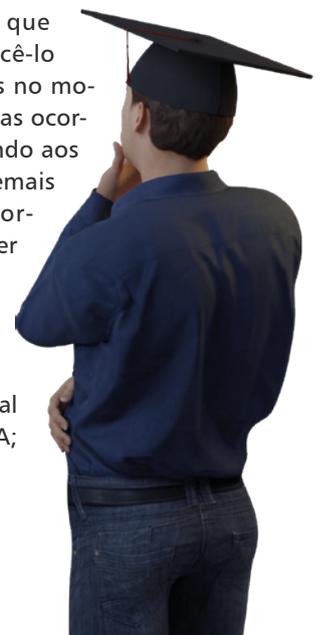
Este artigo contém, além desta introdução, uma fundamentação teórica sobre o tema eSocial, os procedimentos metodológicos que foram utilizados para a realização da pesquisa, a análise dos resultados e, por fim, as considerações finais.

2. Fundamentação Teórica

Na fundamentação teórica do estudo são tratados os tópicos relacionados com o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), eSocial, Mudanças de Perfil dos Estudantes de Ciências Contábeis e Estudos anteriores sobre o tema.

2.1 Sistema Público de Escrituração Digital – (Sped)

O Sped é produto da evolução tecnológica. Muitos processos que antes eram realizados manualmente agora são efetuados de maneira digital, ou seja, o banco de dados utilizado, na verdade, já vinha sendo construído por meio desta mudança. As entidades estão investindo em sistemas que atendam à demanda de documentos e lançamentos contábeis, necessitando apenas de adaptações para atender ao projeto do Sistema Digital. O Sped, na verdade, reduz o volume de trabalho das entidades, uma vez que é preciso abastecê-lo com informações no momento em que elas ocorrem, oportunizando aos empresários e demais usuários da informação contábil ter acesso a todas as informações de uma entidade em um único local e em tempo real (RUSCHEL; FREZZA; UTZIG, 2011).



A estrutura do Sped divide-se em diversos subprojetos integrados. São eles: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Escrituração Fiscal Digital – Contribuições (EFD-Contribuições) e Escrituração Fiscal Digital – Social (eSocial) (LIZOTE; MARIOT, 2012).

A Escrituração Contábil Digital (ECD) consiste na conversão dos Livros Diário e Razão em arquivos eletrônicos, transmitidos por meio de certificação digital. Ressalta-se que, antes de seu envio, o profissional da contabilidade deve observar se as informações refletem fidedignamente a realidade, de acordo com a legislação vigente. Já a Escrituração Fiscal Digital (EFD) implica o envio de forma digital de todas as informações fiscais e demais informações de interesse do Fisco, tais como as apurações de impostos nas entradas e saídas de produtos e mercadorias pelos contribuintes (LIZOTE; MARIOT, 2012; ROCHA; CARVALHO, 2012).

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi o primeiro subprojeto do Sped a ser colocado em prática, e nada mais é do que a emissão de uma Nota Fiscal por meio eletrônico no formato XML (*Extensible Markup Language*). A Escrituração Fiscal Digital – Contribuições (EFD-Contribuições) foi idealizada para gerar informações sobre a base de cálculo para débitos e créditos do PIS e da Cofins, além da apuração da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, mais conhecida como desoneração da folha de pagamento (ROCHA; CARVALHO, 2012; LIZOTE; MARIOT, 2012).

Por fim, percebe-se a evolução e importância de cada um dos subprojetos do Sped, ressaltando-se que a Escrituração Fiscal Digital – Social (eSocial), que ainda está em fase de implantação, é tratada no tópico a seguir.

2.2 eSocial

O eSocial é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 8.373/1914, integra o Sped e unifica o envio de informações do empregador em relação aos seus empregados em um mesmo canal. É composto de diversos arquivos diferentes enviados mensalmente, que asseguram aos empregados a garantia dos seus direitos, aos empregadores a simplificação de processos e ao Governo controle e fiscalização (CARVALHO, 2015). Schaeffer (2015) complementa que o eSocial é um instrumento que unifica o recebimento, a validação, o armazenamento e a autenticidade dos documentos de escrituração.

As entidades diretamente envolvidas com o eSocial são a Caixa Econômica Federal (CEF), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério da Economia (ME) e a Receita Federal do Brasil (RFB). Todos estes órgãos do Governo recebiam informações que não se integravam. Isto mudou com a implantação do eSocial, uma vez que as informações são cruzadas em um único sistema (CARVALHO, 2015).

O prazo de início de vigência do eSocial foi 1º de janeiro de 2018, conforme pode ser visualizado no Quadro 1.

Dessa forma, a partir de 2018, as empresas passaram a transmitir informações relativas à folha de pagamento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). A partir do segundo semestre de 2018, todas as empresas foram obrigadas ao envio desta obrigação acessória.

2.3 Mudanças de perfil dos estudantes de Ciências Contábeis

Com as facilidades de acesso oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), houve um aumento na oferta de cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES). Estas, por sua vez, para enfrentar os concorrentes viram-se obrigadas a oferecer atrativos para captar estes novos estudantes. Em decorrência deste fato, o nível de ensino nas IES tornou-se cada vez mais elevado exigindo dos acadêmicos uma dedicação maior em seus estudos. Como consequência, os profissionais tornam-se cada dia mais qualificados (LIZOTE et al., 2014).

A informatização dos processos contábeis tornou obsoletas as máquinas outrora utilizadas para a escrituração, pois surgem a cada momento, computadores e sistemas cada vez mais eficazes utilizados para reunir dados e realizar envios aos órgãos governamentais, fato este que culmina em uma mudança no perfil dos profissionais e estudantes da área contábil (SEBOLD, 2012).

Nesse sentido, Rocha e Carvalho (2012) acreditam que o eSocial (além dos outros subprojetos do Sped) vieram para atender a demandas que surgiram com a padronização das normas de Contabilidade, porém, com este novo cenário, tornou-se necessário capacitar os profissionais que já trabalham na área tanto quanto os acadêmicos nas Instituições de Ensino Superior, pois há uma evolução dos subprojetos já implantados e uma aproximação da implantação dos demais subprojetos.

Quadro 1 – Início de Vigência do eSocial

Início de Vigência do eSocial	Quem está obrigado
1º de janeiro de 2018	Empresas com faturamento acima de R\$78.000.000,00
1º de julho de 2018	Demais empresas

Fonte: Adaptado de Receita Federal do Brasil (2016).

2.4 Estudos Anteriores Sobre o Tema

O Quadro 2 apresenta os autores, objetivos e principais resultados observados em estudos anteriores sobre o tema.

De acordo com os autores supracitados, o eSocial em um panorama global, é um novo instrumento que visa melhorias na escrituração da folha de pagamento, e as empresas, escritórios contábeis e estudantes ainda não estavam preparados para o início da obrigatoriedade de transmissão das informações.

3. Procedimentos Metodológicos

Este estudo é caracterizado como uma pesquisa quantitativa com relação à abordagem do problema; como uma pesquisa descritiva quanto ao objetivo; e quanto ao procedimento técnico, como uma pesquisa de campo (levantamento).

O instrumento de coleta de dados utilizado foi um questionário baseado nas pesquisas de Abrantes (2014), Vassoler (2015) e Siqueira Leite (2016), contendo

dezessete questões fechadas, devidamente validado por três especialistas da área.

A população do estudo era composta por 188 acadêmicos matriculados no curso de Ciências Contábeis de uma universidade comunitária de Santa Catarina no primeiro semestre de 2017, obtendo-se uma amostra de 131 respondentes, o que representa 69,68% da população. O questionário foi aplicado de forma impressa pessoalmente, entre os dias 26 e 28 de abril de 2017. É importante salientar que nesse período

Quadro 2 – Autores, Objetivos e Principais resultados sobre o tema

Autores	Objetivos	Principais Resultados
Lizote e Mariot (2012)	Descrever a estrutura do projeto Sped e as novas obrigações pertinentes previstas na legislação.	O projeto do eSocial encontrava-se em fase inicial, precisamente na montagem do seu layout, e preparavam-se para o lançamento e aplicação do projeto piloto utilizando contribuintes que se voluntariaram e dispuseram-se a colaborar com melhorias durante a adaptação do subsistema do eSocial durante a escrituração da folha de pagamento e posteriormente o registro dos seus empregados.
Rodrigues, Silva e Alfredo (2013)	Demonstrar as principais mudanças na escrituração digital das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais com a implantação do eSocial para os contribuintes.	Constatou-se que as informações dos eventos trabalhistas serão passadas em arquivos individuais quando da ocorrência de cada evento, alimentando uma base de dados chamada Registro de Eventos Trabalhistas, que representará o histórico do trabalhador. Tais informações a serem passadas são: os eventos trabalhistas, admissões, afastamentos, aviso prévio, comunicação de acidente de trabalho, folha de pagamento, retenções de contribuições previdenciárias e ações trabalhistas, entre outros.
Abrantes (2014)	Identificar o nível de conhecimento dos profissionais responsáveis pelo Departamento Pessoal das empresas atacadistas de alimentos da cidade de Campina Grande – PB em relação a essa nova obrigatoriedade chamada Escrituração Fiscal Digital - EFD-Social.	Os resultados demonstraram que os respondentes estão pouco preparados para planejar as mudanças necessárias e não estão nada preparados para executar essas mudanças, ou seja, percebe-se que a grande maioria desses profissionais deixa de forma explícita a falta de capacidade de receberem essa nova obrigatoriedade.
Schaeffer (2015)	Avaliar a percepção que os empregadores têm do eSocial, e a sua adequação à nova forma de declaração de informações sociais.	Os achados apontaram que haverá uma redução do processo burocrático para os empregadores e para os órgãos do Governo, será um facilitador no sentido de inspecionar as possíveis irregularidades uma vez que as informações estarão em um único banco de dados. Haverá também uma influência no que diz respeito à saúde e segurança dos trabalhadores, em decorrência da tempestividade das informações prestadas.
Vassoler (2015)	Identificar os impactos causados nas empresas com a implantação do eSocial.	As empresas respondentes estão se preparando para se adequarem a esta nova obrigação e concordam que este tipo de escrituração reduzirá e agilizará o envio das informações trabalhistas e previdenciárias, porém, precisará haver mudança de cultura organizacional para o cumprimento da legislação.
Lima et al. (2016)	Contribuir para a análise dos gastos públicos direcionados ao estabelecimento e manutenção do Sped quanto à efetividade da redução dos custos de conformidade tributária, temporários e permanentes.	O Sped provocou aumento dos custos de conformidade temporários e permanentes, sobretudo, devido à estratégia de implementação definida e aplicada unicamente pela administração pública. O estudo também evidenciou que, mesmo que os gastos públicos direcionados à implantação e manutenção do Sped não sejam comparativamente semelhantes aos gastos privados direcionados para o mesmo fim, demonstrou-se tendência de transferência dos custos de administração para os custos de conformidade dos contribuintes.
Silva Filho e Silva Filho (2016)	Medir o conhecimento dos profissionais de contabilidade do município de João Pessoa a respeito do Sped.	Os itens mais difíceis foram: Orientações observadas na elaboração da Escrituração Contábil Digital (ECD), Plano de Contas Referencial e Processo de arquivamento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que demandavam maior conhecimento dos participantes. Em contrapartida, os itens Empresas obrigadas à Escrituração Fiscal Digital (EFD) na Paraíba e Documentos escriturados na EFD apresentaram menor parâmetro de dificuldade.
Siqueira Leite (2016)	Analisar se os escritórios contábeis atuantes no município de Sertânia/PE estão preparados para a geração das informações requeridas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).	A maioria dos profissionais entrevistados não estão preparados para o novo sistema, embora a classe declarando que sim, pois não existe uma demanda suficiente de empresas na cidade de Sertânia/PE obrigadas ao eSocial.

Fonte: elaborado pelos autores.

do o eSocial ainda não havia sido implantado. Os dados coletados foram tabulados com apoio do *software Microsoft Excel®*, e a técnica de análise de dados utilizada foi a estatística descritiva, segundo a distribuição de frequência relativa.

4. Análise dos Dados

A análise de dados foi dividida em dois blocos de respostas, sendo o primeiro as características pessoais dos respondentes e o segundo sobre o conhecimento dos alunos em relação ao eSocial.

Iniciando a análise do primeiro bloco, tem-se a Tabela 1, que apresenta o gênero dos respondentes.

De acordo com os dados da Tabela 1, 61,07% dos respondentes são do gênero masculino, o que representa a maioria dos respondentes desta pesquisa. Na Tabela 2, tem-se a distribuição de frequência relativa à faixa etária dos respondentes.

O resultado obtido revela que a maior parte dos discentes possui idade de até 25 anos, representando 74,04%. Percebe-se que o perfil dos alunos do curso é basicamente de jovens. Na Tabela 3, é possível verificar os períodos em que se encontram matriculados os respondentes da pesquisa.

Por meio dos dados listados na Tabela 3, é possível verificar que os acadêmicos estão relativamente bem distribuídos nos períodos do curso, com destaque para o sétimo período, com 16,79% dos respondentes. Na Tabela 4, encontra-se o tempo de trabalho na área contábil dos respondentes.

De acordo com os resultados obtidos, 50,38% dos respondentes nunca trabalhou na área, o que demonstra uma falta de experiência e de vivência, não só em relação ao eSocial, mas da Contabilidade em um panorama geral. Na Tabela 5, apresentam-se as principais áreas

de atuação dentro da Contabilidade em que os respondentes possuem experiência.

A maior parte dos alunos que possuem experiência trabalha no departamento contábil, represen-

Tabela 1 – Gênero

Gênero	Frequência Relativa
Feminino	38,93%
Masculino	61,07%
Total	100,00%

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Tabela 2 – Idade

Idade	Frequência Relativa
Até 20 anos	41,22%
21 a 25 anos	32,82%
26 a 30 anos	12,98%
31 a 35 anos	7,63%
36 a 40 anos	4,58%
41 a 45 anos	0,00%
Acima de 45 anos	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 3 – Período

Período	Frequência Relativa
1º Período	15,27%
2º Período	13,74%
3º Período	14,50%
4º Período	6,87%
5º Período	16,03%
6º Período	6,11%
7º Período	16,79%
8º Período	10,69%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 4 – Tempo de Trabalho na Área

Tempo de Trabalho na Área	Frequência Relativa
Nunca trabalhou na área	50,38%
Até 1 ano	19,08%
Acima de 1 até 5 anos	26,72%
Acima de 5 até 10 anos	0,76%
Acima de 10 até 15 anos	2,29%
Acima de 15 anos	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 5 – Principal Área de Atuação

Principal Área de Atuação	Frequência Relativa
Nunca trabalhou na área	50,38%
Departamento Pessoal	6,87%
Departamento Contábil	22,90%
Departamento Fiscal	10,69%
Departamento Societário	0,76%
Outros Departamentos	8,40%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

tando 22,90% dos respondentes. Isto demonstra que a maioria desta amostra não tem um contato significativo com o eSocial, pois apenas 6,87% da amostra atua no departamento pessoal, que é o departamento de maior contato com a obrigação em questão.

A seguir, apresenta-se o segundo bloco de respostas, referente ao conhecimento dos alunos em relação ao eSocial. Nesse contexto, a Tabela 6 representa a maneira como os respondentes passaram a conhecer o eSocial.

De acordo com os dados da pesquisa, a maioria dos respondentes (59,54%) desconhecia o eSocial, discordando de Abrantes (2014), cujo estudo identificou que todos os respondentes conheciam o eSocial há pelo menos três meses. Isto se deve ao fato de a maior parte destes acadêmicos (50,38%) não possuírem experiência profissional ou nunca ter mantido contato com o departamento pessoal (6,87%), que é a área de maior vivência com a obrigação. Porém, entre os que conheciam, 17,56% foi por meio do trabalho e 15,27% na universidade. A Tabela 7 informa há quanto tempo os respondentes conhecem o eSocial.

Mais uma vez, a pesquisa demonstra que a maior parcela de acadêmicos não sabia do que se trata quando o assunto é o eSocial, discordando totalmente dos resultados encontrados por Abrantes (2014), em que 100% de seus respondentes mencionou conhecer o tema há pelo menos três meses. Da mesma forma, nas pesquisas de Vassoler (2015) e Siqueira Leite (2016), os autores também identificaram que a totalidade dos componentes de sua amostra possuía conhecimento acerca da obrigação.

Na Tabela 8, constam os meios mais utilizados pelos acadêmicos para obter informações acerca do eSocial.

Nesse tópico da pesquisa, observou-se que 78,63% dos acadêmicos relataram não buscar informações sobre o tema. Apenas 15,27% buscavam informações no *site* oficial do eSocial na internet, o que demonstrava uma despreocupação por parte dos acadêmicos acerca da implantação da obrigação. Este resultado discorda do encontrado por Abrantes (2014), que

constatou que o meio de informação mais utilizado foi o *site* oficial do eSocial. A Tabela 9 apresenta o entendimento dos respondentes acerca do eSocial.

Mais uma vez, a pesquisa apresenta a informação de que a maioria dos estudantes não conhecia o tema. Apenas 1,53% julgavam conhecer profundamente o eSocial, ou seja, os acadêmicos não se prepara-

Tabela 6 – Como conheceu o eSocial

Como Conheceu o eSocial	Frequência Relativa
Não conheço o eSocial	59,54%
Televisão	5,34%
Jornais impressos	0,00%
Revistas	0,76%
Universidade	15,27%
Trabalho	17,56%
Internet	0,76%
Outros	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 7 – Há quanto tempo conhece o eSocial

Há quanto Tempo Conhece o eSocial	Frequência Relativa
Não sei do que se trata	54,20%
Menos de 1 mês	3,05%
De 1 a 6 meses	9,16%
De 7 a 12 meses	9,92%
Mais de 1 ano	16,79%
Mais de 2 anos	6,87%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 8 – Meios de Informação

Meios de Informação	Frequência Relativa
Nenhum meio	78,63%
Site Oficial do eSocial	15,27%
Cursos e treinamentos	0,76%
Fóruns na Internet	3,05%
Outros	2,29%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 9 – Entendimento Acerca do eSocial

Entendimento Acerca do eSocial	Frequência Relativa
Não conheço o tema	60,31%
Muito insuficiente	16,03%
Insuficiente	14,50%
Suficiente	5,34%
Bom	2,29%
Excelente	1,53%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

ram de forma adequada para o início de funcionamento desta obrigação. Os resultados obtidos discordam dos encontrados por Vassoler (2015), que constatou que metade de sua amostra mencionou ter conhecimento suficiente em relação ao eSocial.

A Tabela 10 evidencia se os acadêmicos estavam devidamente preparados para as alterações nos processos internos que o eSocial exige.

A Tabela 10 demonstra, em concordância com as demais tabelas, que os acadêmicos não estavam preparados para a implantação do eSocial, pois 77,86% dos respondentes não possuíam uma opinião formada sobre o tema, corroborando Vassoler (2015), cujo percentual de 100% dos seus respondentes afirmaram não estarem preparados para as mudanças de processos internos que o eSocial exige.

Na Tabela 11, os respondentes opinaram sobre quais obstáculos impedem a implantação do eSocial.

Apenas 0,76% dos respondentes alegaram não haver dificuldades ou obstáculos para a implantação do eSocial, ou seja, uma parcela relativamente pequena, uma vez que o eSocial é uma plataforma que está em evidência. Porém, há aqueles que afirmaram ser a falta de treinamento (13,74%) o principal obstáculo para a plena implantação do eSocial, discordando de Siqueira Leite (2016), que concluiu que 50% dos respondentes de sua amostra não encontrava dificuldades para a implantação da obrigação.

Na Tabela 12, é possível observar se, na opinião dos respondentes, as empresas estavam devidamente preparadas para implantação do eSocial.

A pesquisa aponta que, na opinião dos acadêmicos, a maior dificuldade para implantação do eSocial para os empresários foi cumprir as exigências da legisla-

ção em vigor, com 15,27%, discordando do resultado obtido por Abrantes (2014), em que seus respondentes (60,86%) dividiram opiniões entre conscientizar os gestores e o cumprimento dos prazos. Ressalta-se também o alto percentual (70,99%) dos respondentes que não conheciam ou não sabiam opinar a respeito.

Na Tabela 13, apresenta-se a quantidade de cursos e treinamen-

tos realizados pelos respondentes acerca do tema.

Como é possível perceber por meio da Tabela 13, há um percentual mínimo de acadêmicos que fizeram treinamento em relação ao eSocial, sendo que 93,89% dos respondentes afirmaram nunca ter participado de cursos ou treinamentos sobre o assunto, concordando com Abrantes (2014), que atingiu o percentual de 63,63% de respondentes que tam-

Tabela 10 – Mudanças dos Processos Internos

Mudanças dos Processos Internos	Frequência Relativa
Discordo	5,34%
Discordo Parcialmente	10,69%
Nem concordo nem discordo	77,86%
Concordo	6,11%
Concordo Totalmente	0,00%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 11 – Obstáculos para Implantação do eSocial

Obstáculos para Implantação do eSocial	Frequência Relativa
Não conheço ou não sei opinar	75,57%
Falta de treinamento	13,74%
Dificuldade de interpretação	3,05%
Softwares não preparados	6,87%
Não existem dificuldades	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 12 – Dificuldades de Adequação por parte da Empresa

Dificuldades de Adequação por parte da Empresa	Frequência Relativa
Não conheço ou não sei opinar	70,99%
Cumprimento da legislação em vigor	15,27%
Conscientizar os gestores da importância do eSocial	8,40%
Cumprir os prazos	3,82%
Estabelecer uma boa comunicação dos departamentos da empresa com o DP	1,53%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 13 – Cursos e Treinamentos do eSocial

Cursos e Treinamentos do eSocial	Frequência Relativa
Nunca fiz qualquer curso em relação a este assunto	93,89%
Apenas 1 curso/treinamento	2,29%
De 2 a 4 cursos/treinamentos	3,05%
De 5 a 7 cursos/treinamentos	0,00%
De 8 a 10 cursos/treinamentos	0,00%
De 11 a 13 cursos/treinamentos	0,00%
Acima de 13 cursos/treinamentos	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

bém não tiveram participações em cursos e treinamentos.

Na Tabela 14 consta a carga horária dos cursos realizados pelos respondentes acerca do eSocial.

Ainda que os respondentes possuam cursos acerca do eSocial, estes possuíam carga horária insuficiente em se tratando do assunto, indo ao encontro dos resultados obtidos por Abrantes (2014), que demonstrou em sua pesquisa o pouco contato dos seus respondentes com o tema.

É possível verificar na Tabela 15 as entidades que promoveram os cursos e treinamentos realizados pelos respondentes sobre o eSocial.

Por meio desses dados, pode-se verificar que a maior parte dos cursos realizados pelos acadêmicos foi promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Ainda assim, por meio do percentual de participação obtido, foi possível corroborar os achados de Abrantes (2014) no sentido de haver uma carência de eventos sobre o tema.

Na Tabela 16, pode-se constatar a opinião dos respondentes quanto a uma possível redução da informalidade após a implantação do eSocial.

Os respondentes não possuíam uma opinião formada sobre a redução da informalidade na prestação das informações trabalhistas e previdenciárias, uma vez que 73,28% das respostas foram nem discordo e nem concordo. Nesse particular, os resultados obtidos são discordantes dos obtidos por Vassoler (2015), cujo percentual de 100% de respondentes concordaram acerca da redução da informalidade.

Na Tabela 17, observa-se a opinião dos respondentes sobre o prazo de implantação do eSocial.

De acordo com os dados da Tabela 17, 9,92% dos respondentes acreditavam que haveria tempo suficiente para implantação plena do eSocial, discordando da amostra

de Abrantes (2014), cujos respondentes consideraram pouco tempo para se adequar a obrigação. Porém 77,86% dos respondentes desta pesquisa não souberam opinar, pois não conheciam o eSocial, portanto desconheciam seus prazos e se são, ou não, suficientes para a plena implantação do eSocial.

Frente às informações obtidas durante a pesquisa, os acadêmicos sentiam-se pouco preparados ou desconheciam completamente o eSocial. O fato de tantos acadêmicos desconhecerem o eSocial pode estar liga-

do à falta de vínculos com o Departamento Pessoal, visto que é a área de maior contato com esta obrigação legal. Também é importante ressaltar o fato de haver um grande percentual de respondentes que não atuavam na área contábil, o que pode estar relacionado a esta falta de conhecimento sobre o tema em questão.

5. Considerações Finais

O presente artigo teve como objetivo geral descrever a percep-

Tabela 14 – Carga Horária dos Cursos e Treinamentos

Carga Horária dos Cursos e Treinamentos	Frequência Relativa
Nunca fiz qualquer curso em relação a este assunto	93,89%
De 1 a 4 horas	1,53%
De 5 a 8 horas	0,76%
De 9 a 12 horas	0,76%
De 13 a 16 horas	0,76%
De 17 a 20 horas	0,76%
Mais de 20 horas	1,53%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 15 – Entidades que promoveram os cursos e Treinamentos

Entidades que promoveram os cursos e Treinamentos	Frequência Relativa
Nunca fiz qualquer curso em relação a este assunto	94,66%
Conselho Regional de Contabilidade de SC	2,29%
Sebrae	1,53%
Empresas de desenvolvimento de Softwares	1,53%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 16 – Redução da Informalidade

Redução da Informalidade	Frequência Relativa
Discordo	3,05%
Discordo parcialmente	3,05%
Nem discordo e nem concordo	73,28%
Concordo	17,56%
Concordo totalmente	3,05%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

Tabela 17 – Prazo de Implantação do eSocial

Prazo de Implantação do eSocial	Frequência Relativa
Não sei opinar	77,86%
Insuficiente	7,63%
Suficiente	9,92%
Bom	3,82%
Excelente	0,76%
Total	100,00%

Fonte: dados da Pesquisa (2017).

“O Sped é produto da evolução tecnológica. Muitos processos que antes eram realizados manualmente agora são efetuados de maneira digital, ou seja, o banco de dados utilizado, na verdade, já vinha sendo construído por meio desta mudança.”

ção de acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da implantação do eSocial. Após a análise de dados, foi possível afirmar que os respondentes não possuíam conhecimento necessário para a implantação do eSocial, o que pode estar relacionado ao fato de esta população ser relativamente jovem e possuir pouca ou nenhuma experiência profissional na área.

Os resultados obtidos revelaram ainda que o maior percentual da amostra pesquisada (22,90%) que trabalha ou já trabalhou na área, executou suas atividades no setor contábil, enquanto que o setor de maior ligação com o eSocial é o setor de Departamento Pessoal e que, de acordo com os dados da pes-

quisa, existem poucos acadêmicos atuando nesta área (6,87%), o que pode justificar a baixa procura por cursos e treinamentos sobre o eSocial. Outro fator que também deve ser mencionado é o fato de que o eSocial não estava implantado de forma plena na época da coleta de dados, o que pode ter acarretado com que os poucos acadêmicos que atuavam na área não possuíam informações ou opiniões estabelecidas sobre a obrigação.

O fator limitante deste estudo foi a escassez de bibliografias que discorriam exclusivamente sobre o tema eSocial; a maior parte dos materiais utilizados tinham como base o Sped de maneira geral. Outro fator que limitou a pesqui-

sa foi o fato de os respondentes possuírem pouco conhecimento acerca do assunto, o que acarretou respostas imprecisas por parte deles.

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se que seja replicada a pesquisa após a plena implantação do eSocial, no intuito de verificar a percepção dos acadêmicos após a vigência da obrigação. Recomenda-se também que se amplie a população, incluindo outras Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina ou mesmo do Brasil. Propõe-se ainda uma pesquisa qualitativa acerca do eSocial para aprofundar o entendimento das maiores dificuldades encontradas sobre o tema.

6. Referências

ABRANTES, D. S. *EFD-SOCIAL: As empresas atacadistas de alimentos de Campina Grande estão realmente preparadas para essa nova obrigatoriedade?* 2014. 28f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

BARP, A. D.; VIEIRA, A. T.; MARTINS, Z. B. Sistema Público de escrituração digital – Sped: adaptações para uso e implementação por profissionais de contabilidade. In: CONTECSI – CONGRESSO INTERNACIONAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, 11, 2014, São Paulo/SP. *Anais...* São Paulo: USP, 2014.

CAMPOS, S. J. B. *Competências necessárias à implementação eficaz do Sped: Percepção dos operadores da contabilidade do RN*. 2012. 183f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Programa Multi-Institucional e Inter Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Natal, 2012.

CARVALHO, Z. *eSocial nos Órgãos Públicos: Guia Prático para Implantação*. 1. ed. Santa Catarina: Nova Letra, 2015.

FERNANDES, A. C. *A Profissão Contábil e o Perfil do Universitário de Ciências Contábeis*. 2013. 71f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

LIMA, E. S. et al. Contribuição à análise da redução nos custos de conformidade tributária e os investimentos no sistema público de escrituração digital – Sped no Brasil. *Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação*, São Paulo/SP, v. 13, n. 1, p. 101-130, 2016.

LIZOTE, S. A.; MARIOT, D. M. A estrutura do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped): Um estudo das novas obrigações. *Revista de Gestão e Tecnologia*, Florianópolis/SC, v. 2, n. 2, p. 17-25, 2012.

LIZOTE, S. A. et al. Satisfação dos acadêmicos com o curso de ciências contábeis: Um estudo em instituições de ensino superior privadas. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, São Paulo/SP, v. 7, n. 3 p. 407-431, 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Cronograma do eSocial*. 2016. Disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2016/agosto/publicado-novo-cronograma-para-o-esocial>. Acesso em: 01 jun. 2017.

ROCHA, S. K.; CARVALHO, F. N. Análise da Percepção dos Acadêmicos Egressos do Curso de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino Superior Públicas da Grande Florianópolis Sobre o Sistema Público de Escrituração Digital. *Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC*, Florianópolis/SC, v. 11, n. 31, p.23-36, 2012.

RODRIGUES, G. H.; SILVA, L. E. O.; ALFREDO, M. L. eSocial: Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e Governos. *Diálogos em Contabilidade: teoria e prática*, São Paulo/SP, v. 1, n. 1, p. 1-18, 2013.

RUSCHEL, M. E.; FREZZA, R.; UTZIG, M. J. S. O impacto do Sped na contabilidade desafios e perspectivas do profissional da contabilidade. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, Florianópolis/SC, v. 10, n. 29, p. 9-26, 2011.

SCHAEFFER, L. F. *eSocial: Percepção dos empregadores, clientes de um escritório contábil, frente às rotinas trabalhistas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Univates, Lajeado, 2015.*

SEBOLD, M. et al. Evolução da contabilidade brasileira: do Governo eletrônico ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. *Revista Enfoque Contábil*, v. 31, n. 2, Curitiba/PR, p. 23-32, 2012.

SILVA FILHO, G. M. *Nível de conhecimento dos profissionais de contabilidade em relação ao Sistema Público de Escrituração Digital por meio da teoria de resposta ao item*. 2015. 104f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal da Paraíba, Programa Multi-Institucional e Inter Regional, João Pessoa, 2015.

SILVA FILHO, G. M.; SILVA FILHO, P. A. Nível de Conhecimento dos Contadores em Relação ao Sped: Um Estudo Exploratório por Meio da Teoria de Resposta ao Item. *Revista Pensar Contábil*, Rio de Janeiro/RJ, v. 18, n. 65, p. 28- 39, 2016.

SIQUEIRA LEITE, C. M. *Uma pesquisa sobre a preparação dos escritórios de contabilidade do município de Sertânia/PE para as obrigações geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – eSocial*. 2016. 45f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Monteiro, 2016.

VASSOLER, H. D. *O sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas–eSocial*. 2015. 49f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma, 2015.

VIDAL, V. C. F. *Uma Análise dos Efeitos das Recentes Mudanças Contábeis Sobre os Mercados de Trabalho e Ensino Superior*. 2013. 78f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Vitória, 2013.



IFRS16

IFRS 16: uma visão contábil prática e crítica da nova norma de *leasing* sob a ótica das arrendatárias

O objetivo deste trabalho é apresentar uma visão contábil acerca da nova norma de arrendamento mercantil, IFRS 16 - Leases, incorporada ao cenário nacional por meio da revisão do Pronunciamento Técnico CPC 06(R2). Para isso, adota-se um olhar prático e crítico, na ótica das entidades arrendatárias. O trabalho tem caráter normativo e técnico. Busca-se – por meio da análise da norma propriamente dita e da literatura contábil correlata – analisar criticamente as exigências previstas no CPC 06(R2). Nesse contexto, são identificados os efeitos esperados nos Balanços das empresas arrendatárias e os pontos de maior julgamento e complexidade que podem trazer desafios aos contadores na aplicação das novas disposições. Conclui-se que a aplicação do CPC 06(R2), a partir de 1º de janeiro de 2019, trará: (i) aumento no ativo não circulante, (ii) aumento no passivo circulante e não circulante, (iii) redução das despesas operacionais, (iv) aumento das despesas de amortização, e (v) aumento das despesas de juros. Diversos indicadores contábeis serão alterados como, por exemplo: (i) EBITDA, (ii) ROA, (iii) Liquidez corrente, e (iv) Endividamento. As *covenants* das empresas e a remuneração dos executivos poderão ser afetadas. Entre os pontos “polêmicos”, encontram-se: a determinação da taxa de desconto e a definição do prazo do arrendamento.

Eduardo Bona Safe de Matos

Doutorando em Controladoria e Contabilidade na FEA/USP. Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB/UFPB/UFRN. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente é Professor Assistente da Universidade de Brasília, lecionando principalmente nas áreas de contabilidade societária e contabilidade geral.

E-mail: eduardobona@unb.br

Fernando Dal-Ri Murcia

Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de São Paulo - FEA/USP. Diretor de Pesquisas da Fipecafi. Doutor em Contabilidade e Controladoria pela USP. Mestre em Contabilidade pela UFSC. Graduado em Business Management (Administração) pela *Webber International University* (EUA), em Contabilidade pela Universidade do Vale do Itajaí e em Direito pela Universidade Paulista.

E-mail: murcia@usp.br

1. Introdução

Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a IFRS 16 – Leases. No cenário nacional, em razão do processo de convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais, a IFRS 16 foi incorporada pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), por meio de uma revisão do Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil. Tal Revisão, aprovada em outubro de 2017, resultou no CPC 06(R2).

Perceba-se, portanto, que no cenário nacional não foi emitida uma nova norma contábil, um novo CPC; ao contrário, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis optou por manter o Pronunciamento original que tratava de *leasing*, qual seja, o CPC 06, agora revisado para incorporar o novo modelo contábil trazido pela IFRS 16.

O CPC 06(R2) entrou em vigor em 2019, devendo ser aplicado pelas entidades para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019. Saliencia-se que, a partir da entrada em vigor do CPC 06(R2), estão automaticamente revogados: (i) o CPC 06 (R1) – Operações de Arrendamento Mercantil e (ii) a ICPC 03 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRIC 4, SIC-15 e SIC-27).

A justificativa internacional para as mudanças na norma de *leasing* é que a norma anterior (IAS 17) é baseada na classificação das operações (financeiro e operacional) de acordo com o nível de exposição aos riscos e benefícios de cada uma das partes do contrato, também conhecido como modelo de propriedade (IASB, 2016e). Biondi et al.

(2011) afirmam que “infelizmente” a IAS 17 está “infestada” de brechas que fazem com que as entidades não sigam os reais interesses da norma. Essa classificação é criticada por diversas razões e, também, é o motivo da maior parte da produção acadêmica contábil relacionada a *leasing* (MONSON, 2001). Para mais detalhes sobre as literaturas de arrendamento nacionais e internacionais, ver Matos e Murcia (2019).

Entre as críticas realizadas, fala-se em: arbitrariedade, estruturação de operações, baixa comparabilidade, alta complexidade, comportamento oportunista de gestores por meio da utilização de *off-balance* e do não reconhecimento de passivos, brechas e falta de simetria entre arrendador e arrendatário, entre outros (BIONDI et al., 2011; FRANZEN; CORNAGGIA; SIMIN, 2009; IMHOFF; THOMAS, 1988; JAMAL; TAN, 2010; MATOS, E. B. S. DE; NIYAMA, 2013; MORALES-DÍAZ; ZAMORA-RAMÍREZ, 2018; RYAN et al., 2001).

A maior crítica refere-se ao uso de estruturação de operações com a finalidade de obter os benefícios de divulgação que existem para os casos de classificação do arrendamento como operacional. Nesse caso, as empresas consideram serem prejudiciais as necessidades de reconhecimento de passivos em suas demonstrações financeiras e a aceleração do reconhecimento de despesas que ocorre nos arrendamentos financeiros. Assim, o arrendamento operacional seria melhor com relação aos indicadores de liquidez e solvência. No operacional, pode haver ainda um aumento de medidas de rentabilidade, como o ROA (COLLINS; PASEWARK; RILEY, 2012; IMHOFF; THOMAS, 1988).

A atual norma – IFRS 16 e CPC 06(R2) – vem, na opinião dos normatizadores, tentar sanar tais problemas, principalmente no que concerne aos modelos contábeis relacionados às companhias arren-

datárias, sendo este o principal foco do presente estudo (IASB, 2016e).

Para as arrendatárias, agora a norma apresenta um modelo único de contabilização, baseado no direito de uso do ativo, procurando evidenciar a questão da essência sobre a forma contratual e diminuindo a possibilidade de estruturação de operações por parte dos preparadores de informação (IASB, 2016e). Nesse sentido, todas as operações que possuam características de arrendamento serão reconhecidas no passivo das entidades, assim como em seus ativos, com reconhecimentos mensais de despesas de juros e depreciação. Há ainda, reconhecimentos mensais das amortizações das parcelas e do direito de uso (IASB, 2016d).

Tomando como base esse cenário de mudança normativa, objetiva-se, neste *paper*, em estudo de natureza técnica, apresentar uma visão contábil acerca da nova norma de arrendamento mercantil, IFRS 16 - Leases, incorporada ao cenário nacional por meio da revisão do Pronunciamento Técnico CPC 06(R2). Assim, procura-se descrever e discutir as principais mudanças normativas do *leasing*, seus efeitos e os principais pontos de atenção que os preparadores de informação deverão se preocupar.

Contribui-se, portanto, pela discussão teórica, técnica e prática de uma temática tempestiva em decorrência da recente modificação da norma contábil. Ainda, torna-se relevante a discussão de preceitos normativos neste momento, haja vista que as mudanças trarão impactos nas rotinas de trabalho de diferentes empresas, contadores e analistas de informações contábeis. Portanto, seu conhecimento é contributivo para essas áreas.

Para atingir o objetivo, o *paper* está estruturado da seguinte forma: Além desta introdução, apresentam-se, na seção 2, uma fun-



damentação teórica baseada nos principais aspectos do novo modelo contábil, desmembrados na apresentação de conceitos preliminares necessários para a compreensão da norma, os expedientes práticos e uma discussão dos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação propriamente ditos. Em seguida, na seção 3, apresenta-se uma breve descrição metodológica da pesquisa, seguida pela discussão dos resultados, que envolve a apresentação de modelos contábeis por meio de exemplos e discussão dos principais pontos que envolvem maior complexidade e julgamento na aplicação da norma, os quais demandarão uma análise compreensiva dos contadores e auditores. Por fim, são feitas as considerações finais do estudo de forma a direcionar a discussão do *paper*.

2. Fundamentação Teórica - IFRS 16/CPC 06(R2)

O presente tópico objetiva apresentar, sumariamente, o modelo contábil das operações de arrendamento mercantil trazido pelo CPC 06(R2)/IFRS 16. Inicialmente, abordam-se conceitos preliminares, como regras de transição, definição e prazo do arrendamento. Em seguida, discute-se o novo modelo

contábil propriamente dito, incluindo os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação das operações de *leasing*.

Importante ressaltar que o foco da presente seção é o tratamento contábil dos arrendatários, quais sejam aqueles que obtêm o direito de uso de um ativo ao longo de um prazo determinado. De fato, é o arrendatário quem sofrerá impactos relevantes a partir de 2019. Isto porque o CPC 06(R2) não trouxe alterações significativas no tocante à contabilidade dos arrendadores (MATOS; NIYAMA, 2018; MORALES-DÍAZ; ZAMORA-RAMÍREZ, 2018).

Entre os argumentos do órgão para a não alteração do modelo das arrendadoras, está de acordo com o normatizador internacional (IASB, 2016a), o fato de o modelo do arrendador ser bem compreendido pelos usuários, de não haver ajustes significativos nas análises das demonstrações financeiras dos arrendadores por parte dos analistas e que não entendem ser a contabilidade do arrendador falha em comparação à do arrendatário. Nesse sentido, ocorreram apenas algumas poucas alterações no tratamento contábil dos arrendadores, dentre elas a exigência de uma maior divulgação em nota explicativa (IASB, 2016d).

2.1 Conceitos Preliminares

A regra de transição já deve ser aplicada a partir de 2019, havendo duas opções: (a) retrospectivamente, a cada período de relatório anterior apresentado, aplicando o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ou (b) retrospectivamente, com efeito cumulativo reconhecido no patrimônio líquido na data da aplicação inicial da norma. O método previsto em (a) é também chamado de retrospectivo integral; já o disposto em (b) é denominado de retrospectivo modificado (DELOITTE, 2016).

O método retrospectivo integral, aplicado conforme preconiza o CPC 23, exige que as empresas determinem o valor contábil de todos os contratos de arrendamento como se tais contratos tivessem sempre sido contabilizados conforme o CPC 06(R2). Tal exigência, além de custosa, pode ser impraticável para algumas empresas (KPMG, 2018).

Já no método retrospectivo modificado, o arrendatário não precisa refazer a informação comparativa. Ao contrário, ele deverá reconhecer o efeito cumulativo da aplicação inicial do CPC 06(R2) como um ajuste no patrimônio líquido (lucros acumulados ou reserva de lucros) na

“A regra de transição já deve ser aplicada a partir de 2019, havendo duas opções: (a) retrospectivamente, a cada período de relatório anterior apresentado, aplicando o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ou (b) retrospectivamente, com efeito cumulativo reconhecido no patrimônio líquido na data da aplicação inicial da norma.”

data de aplicação inicial (KPMG, 2018). Esse método tende a ser menos oneroso e o maior impacto seria aos arrendamentos antes classificados como operacionais. Verifica-se, portanto, que há uma possível diferença entre setores, sendo mais afetados aqueles com maior carga de arrendamentos operacionais, como setor hoteleiro, transportes e varejo (MORALES-DÍAZ; ZAMORA-RAMÍREZ, 2018).

As empresas e os profissionais da contabilidade devem dar certa atenção a esse ponto, principalmente por ser este o momento de maior força de trabalho na aplicação da norma, uma vez que deverão ser revistos todos os contratos de *leasing* e, principalmente, aqueles contratos que antes não eram classificados como arrendamento e agora passam a ser (KPMG, 2018).

Outro ponto de atenção refere-se à definição dada a um arrendamento, sendo o primeiro passo a verificação se a operação atende à definição de arrendamento. Define-se, no CPC, 2017, p. 18, arrendamento como: “o contrato, ou parte do contrato, que transfere o direito de usar um ativo (ativo subjacente) por um período de tempo em troca de contraprestação.” (grifos não constam no original).

Note-se inicialmente que o arrendamento é um contrato que, para fins das IFRS, é definido como um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações executáveis. Tal contrato transfere o direito de uso de um ativo por um período determinado de tempo. Em contrapartida, pela cessão do direito de uso, o arrendador recebe uma contraprestação do arrendatário, geralmente valores monetários. Assim, conforme CPC (2017, p. 3), “um contrato é, ou contém, um arrendamento se ele o transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contrapres-

tação.” (grifos não constam no original). Ressalta-se aqui a importância da verificação da essência sobre a forma jurídica, isto porque o contrato pode não estar explicitamente identificado como um contrato de arrendamento, porém podem ser supridas as características de uma operação de arrendamento conforme o CPC 06(R2), ou seja, não são apenas os contratos “formais” de arrendamentos que estão sob o escopo da nova norma. Ao contrário, a caracterização independe da forma jurídica do contrato. Neste sentido, também estarão sob o escopo da norma de arrendamento, por exemplo, os contratos de aluguel.

A questão central para fins de alcance/escopo da norma é avaliar se um contrato contém (ou não) um arrendamento. Visando auxiliar esta avaliação, o CPC 06(R2) fornece orientações para a análise do enquadramento de um contrato como um arrendamento. Três são os principais requisitos para a identificação de um arrendamento (DELOITTE, 2016):

- i) Existência de um ativo identificável: o ativo deve ser especificamente identificado no contrato ou deve-se ser capaz de identificação no momento da sua disponibilização. Adicionalmente, o arrendador não poderá ter o direito substantivo de substituir o ativo durante o período de uso.
- ii) O arrendatário tem direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo durante a vigência do contrato: esses benefícios referem-se à utilização do ativo, sua produção e potenciais fluxos de caixa que resultem desses itens, assim como o direito ao uso comercial do ativo (inclusive subarrendamento).
- iii) O arrendatário tem o direito de direcionar o uso do ativo durante o período do contrato: refere-se ao

direito do arrendatário de gerenciar o ativo e tomar as decisões relevantes quanto ao seu uso.

Note-se que (ii) e (iii) evidenciam justamente o direito de controlar o ativo; este direito de controle é similar àquele previsto no CPC 36 (IFRS 10) – Demonstrações Financeiras Consolidadas. Portanto, em linhas gerais, pode-se concluir que um contrato será enquadrado como um arrendamento, para fins do CPC 06(R2), quando: (i) existir um ativo identificável e (ii) o direito de controle deste ativo for transferido do arrendador para o arrendatário por um prazo predeterminado em troca de uma contraprestação (CPC, 2017; DELOITTE, 2016).

Por fim, outro ponto importante a se observar no início da aplicação da norma de *leasing* refere-se ao prazo do arrendamento que, conforme (CPC, 2017, p. 20), “é o prazo não cancelável durante o qual o arrendatário tem o direito de usar o ativo subjacente, juntamente com: (a) períodos cobertos por opção de prorrogar o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e (b) períodos cobertos por opção de rescindir o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção.” (grifos não constam no original).

Note-se que o prazo do arrendamento deverá considerar, caso exista, a opção de prorrogação (ou a opção de rescisão) quando o arrendatário estiver razoavelmente certo de que irá exercê-la. Nessa avaliação do “razoavelmente certo”, o arrendatário deverá analisar os fatos e as circunstâncias que criam os incentivos econômicos para a sua tomada de decisão de exercer (ou não) sua opção. A reavaliação do “razoavelmente certo” só deverá ser conduzida na



ocorrência de um evento/circunstância significativa que esteja sob o controle do arrendatário e que não tenha sido previamente considerada (CPC, 2017).

Importante salientar que o prazo do arrendamento é iniciado quando o arrendador disponibiliza o ativo para o uso do arrendatário. Tal prazo deverá incluir eventuais períodos de arrendamento gratuito, caso existam (CPC, 2017).

2.2 Expedientes Práticos da Norma

Em resumo, pode-se dizer que quase todos os contratos de arrendamento passam a ser registrados no Balanço Patrimonial. Em razão disso, ocorrerão igualmente alterações na Demonstração do Resultado dos arrendatários. As despesas de todos os arrendamentos passam a registradas como despesas de depreciação e despesas de juros, e não mais como despesas de “aluguel”. Nesse sentido, as despesas referentes aos arrendamentos operacionais passam a ter o mesmo tratamento contábil que era dado às despesas decorrentes dos arrendamentos financeiros. Além disso, diversos

pontos possibilitam escolhas contábeis (IASB, 2016b).

Com base nessa possibilidade de escolhas contábeis, apresentam-se, no Quadro 1, pontos que são de possibilidade de escolha por parte dos preparadores das demonstrações contábeis a partir de 2019. Ressalte-se que a finalidade desta seção não é realizar uma descrição detalhada dos requisitos do CPC 02(R2). Ao contrário, o objetivo é fazer uma breve apresentação dos principais requerimentos, sem nenhuma pretensão de esgotar a discussão do tema.

Apesar das definições e dos conceitos básicos apresentados anteriormente, a norma possui fontes de escolha, ou seja, na prática, as empresas podem definir alguns critérios para a transição das normas, entre elas, as que devem ser consideradas como ponto de atenção nesse momento foram listadas no Quadro 1. A maior parte desses critérios refere-se ao primeiro ano de aplicação e transição da norma, porém cabe destaque para uma exceção que permeará toda a aplicação de contratos de arrendamentos em qualquer período de vigência do CPC 06(R2).

A nova norma prevê duas isenções ao princípio básico de que todos os arrendamentos devem ser registrados no Balanço Patrimonial, que são os arrendamentos de curto prazo e os em que o ativo subjacente seja de baixo valor (DELOITTE, 2016; IASB, 2016b; KPMG, 2018). A definição de arrendamento de curto prazo encontra-se prevista no Apêndice A do CPC 06(R2) e refere-se aos arrendamentos que possuem o prazo de arrendamento de 12 meses ou menos. Ressalta-se que, caso o arrendamento contenha a opção de compra, ele não pode ser classificado como de curto prazo. Aqui abre-se uma brecha para certa estruturação de operações, mas cabe ressaltar a importância do papel da ética no julgamento profissional e da auditoria. Por mais que contratos sejam estruturados para apresentar um prazo mais curto, o julgamento profissional deve ser com base no prazo mais provável de ocorrer, ou seja, o razoavelmente certo de ocorrer com base nas melhores estimativas da administração.

No tocante ao arrendamento cujo ativo subjacente é de baixo valor, não existe uma definição

Quadro 1 - Expedientes Práticos da Norma (CPC, 2017; IASB, 2016d)

Definição de Arrendamento	A entidade não precisa avaliar se um contrato é ou contém um arrendamento na data da aplicação inicial. Nesse sentido, conforme faculdade prevista na letra (a), item C3, do Apêndice C do CPC 06(R2), a companhia poderá aplicar o referido pronunciamento a contratos que foram anteriormente identificados como arrendamento, utilizando o CPC 06 (IAS 17) e a ICP 03 (IFRIC 4).
Método adotado na transição	As empresas poderão optar pelo método retrospectivo modificado na data de transição, conforme a letra (b), item C5, do Apêndice C do CPC 06(R2). Assim, as Demonstrações Financeiras de 2018 continuarão sendo apresentadas, para fins comparativos, utilizando-se o tratamento antigo do leasing (IAS 17).
Mensuração do Ativo de Direito de Uso	A entidade poderá escolher mensurar o ativo de direito de uso para os arrendamentos anteriormente classificados como operacionais (IAS 17), pelo valor equivalente ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento, conforme a alínea “ii”, letra (b), item C8 do Apêndice C do CPC 06(R2).
Arrendamentos de Curto Prazo	As empresas podem adotar a isenção – prevista na letra a, item 5 do CPC 06(R2) – referente aos arrendamentos de curto prazo, quais sejam aqueles com prazo inferior a 12 meses. Nesse sentido, os pagamentos associados a esses arrendamentos continuarão sendo reconhecidos como despesa em base linear.
Arrendamentos que se encerram no ano de 2019	As entidades podem optar por não aplicar os requisitos da nova norma – conforme faculta a aliena “i”, letra c, item C10, do Apêndice C do CPC 06(R2) – para os contratos nos quais o prazo de arrendamento se encerra dentro de 12 meses da data da aplicação inicial. Assim, os arrendamentos que se encerram no ano de 2019 continuarão sendo contabilizados como despesa de forma linear.
Arrendamentos de Baixo Valor	As companhias podem adotar a isenção – prevista na letra b, item 5 do CPC 06(R2) – referente aos arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.
Arrendamentos de Baixo Valor	As companhias podem adotar a isenção – prevista na letra b, item 5 do CPC 06(R2) – referente aos arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.

Fonte: elaboração própria.

explícita. A norma apenas fornece diretrizes para que o arrendatário efetue seu julgamento e desenvolva sua política contábil. Apesar disso, apresentações do *IASB* e de empresas de auditoria deixam a entender que esse valor seria igual, ou inferior, a 5 mil dólares (DELOITTE, 2016; KPMG, 2018). Como há certa possibilidade de manipulação, o CPC 06(R2) dá algumas diretrizes para a avaliação do valor. Inicialmente, o valor deve ser de um produto similar novo, mesmo que o bem arrendado já seja usado. Ainda, a definição de baixo valor depende do porte, setor ou características da empresa arrendatária. Por fim, a norma indica possíveis bens de baixo valor como: computadores pessoais, tablets, pequenos mobiliários e telefones (CPC, 2017). Ressalta-se, aqui, novamente, a ética do profissional da contabilidade e a importância da auditoria para a verificação da essência dessas transações.

Caso essas exceções realmente sejam aplicadas pela entidade, o arrendatário pode optar por não reconhecer esses ativos e passivos de *leasing* e as despesas do contrato deverão ser reconhecidas de forma linear ou em outra base sistemática que melhor reflita o padrão de benefício do arrendatário..

2.3 Critérios de Reconhecimento, Mensuração e Apresentação

Uma vez compreendidas as premissas gerais dos arrendatários – em que todos os arrendamentos são registrados no Balanço Patrimonial – bem como suas isenções, apresentam-se a seguir as exigências específicas para reconhecimento, mensuração e apresentação dos ativos e passivos do arrendamento.

O reconhecimento do ativo e do passivo de arrendamento deve ocorrer na data de início do contrato de arrendamento, sendo que a mensu-

ração inicial do ativo deriva da mensuração do passivo. Assim, pode-se dizer que a mensuração do ativo de direito de uso se dá pelo custo e deve ser feita considerando (CPC, 2017):

- i) o valor inicial do passivo de arrendamento;
- ii) pagamentos de arrendamento efetuados antes da data de início, menos incentivos recebidos;
- iii) custos diretos iniciais;
- iv) estimativa de custos para desmontagem e remoção do ativo subjacente que sejam de responsabilidade da arrendatária.

A complexidade aqui encontra-se no item (i), relacionado ao valor inicial do passivo de arrendamento. Nesse caso, podem ser encontradas diversas formas de flexibilização nos contratos de arrendamento. Por esse motivo, indica-se que sejam considerados, nessa mensuração do custo, os valores presentes dos pagamentos futuros de arrendamento. Para isso, os fluxos de caixa previstos deverão ser descontados à taxa implícita do contrato, caso esta possa ser determinada. Na impossibilidade de obtenção da taxa implícita, o arrendatário deverá utilizar a taxa incremental de empréstimos (essa taxa, de forma simplificada, representa a taxa de mercado que seria cobrada para financiar um item similar). Além disso, devem ser incluídas as opções e pagamentos inevitáveis (na essência), pagamentos variáveis que dependam de índice ou taxa, valor residual garantido, preço do exercício de compra (se houver razoável expectativa de realização dessa opção), e outros pagamentos que sejam razoavelmente certos de que ocorrerão (CPC, 2017).

Após essa mensuração do passivo, define-se a mensuração inicial do ativo. Subsequentemente, o ativo do direito de uso continuará a ser mensurado pelo custo, exceto quando a entidade utilizar o método de reavaliação – não permitido

pela legislação brasileira – ou o direito de uso se referir a propriedade por investimento que a entidade opte por mensurar pelo valor justo (CPC, 2017). Observa-se, portanto, que a mensuração inicial a ser feita é a do passivo de arrendamento e, por consequência, o valor do passivo de arrendamento será o valor contábil do ativo de direito de uso (ativo). Assim, pode-se perceber a nítida relação, na mensuração inicial, dos dois valores reconhecidos no ativo e no passivo.

As mensurações subsequentes do ativo e do passivo ocorrem de forma distinta. Com base nesse modelo de custo, o ativo deve ser alvo de depreciação, nos moldes dos requerimentos do CPC 27 (Ativo imobilizado), assim como deverá ser testado para fins de *impairment* (CPC 01). Em linhas gerais, este já era o tratamento previsto para os arrendamentos financeiros na norma antiga (IAS 17/CPC 06-R1). Portanto, o que a nova norma fez foi expandir tais exigências para todos os contratos de arrendamento.

Já o passivo de *leasing*, na mensuração subsequente, será aumentado para refletir os juros sobre o financiamento e diminuído na medida das liquidações das parcelas (CPC, 2017). Do mesmo modo, ele deverá ser remensurado para refletir as alterações nos pagamentos do arrendamento. O valor dessas remensurações deverá ser registrado como contrapartida ao ativo de direito de uso. Nesse sentido, salienta-se que o ativo de direito de uso deverá ser ajustado conforme as remensurações da dívida de *leasing* (KPMG, 2018).

Um outro ponto de atenção refere-se ao momento em que houver alteração no prazo do arrendamento ou na avaliação da opção de compra do ativo subjacente, a remensuração do passivo deverá ser realizada, utilizando-se a taxa de desconto revisada na data da remensuração. Cabe ressaltar que essa remensuração não

é semelhante ao que se chama de reavaliação, portanto, a remensuração, nos critérios do CPC é possível pela legislação brasileira.

Já nos casos em que a remensuração do passivo resultar de mudanças nos pagamentos em razão de alterações do valor residual ou em decorrência de mudanças em índices ou taxas de desconto que servem de referência para os pagamentos, a taxa de desconto deve permanecer a mesma do reconhecimento inicial, ou seja, a taxa de desconto permanecerá inalterada. A única exceção neste caso ocorrerá quando a alteração nos pagamentos do contrato decorrer da própria alteração na taxa de juros que é variável; nesta situação, a taxa de desconto deverá ser igualmente revisada (CPC, 2017).

Essas modificações, que podem, ou não, gerar remensurações, também podem ocorrer em uma extensão que leva à necessidade de outros comportamentos por parte do contador. Em resumo, as modificações serão tratadas da seguinte maneira (CPC, 2017):

i) a modificação deverá ser contabilizada como uma transação em separado sempre que houver um aumento no escopo do arrendamento e o aumento de preço for proporcional a esse aumento de escopo;

ii) a modificação deverá ser registrada como ajuste no ativo e também na DRE (ganho ou perda) sempre que houver uma redução de escopo do contrato de arrendamento;

iii) outras modificações deverão ser ajustadas no ativo de direito de uso.

Após a discussão dos critérios de reconhecimento, mensuração inicial e mensuração subsequente, apresentam-se alguns pontos com relação à apresentação e evidenciação das informações de arrendamento por parte das arrendatárias. Dada a complexidade inerente à nova norma de arrendamento, é fundamental uma adequada divulgação destas operações nas Demonstrações Financeiras do arrendatário.

Alguns dos critérios que sofreram alterações envolvem: a apresentação no Balanço Patrimonial dos ativos e passivos de *leasing* poderão ser apresentados de forma separada, isto é, em rubrica específica, ou em conjunto com outros ativos e passivos, sendo que, neste caso, deverão ser divulgados separadamente em Nota Explicativa. Na Demonstração de Resultados deverão ser registradas, de forma separada, a despesa de depreciação do direito de uso e a despesa de juros do passivo de arrendamento. Por fim, na

Demonstração dos Fluxos de Caixa, os pagamentos de principal deverão ser apresentados nas atividades de financiamento. Já o pagamento de juros poderá ser apresentado como financiamento ou nas atividades operacionais, conforme a política contábil elegida pela empresa.

Com relação à evidenciação, nas Notas Explicativas, requer-se a divulgação de informações quantitativas e qualitativas com base nos itens 52 a 60 do CPC 06(R2). Entre as divulgações exigidas pela nova norma de *leasing*, têm-se (CPC, 2017):

- a) encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente;
- b) despesas de juros sobre passivos de arrendamento;
- c) despesa referente a arrendamentos de curto prazo;
- d) despesa referente a arrendamentos de ativos de baixo valor;
- e) despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento;
- f) receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso;
- g) saídas de caixa totais para arrendamentos;
- h) adições a ativos de direito de uso;
- i) ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento;

“Já nos casos em que a remensuração do passivo resultar de mudanças nos pagamentos em razão de alterações do valor residual ou em decorrência de mudanças em índices ou taxas de desconto que servem de referência para os pagamentos, a taxa de desconto deve permanecer a mesma do reconhecimento inicial, ou seja, a taxa de desconto permanecerá inalterada.”

- j) valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de ativo subjacente etc.

O normatizador internacional (IASB) espera, com essas exigências de apresentação e evidenciação, que as informações referentes aos arrendamentos sejam mais comparáveis e representadas de forma mais fidedigna (IASB, 2016d), o que poderia auxiliar os investidores e demais usuários da informação contábil em seus processos de tomada de decisões. Apesar disso, como já demonstrado, e estando de acordo com o movimento da contabilidade de forma internacional, a norma não possui critérios totalmente objetivos, tendo diversos pontos que possibilitam tomada de decisões por parte da administração e uma maior exigência de julgamento por parte do preparador da informação. Essa questão e essas escolhas fazem com que possa haver diferentes efeitos nas empresas e em seus indicadores e dados contábeis.

Daí vem a importância de uma correta divulgação, sempre a empresa primando pelo custo x benefício daquela informação e pela qualidade do relatório financeiro como um todo. As informações dadas em notas explicativas devem fornecer evidências que permitam aos usuários realizar cálculos ou acompanhamentos reais das operações de arrendamento e avaliar seus reais efeitos, impactos e características dessas operações para a empresa, de modo a auxiliar, mesmo que utilizando critérios distintos de empresas concorrentes, na comparabilidade das informações.

3. Metodologia

O presente artigo possui natureza técnica e teórica. Observa-se sua contribuição para a pesquisa científica, não por meio de métodos e metodologias específicas, mas, sim, por produzir conhecimento expla-

natório com base normativa e teórica (JACKSON, 2011).

Mesmo a pesquisa não possuindo natureza empírica, classifica-se como uma pesquisa descritiva e exploratória (JACKSON, 2011). Isso se deve, principalmente, por ela se assemelhar ao que se chama de ensaio teórico de cunho normativo (KABIR, 2005). Esses ensaios podem ter diferentes objetivos, porém, sua natureza relaciona-se com a discussão de um determinado tema com base em literatura preexistente, seja livros, normas e outros documentos bibliográficos, de modo a fomentar discussões futuras sobre esse tema. De forma aplicada à Contabilidade, pesquisas normativas devem levar em consideração a discussão de critérios normativos, como reconhecimento, mensuração e apresentação, assim como efeitos para usuários, conceitos básicos e o próprio objetivo da contabilidade (KABIR, 2005).

Para a consecução do objetivo da pesquisa com base na metodologia aplicada, procurou-se utilizar como base da discussão a própria norma alvo de análise – IFRS 16/CPC 06(R2) –

assim como documentos emitidos por normatizadores contábeis, estudos técnicos de práticos e consultores e estudos acadêmicos. Com base nisso, procura-se contribuir com a discussão do tema de arrendamento mercantil.

4. Discussões e Resultados

4.1 Tratamento Contábil Aplicável aos Arrendatários

Conforme já mencionado, com a entrada em vigor do CPC 06(R2), passa a existir um único modelo contábil para os arrendatários, no qual todos os arrendamentos são registrados no Balanço Patrimonial. Neste sentido, o modelo contábil previsto na IFRS 16 (CPC 06-R2) é fundamentalmente distinto daquele previsto na IAS 17 (CPC 06-R1), isto porque, no modelo anterior, apenas os arrendamentos financeiros eram registrados no Balanço; os operacionais eram considerados *off balance*. No Quadro 2, apresentam-se os principais critérios contábeis a serem utilizados no modelo contábil das arrendadoras com base na legislação atual.

Quadro 2 - Resumo do modelo contábil das arrendatárias com base em CPC (2017) e IASB (2016d)

IFRS 16 CPC 06(R2)	Arrendatário
Reconhecimento	Na “data de início do arrendamento” reconhecer um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento.
Mensuração Inicial	Ativo: Avaliado ao custo. Tende a refletir a mensuração do passivo mais custos diretos iniciais. Passivo: Valor presente dos pagamentos. (Taxa: taxa de juros implícita no contrato; se não for determinável, utilizar a taxa incremental de empréstimo do arrendatário).
Mensuração Subsequente	Ativo: Direito de uso avaliado ao custo, menos valores de depreciação acumulada. Passivo: Aumenta pelo incorrência dos juros e decresce em decorrência dos pagamentos.
Opções	Incluir pagamentos variáveis que dependem de índices/taxas, Valor Residual Garantido, opção de compra que é razoavelmente certa.
BP	Ativo: Direito de uso separado dos demais ativos. Passivo: Obrigações do arrendamento separadas dos demais passivos.
DRE	Juros: Custo financeiro; Depreciação: Despesa operacional. *Juros e depreciação devem ser apresentados de forma separada.
DFC	Pagamento do principal: fluxo de caixa de financiamento. Pagamento dos juros: atividades operacionais ou de financiamento (escolha contábil)
Impairment	Sim
Reavaliação	Sim (mudança no prazo do arrendamento ou da opção de compra)

Fonte: elaboração própria.

Esse modelo é similar a propostas já realizadas por estudos anteriores (MCGREGOR, 1996; NAILOR; LENNARD, 2000), assim como as propostas discutidas durante a elaboração da IFRS 16 pelo IASB. Ressalta-se que essa intenção de capitalização dos arrendamentos não é recente e que o interesse em um modelo baseado no direito de uso com o reconhecimento de (quase) todas as operações de arrendamento nos ativos e passivos das arrendatárias já é discutido no ambiente internacional desde o início da vigência da IAS 17 (IASB, 2016c).

IASB (2016b), ao apresentar a norma, afirma que, além dos efeitos no Balanço Patrimonial, a DRE também sofrerá modificações. Antes o que era contabilizado como arrendamento operacional, conforme a IAS 17, apresentava uma despesa única mensal. Agora, com a IFRS 16, a despesa será desmembrada em “depreciação” e “juros”. Nesse sentido, ambas deixariam de

ser computadas no EBITDA para aparecerem após o cálculo desse indicador, o que levaria as empresas a apresentarem um maior EBITDA e maior resultado operacional, porém um lucro líquido igual, conforme pode ser observado na Figura 1 (os campos que apresentam setas são aqueles que receberão lançamentos. Os demais não recebem lançamentos). Isso pode impactar empresas que possuem remuneração variável baseada em algum desses indicadores/números contábeis (IASB, 2016b; MATOS; MURCIA, 2019).

Morales-Díaz e Zamora-Ramírez (2018) se dedicam a estudar as implicações dessa norma e partem da premissa de que os impactos do novo modelo contábil serão consideráveis, assim como diversos estudos que capitalizaram as operações de arrendamento já observaram. Além dos impactos apresentados na Figura 1, espera-se, no decorrer do tempo, uma diminuição do PL, uma vez que se

espera que o valor do ativo seja amortizado em uma velocidade superior à amortização do valor do passivo.

Além desses impactos no Balanço Patrimonial e na DRE, e ainda no tocante às demonstrações contábeis dos arrendatários, é preciso salientar os efeitos na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Isso porque, com a entrada em vigor do CPC 06(R2), as despesas de arrendamento deverão ser classificadas na DFC em grupos distintos.

Para melhor compreensão dos efeitos internos decorrentes da contabilização, apresenta-se, no Quadro 3, uma proposta de lançamentos contábeis para o modelo do CPC 06(R2). Para isso, cria-se uma situação hipotética de operação que seria classificada como arrendamento mercantil perante a nova norma, porém, no modelo antigo, seria classificado como arrendamento operacional e informações apenas seriam dadas em notas explicativas.

Figura 1 - Relação dos modelos contábeis do arrendamento operacional (IAS 17) e do direito de uso (IFRS 16)

Arrendamento Operacional - CPC 06(R1)		Direito de Uso - CPC 06(R2)	
Balanço Patrimonial		Balanço Patrimonial	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
ØØØ	ØØØ	↑↑↑	↑↑↑
	PL		PL
	ØØØ		ØØØ
Notas Explicativas		Notas Explicativas	
↑↑↑		↑↑↑	
Demonstração do Resultado do Exercício		Demonstração do Resultado do Exercício	
Receita	ØØØ	Receita	ØØØ
Custos Operacionais (sem depreciação e amortização)	↑↑↑ (despesa única)	Custos Operacionais (sem depreciação e amortização)	ØØØ
EBITDA		EBITDA	
Depreciação e Amortização	ØØØ	Depreciação e Amortização	↑↑↑ (depreciação)
Resultado Operacional		Resultado Operacional	
Despesas Financeiras	ØØØ	Despesas Financeiras	↑↑↑ (juros)
Resultado Antes dos Impostos		Resultado Antes dos Impostos	

Fonte: adaptado de IASB, 2016c.

Considere, portanto, que uma empresa mercantil tenha assinado um contrato de aluguel de um galpão comercial, no início de 2019, passando, a partir da mesma data, a ter o direito de uso do estabelecimento. O contrato estipulava uma contraprestação anual (para no final de cada ano) no valor de R\$60.000,00, por um período de 5 anos e com uma taxa implícita de juros de 10% ao ano. Os arrendatários não demonstram interesse em prorrogar o contrato, uma vez que pretendem que seus es-

toques sejam esvaziados ao final desse período.

Com base nessa situação, apresenta-se o modelo de contabilização proposto de acordo com a IFRS 16/CPC 06(R2). Objetiva-se, com isso, que haja uma contribuição para os contadores que possuem alguma dúvida prática sobre o uso de contas contábeis. Questões conceituais e escolhas contábeis decorrentes da nova norma estão sendo discutidas ao longo desse artigo, porém, nesse momento, opta-se, pela apresentação de um modelo

de contabilização aplicável atualmente. Para maior auxílio na compreensão, apresenta-se, também, a memória de cálculo dos valores, que constam na Tabela 1.

Na análise do Quadro 3, pode-se observar que os lançamentos se restringem aos grupos de ativo e passivo, no Balanço Patrimonial, e de despesas, na DRE. Entretanto, como já argumentado, outras demonstrações também sofrem efeitos de tal contabilização, assim como os indicadores. Algo a ser observado é que, como em contra-

Tabela 1

Memória de Cálculo do Passivo					Memória de Cálculo do Ativo				
	Parcela Anual	Juros	Amortização	Saldo Devedor		Custo Ativo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Desp. Deprec.
2019 início				227.447	2019 início	227.447	0	227.447	
2019 final	60.000	22.745	37.255	190.192	2019 final	227.447	45.489	181.958	45.489
2020	60.000	19.019	40.981	149.211	2020	227.447	90.978	136.469	45.489
2021	60.000	14.921	45.079	104.132	2021	227.447	136.467	90.980	45.489
2022	60.000	10.413	49.587	54.545	2022	227.447	181.956	45.491	45.489
2023	60.000	5.454	54.546	0	2023	227.447	227.446	0	45.490

Quadro 3 - Propostas de contabilização para as arrendadoras com base no CPC 06(R2)/IFRS16

Lançamentos Iniciais	2019	2020	2021	2022	2023
(Opção 1) Pelo Recebimento do Bem					
D: Direito de uso (Ativo Imobilizado)	227.447				
C: Obrigações com Arrendamento (Passivo)	227.447				
(Opção 1) Pelo reconhecimento inicial dos juros a transcorrer					
D: Encargos a Apropriar (Passivo)	72.553				
C: Obrigações com Arrendamento (Passivo)	72.553				
(Opção 2) Lançamento Simplificado do reconhecimento do bem e juros					
D: Direito de uso (Ativo Imobilizado)	227.447				
D: Encargos a Apropriar (Passivo)	72.553				
C: Obrigações com Arrendamento (Passivo)	300.000				
Lançamentos por Competência/Subsequentes	2019	2020	2021	2022	2023
Pela apropriação da despesa de depreciação					
D: Despesa de Depreciação do Direito de Uso (Resultado)	45.489	45.489	45.489	45.489	45.490
C: Depreciação Acumulada de Direito de Uso (Redutora de Ativo)	45.489	45.489	45.489	45.489	45.490
Pela apropriação dos juros mensais pelo regime de competência					
D: Despesa Financeira de Arrendamento (Resultado)	22.745	19.019	14.921	10.413	5.454
C: Encargos a Apropriar (Passivo)	22.745	19.019	14.921	10.413	5.454
(Opção 1) Pelo pagamento das contraprestações					
D: Obrigações com Arrendamento - Principal (Passivo)	37.255	40.981	45.079	49.587	54.546
D: Obrigações com Arrendamento - Juros (Passivo)	22.745	19.019	14.921	10.413	5.454
C: Bancos (Ativo)	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
(Opção 2) Pelo pagamento das contraprestações					
D: Obrigações com Arrendamento (Passivo)	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
C: Bancos (Ativo)	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000

Fonte: elaboração própria.

tos que antes eram reconhecidos como arrendamento financeiro, as despesas financeiras de juros são decrescentes ao longo do período, impactando, nos diferentes períodos do contrato, os indicadores de forma também diferente.

Com relação aos indicadores, sendo eles representantes dos maiores efeitos da nova norma para os usuários externos, Morales-Díaz e Zamora-Ramírez (2018), assim como lasb (2016c), demonstram que a tendência, além das modificações no EBITDA, é de um aumento dos indicadores de alavancagem/endividamento, em decorrência do aumento do passivo, e de uma diminuição do ROA, em decorrência do reconhecimento do ativo. Assim, os autores demonstram diversos pontos de escolhas em que as entidades poderiam realizar escolhas de forma a diminuir os impactos desejados.

Essa pesquisa (MORALES-DÍAZ; ZAMORA-RAMÍREZ, 2018) demonstra saídas contábeis para que empresas possam manipular a informação para a que mais as agrada. Para isso, os autores se utilizam de pontos da norma que invocam a subjetividade na avaliação por parte das entidades e propõem, por exemplo, escolhas para que as empresas possam apresentar o menor passivo possível. Para esse objetivo, os autores propõem que as empresas separem os componentes do arrendamento e os demais componentes o máximo possível e procurem conseguir deixar o arrendamento com “baixo” valor ou curto prazo, pois ambos estariam fora do escopo da norma (essa é uma das formas citadas por Jamal e Tan (2010) como sendo utilizada por preparadores para se esquivar da aplicação da norma).

Ainda, para os autores, as empresas devem aplicar a exceção do escopo para

arrendamentos de intangível, evitando assim de contabilizá-los, além de justificar o prazo do contrato como sendo o menor possível, evitando contabilizar opções de renovações e, por consequência, diminuindo os pagamentos mínimos (que são a base de mensuração dos passivos) (MORALES-DÍAZ; ZAMORA-RAMÍREZ, 2018).

Ressalta-se que o referido artigo propõe técnicas para se utilizar de brechas da norma para benefício das empresas, sendo essa postura questionada do ponto de vista ético, uma vez que há o uso de premissas subjetivas para manipulação de informações, porém é um indício de que a IFRS 16 ainda possui brechas, fato este já criticado desde a IAS 17

4.2 Principais Desafios na Aplicação da Nova Norma

Conforme discutido anteriormente, as disposições previstas na nova norma de arrendamentos impactarão de forma significativa a contabilidade das entidades brasileiras. Isto porque, como praticamente todas as empresas nacionais celebram algum tipo de contrato de aluguel (imóveis, carros, *softwares* etc.), a IFRS 16/CPC 06(R2) será uma norma que produzirá impacto generalizado no mercado.

Nesta seção, discutem-se dois temas considerados “polêmicos” acerca da aplicação da norma, isto porque irão demandar julgamento significativo por parte dos contadores e auditores. São eles: (i) a determinação da taxa de desconto, e (ii) a definição do prazo do arrendamento.

4.2.1 Determinação da taxa de desconto

A subjetividade inerente na determinação da taxa de desconto dos contratos de arrendamento decorre do fato da maior parte dos contratos não possuir uma

taxa explícita. Imagine-se, por exemplo, que uma empresa tenha celebrado um contrato de aluguel de um imóvel por três anos. Veja-se que não haverá neste contrato uma taxa de juros explícita – até porque, entre as partes, essa não é considerada uma operação de financiamento. Neste contexto, a empresa precisará “construir” uma taxa para descontar os fluxos de caixa futuros dos aluguéis, conforme prevê o CPC 06(R2).

Na inexistência de uma taxa explícita, o item 26 do CPC 06(R2) determina que a empresa utilize a sua taxa incremental de empréstimo, que, de forma simplificada, seria a taxa de mercado cobrada para financiar o referido imóvel. Note-se que esta taxa não é diretamente observável, uma vez que se trata da taxa de juros hipotética, aquela que a empresa pagaria ao captar recursos para obter o ativo objeto de arrendamento (CPC, 2017). Na prática, a determinação dessa taxa precisará envolver não apenas a equipe contábil, mas igualmente as áreas de controladoria e finanças das empresas. De maneira geral, a construção dessa taxa será o resultado: (i) da taxa básica de juros (Selic ou CDI) e (ii) do *spread* cobrado para realizar a operação de arrendamento. O segundo item é justamente o mais complexo e envolverá a elaboração de uma política contábil a ser aplicada de forma consistente pelas empresas.

Importante salientar que essa taxa de desconto pode ser vista por outro ângulo, qual seja o do arrendador (locador). Isso porque tal taxa será justamente a rentabilidade auferida pelo dono do imóvel na transação. Este, o arrendador, cede o direito de uso do imóvel em troca de uma rentabilidade. Para a arrendatária (locatária) isto representa o custo da transação; já para o arrendador



trata-se da taxa de retorno, sua remuneração. Veja-se, conforme já discutido na seção anterior, que, na ótica da norma, o arrendamento passa a ser encarado como uma transação financeira; é por essa razão, inclusive, que o passivo gerará juros no resultado da arrendatária. O custo desta operação é justamente a taxa que deverá ser utilizada para descontar os fluxos de caixa previstos no contrato de arrendamento.

4.2.2 Definição do Prazo do Arrendamento

A definição do prazo do arrendamento parece, em um primeiro momento, trivial. Veja-se o caso do exemplo anterior, onde o prazo do contrato de aluguel é de três anos. Acontece que a nova norma contábil prevê que sejam consideradas igualmente as opções de renovação do contrato – caso o arrendatário esteja razoavelmente certo de que irá exercer a opção de renovação (CPC, 2017). “Razoavelmente certo” é de certa forma um grau de probabilidade, assim como remoto, possível, provável, praticamente certo; conceitos previstos na norma que versa sobre Provisões, o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

No caso concreto, será necessário o exercício de julgamento por parte dos contadores que deverão levar em conta as informações disponíveis a época de encerramento dos Balanços. Neste contexto, a complexidade dos contratos e as incertezas jurídicas presentes no Brasil acabam por tornar esse julgamento ainda mais difícil.

Entre os possíveis casos “polêmicos”, têm-se: (i) contratos com prazo indeterminado, (ii) contratos cujo objeto em si ou o valor do aluguel encontra-se sob litígio, como acontece nas ações renovatórias e revisionais de aluguel, (iii) contratos já formalmente encerrados, mas que o arrendatário continua utilizando o ativo e pagando pela utilização, etc.

Adicionalmente, tem-se o julgamento de qual prazo considerar para fins de renovação, caso isso seja razoavelmente certo: (i) mesmo prazo do contrato vigente, (ii) prazo médio dos contratos da empresa, etc. Enfim, apesar de a definição do prazo do arrendamento ser, *a priori*, algo relativamente simples, as disposições normativas aliadas à complexidade existente na prática de negócios decorrente das mais diversas cláusulas contratuais e do inseguro ambiente jurídico podem dificultar o estabelecimento dos prazos do arrendamento.

5. Considerações Finais

Considerando as mudanças propostas nas novas normas de arrendamento mercantil, objetivou-se, neste estudo de cunho mais normativo, apresentar uma visão contábil acerca da nova norma de arrendamento mercantil, IFRS 16 - *Leases*, incorporada ao cenário nacional por meio da revisão do Pronunciamento Técnico CPC 06(R2).

Essas mudanças giram em torno de críticas que já eram realizadas ao modelo contábil anterior de *leasing* (IAS 17 e CPC 06-R1), quem eram a de possibilidade de estruturação de operações por meio da classificação dos arrendamentos em financeiros ou operacionais. Nesse sentido, a nova proposta traz o conceito de direito de uso, em que todas as operações de arrendamento deverão ser reconhecidas nos ativos e passivos das empresas arrendatárias, com reconhecimento periódico e separado, na DRE, das despesas de juros e de depreciação.

Há certa resistência por parte dos arrendatários, em decorrência de que os demais usuários possam entender a capitalização dos arrendamentos e seu reconhecimento no passivo como uma di-

“Na inexistência de uma taxa explícita, o item 26 do CPC 06(R2) determina que a empresa utilize a sua taxa incremental de empréstimo, que, de forma simplificada, seria a taxa de mercado cobrada para financiar o referido imóvel.”

minuição na qualidade da saúde financeira das empresas, uma vez que, provavelmente, serão impactados os indicadores de liquidez, rentabilidade e o EBITDA. Entre os efeitos esperados, há o aumento do EBITDA e do resultado operacional, principalmente para as empresas que possuíam maior volume de arrendamentos antes classificados como operacionais. Outro indicador que sofrerá variação e é de amplo uso do mercado é o ROA, já que tende a ser diminuído em função do reconhecimento dos arrendamentos no ativo. Ainda, outros indicadores de alavancagem e endividamento sofrerão efeitos negativos em decorrência do reconhecimento de passivos.

Apesar do efeito já esperado nos indicadores, pode haver outro ponto de atenção, que é com relação ao uso de covenants. Entidades que possuem contratos de dívida e que possuem cláusulas de covenants deverão estar atentas para verificar se os efeitos da nova norma de leasing não trarão quebras desses contratos e procurar uma renegociação com os credores para que não sofram as sanções contratuais.

Fora os impactos diretamente nas demonstrações financeiras, há que se atentar a alguns pontos de escolhas contábeis por parte das administrações das empresas. Esses pontos podem auxiliar para

que entidades procurem trazer informações que sejam melhores para seus dados financeiros em detrimento do correto uso e aplicação da norma. Nesse sentido, deve haver atenção da auditoria e dos demais interessados nas informações contábeis sobre os pontos de escolha e determinação das taxas de desconto, da definição do prazo dos contratos e dos itens incluídos na mensuração inicial dos ativos e passivos.

Por mais que o estudo apresente os principais efeitos, impactos esperados e questões contábeis relacionadas com a aplicação do CPC 06(R2), diversos pontos de conflito, dúvidas e contradições ainda podem ocorrer na prática das empresas ao se analisarem situações específicas. Isso ocorre porque não há um padrão correto/fixo de contrato de *leasing* e, mesmo que houvesse, para a Ciência Contábil, o fato que gera a contabilização é a análise da essência econômica das transações. Assim, como os contratos podem possuir diferentes cláusulas e características, dúvidas de aplicação podem surgir e indica-se que as empresas procurem aplicar os princípios gerais da norma, caso não haja exemplificação do caso específico. Salienta-se ainda que o referido pronunciamento trará desafios na sua aplicação prática que demandarão julgamento sig-

nificativo dos preparadores e auditores das demonstrações contábeis. No presente estudo, dois desses aspectos considerados “polêmicos” foram discutidos: (i) estabelecimento da taxa de desconto e (ii) determinação do prazo do arrendamento.

Com base no que foi apresentado e discutido no *paper*, e em cumprimento aos objetivos iniciais propostos, vê-se que o ano de 2019 é um ano-chave para as empresas que possuem alguma operação de arrendamento, já que terão que trocar e atualizar toda sua estrutura de controle e registro contábil dessas operações. Por fim, ressalta-se que as informações discutidas neste *paper* referem-se aquelas que são exigidas pelo IASB e CPC. A norma norte-americana também foi modificada, porém com critérios distintos, não fazendo parte do escopo do artigo.



6. Referências

BIONDI, Y. et al. A perspective on the joint IASB/FASB exposure draft on accounting for leases. *Accounting Horizons*, v. 25, n. 4, p. 861–871, 2011.

COLLINS, D. L.; PASEWARK, W. R.; RILEY, M. E. Financial Reporting Outcomes under Rules-Based and Principles-Based Accounting Standards. *Accounting Horizons*, v. 26, n. 4, p. 681–705, dez. 2012. Disponível em: <<http://aaajournals.org/doi/10.2308/acch-50266>>.

CPC. Pronunciamento Técnico CPC 06(R2) - *Operações de Arrendamento Mercantil*. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_(R2).pdf)>.

DELOITTE. *Leases A guide to IFRS 16*. Disponível em: <<https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/sg/Documents/audit/sea-audit-IFRS-16-guide.pdf>>.

FRANZEN, L.; CORNAGGIA, K. R.; SIMIN, T. T. Capital Structure and the Changing Role of Off-Balance-Sheet Lease Financing. *SSRN Electronic Journal*, n. Abril 2008, 2009. Disponível em: <<http://www.ssrn.com/abstract=1452971>>.

IASB. *International Financial Reporting Standards - IFRS 16 - Leases: Basis for Conclusions*. p. 90 ed. London: IFRS Foundation, 2016a.

IASB. *International Financial Reporting Standards - IFRS 16 - Leases: Effects Analysis*. p. 103 ed. London: [s.n.], 2016b.

IASB. *International Financial Reporting Standards - IFRS 16 - Leases: Project Summary and Feedback Statement*. p. 19 ed. London: IFRS Foundation, 2016c.

IASB. *International Financial Reporting Standards - IFRS 16 - Leases*. p. 90 ed. London: IFRS Foundation, 2016d.

IASB. *PRESS RELEASE: IASB shines light on leases by bringing them onto the balance sheet*. p. 3 ed. London: [s.n.], 2016e.

IMHOFF, E. A.; THOMAS, J. K. Economic consequences of accounting standards. *Journal of Accounting and Economics*, v. 10, n. 4, p. 277–310, dez. 1988. Disponível em: <<http://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/0165410188900067>>.

JACKSON, P. T. *The Conduct of Inquiry in International Relations: Philosophy of science and its implications for the study of world politics*. New York, NY: Routledge, 2011. Disponível em: <<http://www.tandfebooks.com/isbn/9780203843321>>.

JAMAL, K.; TAN, H. T. Joint effects of principles-based versus rules-based standards and auditor type in constraining financial managers' aggressive reporting. *Accounting Review*, v. 85, n. 4, p. 1325–1346, 2010.

KABIR, M. H. Normative Accounting Theories. *SSRN Electronic Journal*, 2005. Disponível em: <<http://www.ssrn.com/abstract=765984>>.

KPMG. *Leases transition options: What is the best option for your business?* Disponível em: <<https://home.kpmg.com/content/dam/kpmg/xx/pdf/2018/11/leases-transition-options-2018.pdf>>.

MATOS, E. B. S. DE; MURCIA, F. D. Contabilidade e Arrendamento Mercantil/Leasing: Revisão da Literatura Nacional e Internacional (2000-2018). *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, v. 13, n. 1, p. 68–88, 2019.

MATOS, E. B. S. DE; NIYAMA, J. K. Nível de percepção dos usuários da informação contábil sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação constantes da minuta de pronunciamento do FASB/IASB - ED/2010/9 – Leases. *Enfoque: Reflexão Contábil*, v. 32, n. 2, p. 101–117, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/20270>>.

MATOS, N. B.; NIYAMA, J. K. IFRS 16 - Leases: Challenges, Perspectives and Implications in the Light of Substance Over Form. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, v. 12, n. 3, p. 323–340, 8 set. 2018. Disponível em: <<http://www.repec.org.br/index.php/repec/article/view/1858>>.

MCGREGOR, W. *Accounting for Leases: A New Approach*. Norwalk, CT: Financial Accounting Foundation, 1996.

MONSON, D. W. The conceptual framework and accounting for leases. *Accounting Horizons*, v. 15, n. 3, p. 275–287, 2001.

MORALES-DÍAZ, J.; ZAMORA-RAMÍREZ, C. IFRS 16 (Leases) Implementation: Entity's Decisions Impact on Financial Statements. *Aestimatio: The IEB Journal of Finance*, v. 17, p. 60–97, 2018.

NAILOR, H.; LENNARD, A. *LEASES: Implementation of a New Approach*. Norwalk, CT: Financial Accounting Foundation, 2000.

RYAN, S. G. et al. Evaluation of the Lease Accounting Proposed in G4+1 Special Report. *Accounting Horizons*, v. 15, n. 3, p. 289–298, set. 2001.



A relação dos ciclos econômicos com a provisão para créditos de liquidação duvidosa em uma instituição financeira brasileira

Nesta pesquisa, verifica-se a relação entre a despesa com a provisão para créditos de liquidação duvidosa de uma instituição financeira de crédito financiamento e investimento e os ciclos econômicos do Brasil. Para isso, busca-se caracterizar quais são os ciclos econômicos e suas peculiaridades; explica-se qual o modelo de provisão utilizado pela instituição em estudo; e realiza-se o comparativo do resultado obtido com outros estudos. Os resultados obtidos revelam que o modelo de provisão para créditos de liquidação duvidosa proveniente da Resolução da CVM n.º 2.682/1999 utilizado pela instituição Alfa e são influenciados pelos efeitos dos ciclos econômicos, apresentando comportamento pró-cíclico, indicando que, quando o PIB está em ascensão, as provisões tendem a cair e quando o PIB apresenta movimento contrário, ou seja, queda, o volume de provisão revela a tendência de aumento. Os resultados identificam também que outros fatores podem influenciar o comportamento da provisão, como, por exemplo, a variação no volume da concessão de créditos e a inadimplência das operações de crédito da instituição.

Andressa Francine Campeol

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Caxias do Sul, é pós-graduada em Controladoria – Planejamento e Controle, pela Universidade de Caxias do Sul. Atuou como profissional de finanças e controladoria em uma Instituição Financeira de Crédito Financiamento e Investimento do Rio Grande do Sul. Atualmente exerce a atividade de especialista em Planejamento e Finanças no Mercado de Cartões de Crédito.

E-mail: afcampeol@gmail.com

Edinara Gregolin Balbinotte

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Caxias do Sul, é pós-graduada em Controladoria e Finanças pela Faculdade da Serra Gaúcha. Atualmente é profissional de Finanças e Controladoria em uma Instituição Financeira de Crédito Financiamento e Investimento do Rio Grande do Sul.

E-mail: edinarabalbinotte@gmail.com

2152 – Recebido em 15/02/2019. Distribuído em 18/2/2019. Pedido de revisão em 4/4/2019. Resubmetido pelo autor em 20/5/2019. Aprovado em 23/5/2019, na terceira rodada, por dois membros do Conselho Editorial. Publicado na edição julho-agosto de 2019. Organização responsável pelo periódico: Conselho Federal de Contabilidade.

1. Introdução

Para Longbrake e Rossi (2011), as práticas de governança do sistema financeiro deveriam absorver os efeitos dos ciclos econômicos e, não, ampliá-los. Muitas das regras, políticas e mecanismos que regulamentam o mercado financeiro, as instituições financeiras e suas atividades contribuem, mesmo que involuntariamente, para intensificar e aprofundar as crises no sistema financeiro, como, por exemplo, a crise de 2008. Ainda, segundo os autores, muitas são as correntes de discussão acerca deste assunto. Reguladores e analistas de mercado buscam, desde então, identificar o quanto os instrumentos utilizados para regulamentação do mercado contribuem para acentuar os efeitos decorrentes das fases de expansão e contração da economia.

Neste sentido, Araujo (2014) afirma que a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 2.682/1999 pode ser considerada um destes instrumentos regulamentadores do mercado financeiro. Essa resolução, por sua vez, estabelece que a provisão para créditos de liquidação duvidosa seja constituída conforme a classificação de risco da operação, determinando que essa provisão seja revista,

no mínimo mensalmente, na apuração de balancetes e balanços, observado o tempo de atraso no pagamento da parcela do empréstimo ou de encargos. Esse mecanismo enquadra-se como um sistema misto de provisão, visto que apresenta características de dois modelos: o de perda espera-

da – em que se reconhece a provisão com base na expectativa de perdas futuras baseadas na classificação de risco –; e o modelo de perda incorrida – o qual se reconhece a provisão com base nas evidências objetivas representadas pela ocorrência de atrasos nos pagamentos de parcela ou encargos.

Caneca (2015) afirma que esse modelo misto de provisão, em conjunto com outras medidas que incentivaram o consumo por meio da expansão do crédito, contribuiu para minimizar o efeito da crise de 2008 no Brasil. Tal modelo teria permitido que as instituições financeiras brasileiras constituíssem um colchão para absorver os impactos de uma crise financeira, mesmo que essas medidas tenham sido consideradas um movimento contrário ao restante da abordagem das economias de outros países.

A autora afirma ainda que, mesmo sendo classificado como um modelo misto de provisão, o modelo brasileiro regulamentado pela Resolução CFC n.º 2.682/1999 possui particularidades predominantes de perda incorrida e que este modelo poderia, além da capacidade de proteger as instituições financeiras de perdas com créditos, contribuir para uma inclinação dessas mesmas instituições à adoção de medidas anticíclicas na concessão de créditos.

Desta forma, torna-se importante verificar se a provisão para devedores duvidosos constituída com base nesse modelo é impactada pelos ciclos econômicos; se tem influência sobre esses ciclos; e se pode, por conseguinte, influenciar o agravamento de uma crise econômica.

Este estudo tem como objetivo geral analisar a relação entre os ciclos econômicos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa em uma instituição financeira brasileira, tendo como objetivos específicos:

a) caracterizar o que e quais são os ciclos econômicos;

b) investigar a relação entre os ciclos econômicos do Brasil e a despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa registrada pela instituição, conforme Resolução CVM n.º 2.682/1999;

c) verificar se o resultado obtido no estudo é o mesmo que em outros estudos semelhantes.

Para o desenvolvimento deste estudo, será realizado um estudo de caso e utilizar-se-á a metodologia de pesquisa com abordagem de natureza qualitativa de caráter exploratório.

2. Referencial Teórico

Neste capítulo, far-se-á uma revisão sobre os ciclos econômicos no Brasil, bem como sobre as questões que envolvem a provisão de créditos duvidosos.

2.1. Ciclos econômicos

A Teoria Macroeconômica é a esfera responsável por estudar a determinação e o comportamento de grandes agregados, tais como o Produto Interno Bruto (PIB), consumo nacional, investimento agregado, exportação, nível geral de preços, entre outros. Esses indicadores tornam-se base para delinear a política econômica. Além disso, a macroeconomia possui dois enfoques de atuação: o conjuntural, que é voltado para a resolução de questões, como a inflação e o desemprego em curto prazo. Outro enfoque é voltado para questões estruturais de longo prazo, analisando modelos de desenvolvimento que proporcionem melhoria no padrão de vida coletivo (VASCONCELLOS, 2006).

Segundo Lima (2015), as flutuações na economia são expressas por oscilações nestes indicadores. Essas oscilações, provenientes da produção e os comovimentos verificados em outras séries temporais agregadas, como o consumo e o investimento,



“A Teoria Macroeconômica é a esfera responsável por estudar a determinação e o comportamento de grandes agregados, tais como o Produto Interno Bruto (PIB), consumo nacional, investimento agregado, exportação, nível geral de preços, entre outros.”

são os chamados ciclos econômicos. Para Araujo (2014), o método mais assertivo para mensurar as flutuações econômicas é a através da variação da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

Lima (2015) descreve que o conceito de ciclos econômicos surgiu na segunda metade do século XIX e, desde então, formaram-se duas correntes teóricas distintas sobre a sua natureza. Uma corrente segue a linha de que o processo econômico é essencialmente não oscilatório. Dessa forma, os ciclos econômicos e quaisquer outras flutuações são atribuídas a fatores exógenos, os quais são causadores dos distúrbios no fluxo econômico. A segunda corrente caracteriza o processo econômico como essencialmente ondulatório, definindo que os ciclos são uma forma de evolução natural da economia capitalista.

Contudo uma terceira linha de pensamento estatístico-econômica foi desenvolvida por Arthur Burns e Wesley Mitchell, em 1946: o método de monitoramento da atividade econômica por meio de indicadores antecedentes e coincidentes, o qual é denominado Sistema de Indicadores Antecedentes (SIA). Segundo essa metodologia, os indicadores coincidentes acompanham o movimento da atividade econô-

mica tendendo a demonstrar em qual estágio do ciclo a economia está. Já os indicadores antecedentes apresentam movimentação antecipada em relação às flutuações cíclicas, indicando em qual fase a economia se encontrará daqui a determinado lapso temporal. Um terceiro grupo de indicadores, os defasados, apresentam movimento com atraso quando comparados com as oscilações da atividade econômica.

Lima (2015) destaca ainda que a aplicabilidade dessa metodologia é fundamental para conhecer o estado atual da economia e prever em qual ela se encontrará no futuro, dada que a compreensão adequada do comportamento dos ciclos econômicos é essencial para a formulação de políticas e econômicas e para o planejamento eficiente da iniciativa privada.

Araujo (2014) descreve que os ciclos econômicos podem apresentar quatro estágios: as fases de expansão econômica, os períodos de desaceleração, de recessão e os períodos de recuperação econômica.

Nos períodos de expansão, o PIB apresenta forte crescimento, demonstrando uma elevação na taxa de crescimento em longo prazo muito mais exacerbada que o usual. Em suma, apresenta o percentual de 2,5% de diferença entre a taxa de crescimento do PIB e a taxa de

crescimento normal em longo prazo. Nestes períodos, a produção e o emprego estão em expansão, e o nível de demanda agregada por bens e serviços é significativamente alto.

Os períodos de desaceleração são caracterizados pela continuidade no crescimento do PIB e desaceleração da taxa de crescimento. Nos períodos de recessão econômica, ocorre a queda no PIB; nesta fase a taxa de crescimento da economia apresenta-se negativa. Por conseguinte, observa-se a contração no nível de emprego, renda e no lucro dos agentes econômicos. Já nos períodos de contração da economia, o PIB apresenta elevação gradual, iniciando do nível mais baixo apresentado no período de recessão.

Para Longbrake e Rossi (2011), as regras, políticas e mecanismos de governança que regulam a economia e os mercados financeiros deveriam absorver os efeitos dos ciclos econômicos e, não, contribuir para sua amplificação. Estes mecanismos regulamentadores podem ocasionar movimentos com três espécies de características: pró-cíclicas, anti-cíclicas e acíclicas. Os movimentos pró-cíclicos são aqueles que contribuem para o crescimento da magnitude dos desequilíbrios verificados na fase de expansão do ciclo econômico e acentuam o declínio da ativi-

“Os períodos de desaceleração são caracterizados pela continuidade no crescimento do PIB e desaceleração da taxa de crescimento. Nos períodos de recessão econômica, ocorre a queda no PIB; nesta fase a taxa de crescimento da economia apresenta-se negativa.”

dade econômica no período de retração. Já os anticíclicos diminuem a amplitude dos ciclos econômicos dada a sua característica de reduzir o acúmulo nos desequilíbrios econômicos. Já as medidas que não se alteram durante o ciclo econômico são chamadas de acíclicas.

Neste contexto, Manasso (2003) entende que o sistema financeiro é, por natureza, pró-cíclico, dada a sua característica de ampliar o volume de operações de crédito em períodos de expansão econômica e o de restringir a concessão de crédito em períodos de crise. Esse movimento fortalece os impactos de um ciclo econômico. E, de acordo com o FSB (2009), o sistema financeiro enfraquecido não tem como, em períodos de retração, absorver mais perdas sem ocasionar a ampliação da retração.

Para Longbrake e Rossi (2011), dentre os elementos que podem ser considerados relevantes para explicar a influência do sistema financeiro no cenário econômico, destacam-se as regras contábeis para a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Na mesma linha, Bikker e Matzemakers (2004) destacam que, em decorrência da deterioração de determinado ciclo econômico, o volume de provisões realizadas pode não ser suficiente para cobrir a totalida-

de das perdas previstas das instituições e dessa forma ocorre a afetação do patrimônio, visto que essas perdas precisam ser cobertas pelo capital social das instituições. Esse cenário pode afetar a capacidade de concessão de crédito das instituições o que, por sua vez, pode influenciar a situação econômica do país.

Considerando que as provisões estão diretamente ligadas à qualidade da carteira de crédito das instituições financeiras e, desta forma, suscetíveis às flutuações do ambiente macroeconômico e a liquidez do pagamento por parte dos devedores, os autores concluíram que existe uma relação direta entre a volumetria da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída pelas instituições e os ciclos econômicos, salientando que outros fatores, como as regras de tributação, o gerenciamento de capital e a manipulação de resultados, também contribuem para oscilação no nível da provisão.

a) Provisão para devedores duvidosos

Antecipadamente ao termo em questão, faz-se necessário conceituar-se brevemente “Ativo”: Em citação feita por Ludicibus (1997) quando referencia Sprouse e Moonitz, apesar de ser datada de 1962, verifica-se a clareza com que os referi-

dos autores caracterizam o ativo, denotando sua faceta contemporânea, ao citar que “...os ativos representam benefícios futuros esperados, direitos que foram adquiridos pela entidade como resultado de alguma transação corrente ou passada...”.

Ludicibus (1997) define que, para ser considerado um Ativo, ele precisa ter uma característica principal: “A característica fundamental é sua capacidade de prestar serviços futuros à entidade que os têm, individualmente ou conjuntamente com outros ativos e fatores de produção, capazes de se transformar, direta ou indiretamente, em fluxos líquidos de entradas de caixa”.

São considerados como ativos os bens e os direitos de uma entidade, que são expressos em moeda e que estão à disposição da administração e sob a ótica econômica e financeira, ativos são recursos controlados pela empresa e que possuem a capacidade de gerar benefícios futuros (Perez & Famá, 2006). Dessa forma, entende-se que o total do ativo expressa o tamanho da empresa.

Hendriksen e Van Breda (2009) define que as características do Ativo são:

- deve existir algum direito específico ao benefício futuro ou potenciais serviços;
- os direitos devem favorecer ex-

clusivamente uma empresa específica;

- deve haver uma evidência de que a receita dos benefícios futuros é provável;
- o benefício econômico deve ser o resultado de transação ou eventos passados.
- Ainda, sob a visão de Ludícibus (1997):
- “(...) o ativo deve ser considerado à luz de sua propriedade e/ou à luz de sua posse ou controle; (...);
- precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros (...);
- o direito precisa ser exclusivo da entidade (...)”.

Tanto Ludícibus, quanto Hendriksen são unânimes em afirmar que as características para identificação de Ativos estão relacionadas a benefícios futuros, posse ou controle e os direitos específicos exclusivos a uma Entidade. É uníssona também a opinião dos autores, em relação à necessidade do atendimento das características citadas anteriormente, para que o Ativo possa ser considerado e reconhecido como tal.

Dito isto acerca de ativo, faz-se necessário falar-se de mensuração, ao menos de forma sucinta, buscando contextualizar o processo, que tem por objetivo apurar o

valor real do ativo. De acordo com Hendriksen e Van Breda (2009), “em contabilidade, mensuração é o processo de atribuição de valores monetários significativos a objetos ou eventos associados a uma empresa, e obtidos de modo a permitir agregação (tal como na avaliação total de ativos) ou desagregação, quando exigida em situações específicas”. Dois critérios têm sido comumente utilizados para a mensuração de empréstimos e recebíveis: o custo amortizado e o valor justo.

Custo amortizado, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 48¹ (2016), pode ser entendido como o valor pelo qual o ativo financeiro ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos a amortização do principal, mais ou menos a amortização acumulada, utilizando-se o método de juros efetivos, de qualquer diferença entre esse valor inicial e o valor no vencimento e para ativos financeiros

1 CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis tem como objetivo o estudo, preparo e emissão de procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

ros ajustados por qualquer provisão para perdas.

Já valor justo é o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado entre partes independentes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos.

O ativo da instituição financeira, objeto deste estudo, é classificado no grupo “Empréstimos e recebíveis” e, ainda segundo o Pronunciamento Técnico (CPC) 48, estes são, por definição, ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados em mercado ativo. Sua mensuração pode ser pelo valor nominal, desde que a diferença para o seu valor justo não seja material, por isso, normalmente, são mensurados pelo custo amortizado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros.

Falando do assunto que referencia este capítulo, que é a Provisão para Devedores Duvidosos, o que diz o senso comum quando trata a essência do conceito de inadimplência, é que esta é a falta de cumprimento de uma obrigação. Apesar dessa frugalidade, a sua definição operacional, observada na prática, não é tarefa fácil (ANNIBAL, 2009). Isso ocorre devido ao conflito de interesses existente no mercado.

“O ativo da instituição financeira, objeto deste estudo, é classificado no grupo “Empréstimos e recebíveis” e, ainda segundo o Pronunciamento Técnico (CPC) 48, estes são, por definição, ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados em mercado ativo.”

Segundo Sicsú (2003), parte do mercado pode adotar definição mais rigorosa, com o objetivo de garantir a concessão de crédito de forma mais restritiva, reduzindo o risco de inadimplência, e a outra parte pode adotar definição mais amena, sob a alegação que um sistema rígido acarretaria uma limitação do número de operações.

De acordo com Martins et al. (2013), a estimativa de perdas no grupo de contas a receber representa a incerteza no recebimento dos créditos. Portanto, a constituição dessa estimativa tem como propósitos o registro e reconhecimento do real valor que se espera receber de determinado ativo. Neste sentido, o método de estimativa das perdas de crédito faz com que o valor líquido do grupo de contas a receber indique o caixa esperado nos períodos futuros (STICKNEY & WEIL, 2009).

No que diz respeito à Provisão para Devedores Duvidosos nas Instituições Financeiras, o Conselho Monetário Nacional (CMN), que possui competência de regular essas instituições, públicas e/ou privadas, com a finalidade de zelar pela liquidez e solvência, objetiva o progresso econômico e social do país, e ainda, com o auxílio do Banco Central do Brasil (BCB), encarregado da supervisão e fiscalização das Instituições Financeiras (Lei n.º 4595, de 31 de dezembro de 1964), prevê dois modelos contábeis para evidenciação do impacto do risco de crédito nas demonstrações contábeis: o modelo brasileiro e o modelo tratado pelo órgão *International Accounting Standards Board* (IASB). Isso porque, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), há a obrigatoriedade da publicação de duas demonstrações contábeis distintas.

Além das demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as previsões do Plano Contábil das Instituições Financeiras atuantes no SFN (Cosif), a Resolução CMN n.º 3.786 (2009) estabelece que as instituições

financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), constituídas sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria, devem, a partir da data-base de 31 de dezembro de 2010, elaborar e divulgar anualmente demonstrações contábeis consolidadas, adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB.

O primeiro modelo, denominado “perda esperada”, tem como modelo o que prevê a Resolução CMN n.º 2.682 (1999), que dispõe que, as instituições financeiras devem classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, iniciando no nível AA (risco mínimo) até H (risco máximo). Essa classificação é realizada no momento da contratação da operação de crédito, com base em critérios que contemplam aspectos que dizem respeito à operação (por exemplo, a natureza e finalidade da transação) e ao devedor e seus garantidores (tais como a situação econômico-financeira, o grau de endividamento e capacidade de geração de resultados para pagamento da dívida).

A classificação da operação nesses níveis de risco deve ser revista de acordo com critérios estabelecidos na referida Resolução, normalmente a cada mês, em função da apuração dos balancetes mensais, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores.

A Tabela 1 mostra como deve ser classificado cada período de atraso, bem como a representatividade em provisão que cada operação deve receber.

A Provisão a ser constituída mensalmente não pode ser inferior à aplicação dos percentuais relacionados na Tabela 1. Ao final do ano de 2016, foi divulgado o Pronunciamento Técnico CPC 48, que veio para modificar o método utilizado para mensuração das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (antes tratado pelo CPC 38), no qual, para mensurar as perdas de crédito esperadas, as companhias não precisam necessariamente identificar uma perda incorrida; elas devem considerar o risco ou a probabilidade de que ocorra uma perda de crédito, mesmo se essa possibilidade de ocorrência de perda for muito baixa.

É importante mencionar que o objetivo da observância dos Pronunciamentos Técnicos é a convergência da Contabilidade brasileira aos padrões internacionais, porém, no Brasil, a constituição da estimativa de perdas em créditos de liquidação duvidosa aplicáveis às instituições financeiras é disciplinada pelo Banco Central do Brasil (BCB). Objetivamente, as instituições financeiras devem publicar suas demonstrações contábeis obedecendo ao modelo regulamentado pelo BCB, mas também as que são listadas na Bolsa de Valores devem, obrigatoriamente, refletir em seus resultados o efeito da aplicação das normas internacionais de contabilidade.

Tabela 1 - Percentuais de Provisão por níveis de risco

Período de atraso (*)	Classificação do cliente	% de provisão
até 14 dias	A	0,5
de 15 a 30 dias	B	1
de 31 a 60 dias	C	3
de 61 a 90 dias	D	10
de 91 a 120 dias	E	30
de 121 a 150 dias	F	50
de 151 a 180 dias	G	70
superior a 180 dias	H	100

Fonte: elaborada pela autora.

“Retomando os conceitos vistos anteriormente, o PIB é o elemento pelo qual as flutuações econômicas podem ser medidas e desta forma os ciclos econômicos podem ser identificados, sendo eles o de expansão, desaceleração, recessão e recuperação.”

É fato que a estimativa de perdas em créditos de liquidação duvidosa costuma representar valores relevantes para a maioria das instituições financeiras e, por isso, frequentemente, é tema de discussão, haja vista que, embora a norma do BCB indique o percentual mínimo a ser constituído a título de perdas estimadas, os gestores têm a discricionariedade de provisionar valor superior ao calculado, caso haja evidências de deterioração do *rating* classificatório do cliente.

Tendo em vista que as instituições financeiras funcionam como intermediadoras financeiras no fluxo mercantil da sociedade, podendo gerar resultados materiais e relevantes, impactando diretamente no desenvolvimento econômico, social e sustentável de um país, tal responsabilidade deve ser sempre observada no gerenciamento dos diversos riscos que envolvem o segmento em questão. Desse modo, é importante que tais entidades, ao elaborarem suas demonstrações contábeis, estejam sempre de acordo com os princípios e normas, transparecendo solidez, liquidez e estabilidade.

Dentre os riscos que norteiam as instituições financeiras, destaca-se o risco de crédito, que representa a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento por parte do

tomador de obrigações contratuais. Tal fato provoca a deterioração na classificação de risco do tomador e enseja uma redução no valor recuperável do contrato (DANTAS et al, 2010). Entretanto, tal redução no valor recuperável é de difícil quantificação, por conseguinte os modelos contábeis de mensuração utilizados são baseados em estimativas e, pelo grau de subjetividade, podem não transparecer a real situação das operações de crédito da entidade.

O segundo modelo – de perdas incorridas – tem como um de seus exemplos, os prognósticos da *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo Iasb. A *International Accounting Standards* (IAS) 39, que originou o CPC 38, que atualmente está revogado (após 1º/1/2018 deu lugar ao CPC 48), baseia-se em princípios gerais e não aborda detalhes sobre o cálculo da provisão para perdas em operações de crédito. Desse modo, cabe ao preparador das demonstrações contábeis, quando da análise de fatores internos e externos à instituição, o reconhecimento de evidência objetiva que a perda ocorreu.

A junção das duas normas (internacional e brasileira) objetiva a aproximação de um cenário mais aderente à situação real, mas, não obstante, ainda há um terceiro elemento, que

busca a aderência da expectativa e a realidade, que é o fator “capital”.

Em seu estudo, Bikker e Metzmakers (2005) afirmam que há um consenso geral de que as perdas inesperadas por parte dos bancos devem ser cobertas pelo próprio capital dos bancos, enquanto as perdas esperadas devem ser cobertas por provisões para perdas com empréstimos ou por margens de lucro futuras.

Eles ainda fazem uma investigação sobre o comportamento do provisionamento dos bancos e sua dependência em relação ao ciclo de negócios, cujo objetivo é averiguar se tal comportamento é pró-cíclico. O trabalho dos autores permitiu uma comparação do comportamento de provisionamento bancário entre 29 países, tentando revelar a conduta mundial típica sobre empréstimos provisionados para perdas com empréstimos, bem como os desvios específicos de cada país.

O estudo de Bikker e Metzmakers (2005) apontou que o provisionamento parece depender, significativamente, do ciclo de negócios, como evidenciado pela relação negativa direta entre crescimento do PIB e a Provisão para Devedores Duvidosos. Segundo os autores, como seus *buffers* precisam crescer rápido em períodos de recessão, menos lucros estão disponíveis para complementar

o crescente requerimento de capital, possivelmente forçando os bancos a reduzir os empréstimos.

Eles afirmam ainda que a prociclicidade é atenuada pelo efeito positivo do crescimento da carteira de empréstimos. Este resultado desafia pesquisas anteriores de Cavallo e Majnoni (2002) e Laeven e Majnoni (2003), que encontraram um efeito negativo e significativo do crescimento dos empréstimos. Os dados da pesquisa também apoiam a hipótese de gerenciamento de capital: bancos provisionam mais quando o seu índice de capital é baixo.

3. Método de Pesquisa

Neste capítulo, descrevem-se características da instituição objeto de estudo deste artigo, bem como a metodologia de pesquisa utilizada para atingir os objetivos de estudo.

3.1. Caracterização do Ambiente em Estudo

A empresa objeto de estudo deste trabalho é uma instituição financeira de crédito financiamento e investimento localizada no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Com o objetivo de manter o anonimato e preservar a identidade da instituição, ela será identificada, durante o estudo, como Alfa.

A instituição é um agente financeiro regulamentado pelo Banco Central do Brasil; foi fundada em 2003 e seus principais produtos são o Crédito Direto ao Consumidor (CDC), empréstimo pessoal, empréstimo consignado e cartão de crédito.

Atualmente a carteira de ativos da instituição é de 450 milhões de reais; seu lucro do ano de 2017 foi de, aproximadamente, 23 milhões de reais, e a instituição já realizou mais de onze milhões de negócios com mais de sete milhões de clientes desde a sua criação.

3.2 Técnicas e Procedimentos de Pesquisa Adotados

Esse artigo possui uma abordagem de natureza qualitativa de caráter exploratório. Para Gil (2008), a pesquisa exploratória oferece ao pesquisador o conhecimento mais aprofundado acerca do tema ou problema de pesquisa. O estudo tem ainda caráter descritivo, visto que objetiva descrever as características de determinado fenômeno e estabelecer relações entre as diversas variáveis que o compõem (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Além disso, a pesquisa conta com um estudo de caso, que aborda a influência da provisão para devedores duvidosos na ciclicidade da economia. Um estudo de caso é caracterizado por ser um estudo intensivo, em que se deve chegar à compreensão do assunto investigado de uma maneira ampla; os aspectos do caso devem ser investigados, possibilitando até mesmo a detecção de relações que de outra forma não seriam descobertas (FACHIN, 2001). Além disso, um estudo de caso é uma forma de pesquisa amplamente utilizada nas ciências sociais e seu uso é justificado principalmente por se tratar, em grande parte dos casos, da modalidade mais adequada para que os objetivos da pesquisa sejam alcançados (GIL, 2008).

No que se refere ao procedimento de coleta e análise de dados, foi realizado o levantamento das informações contábeis da instituição objeto

deste estudo por meio da leitura e interpretação das publicações oficiais.

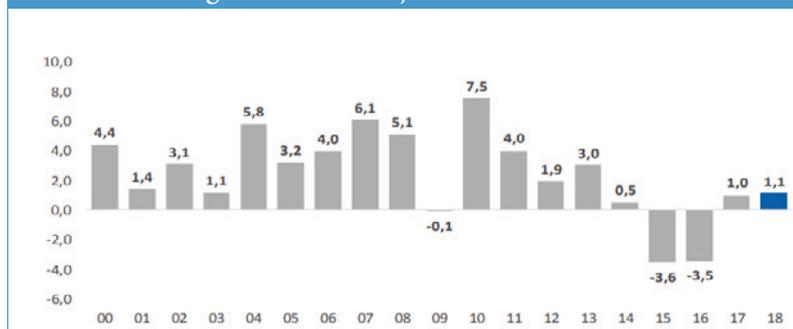
4. Desenvolvimento do Estudo

4.1. Ciclos econômicos no Brasil

Silva (2013) explica que o desenvolvimento econômico de um país tem o consumo das famílias como estímulo à atividade econômica, sendo assim, a atividade de intermediação financeira, típica da atividade bancária, executa o papel de aproximar o crédito do consumo, contribuindo desta forma para o crescimento econômico. Um dos elementos que mensura a atividade econômica é o PIB, que, pela ótica da demanda, demonstra a qualidade média de vida da população de determinado país, dada sua capacidade de produzir, consumir e estimular os investimentos. Ou seja, o PIB é o resultado do consumo das famílias, dos investimentos privados, dos gastos públicos, dos investimentos públicos e da balança comercial (exportação menos importação). A evolução do PIB nacional é demonstrada na Figura 1.

O autor destaca ainda que, fatores econômicos, como o consumo das famílias, taxa de desemprego e o crescimento da massa salarial têm influência direta na atividade de intermediação financeira e que tal atividade é um elemento essencial à formação do desenvolvimento eco-

Figura 1 – % Variação do PIB do Brasil



Fonte: IBGE. Elaboração e projeções Bradesco. Disp. Em www.economiaemdia.com.br

nômico, dado que o papel das instituições é o de intermediar a transferência de recursos entre doadores de capital e tomadores de crédito. Considerando que o resultante dessa atividade produz efeitos diretos na economia real, o papel das instituições financeiras destaca-se como um importante agente na produção econômica e na formação do consumo das famílias.

Nesse mesmo sentido, “o crédito facilita a vida moderna e estimula a economia. O crédito capacita as pessoas, ainda que com recursos modestos, a comprarem casas, carros e bens de consumo, e isso, por sua vez, cria empregos e aumenta o volume de oportunidades econômicas” (CAOUILLE et al. 2009, p. 19).

Para Silva (2013), esses fatores combinados impulsionam e refletem no crescimento e no desenvolvimento econômico de um país, podendo ser quantificados por meio do composto do Produto Interno Bruto (PIB). Assim, o crédito em relação ao PIB tem uma combinação que reflete o cenário da situação política, a confiança nas variáveis macroeconômicas e o apetite ao risco.

Retomando os conceitos vistos anteriormente, o PIB é o elemento pelo qual as flutuações econômicas podem ser medidas e desta forma os ciclos econômicos podem ser identificados, sendo eles o de expansão, desaceleração, recessão e recuperação. Além disso, o sistema financeiro é considerado, por natureza, pró-cíclico, ou seja, tem características que contribuem para o aumento da magnitude dos desequilíbrios econômicos.

Neste sentido, Arjani (2009) afirma que, em períodos de expansão econômica, o apetite ao risco das instituições financeiras é maior, o que induz a um nível de alavancagem financeira que reforça o movimento favorável do ciclo econômico. Já, um período de crise pode ocasionar uma redução no volume de em-

préstimos e a recessão será ampliada se essa redução no nível dos empréstimos for maior que a diminuição da demanda por crédito.

Araujo (2014) destaca que o movimento pró-cíclico do sistema financeiro pode ampliar as flutuações naturais e até mesmo minar a estabilidade econômico-financeira de um país; a excessiva ciclicidade na concessão de créditos pode gerar uma série de potenciais problemas, como por exemplo: a exacerbação do ciclo econômico, aumento do risco sistêmico e a alocação inadequada dos recursos disponíveis para empréstimos.

4.2 Despesa com provisão para devedores duvidosos na instituição Alfa

O volume de provisão está diretamente relacionado ao volume de créditos concedidos e ao apetite de

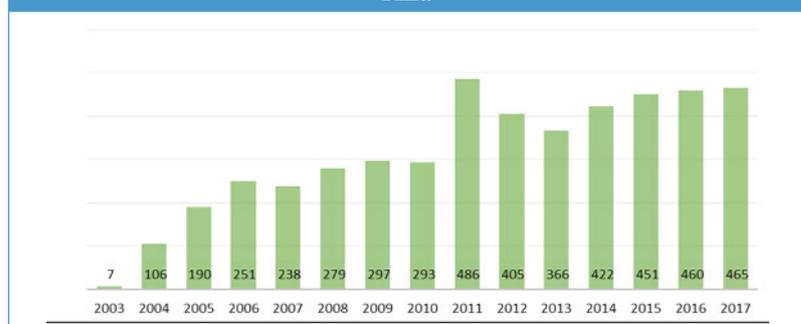
risco da instituição, bem como fatores relacionados à inadimplência das operações.

Ao longo dos quinze anos de atuação no mercado, a instituição Alfa experimentou períodos de expansão, lançamento de novos produtos e também períodos de redução na concessão de créditos; todos esses movimentos refletem diretamente no volume da carteira de crédito da instituição. Esse movimento pode ser observado na figura a seguir, a qual demonstra a evolução do volume da carteira de empréstimos em ao longo deste período (Figura 2).

Neste sentido, na Figura 3 está demonstrada a evolução da despesa com provisão para devedores duvidosos da instituição Alfa.

Verifica-se grande oscilação no montante da despesa, principalmente nos anos de 2011 e 2012,

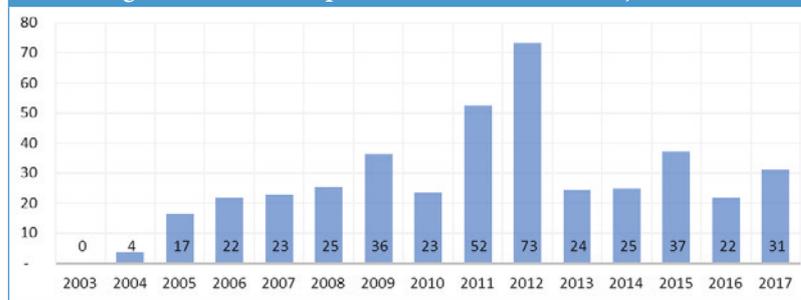
Figura 2 – Carteira de empréstimos e financiamentos da instituição Alfa



Valores expressos em milhões de reais.

Fonte: elaborada pela autora com base nas informações internas da instituição.

Figura 3 – Total despesa com PDD da instituição Alfa



Valores expressos em milhões de reais.

Fonte: elaborada pela autora com base nas informações internas da instituição.

diretamente relacionado ao volume total de créditos concedidos pela instituição.

Cabe destacar que a instituição segue as determinações da Resolução CVM n.º 2.682/1999 para a constituição da despesa com provisão para devedores duvidosos, ou seja, para cada operação é atribuído um grau de risco e, por conseguinte, cada uma das faixas recebe um percentual de provisão sobre o valor devido conforme determinação da legislação.

Por fim, com o objetivo de estabelecer qual a relação entre os ciclos econômicos brasileiros e a despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa registrada pela instituição Alfa, verificou-se a variação anual de tal despesa e a variação do PIB Brasileiro, tal relação está demonstrada na Figura 4.

Deve-se destacar a influência das variações econômicas no montante da despesa de PDD da instituição e também relacionar a volumetria desta conta com outros indicadores, como, por exemplo, o crescimento do crédito e a inadimplência.

Como pode ser observado na Figura 4, o PIB teve seu pico de variação positiva no ano de 2010, alcançando o patamar de 7,5% de variação em relação ao ano anterior, para, em seguida, entrar em declínio, pelo período de seis anos, encerrando o ano de 2016 com variação negativa de 3,5% e assim iniciar um ciclo de melhoria, encerrando o ano de 2017 positivo.

Amorim (2018) destaca que, dentro deste ciclo, atingiu-se o último pico de recuperação no quarto trimestre de 2014. Na sequência, em função dos desequilíbrios de contas externas e fiscal e inflação gerados na expansão anterior, agravados pela crise política que dificultou a implementação das medidas necessárias para resolvê-los, teve-se a mais longa e profunda contração

da História brasileira, que durou até o último trimestre de 2016.

Desde então, a economia encontra-se na fase de recuperação. Apesar da corrupção e do caos político que ainda imperam e empobrecem o país, o PIB brasileiro cresce há 5 trimestres consecutivos. No entanto, foi-se tão ao fundo do poço na última contração que, apesar da recuperação, o desemprego continua alto. Entre outros fatores, a discussão acerca da Reforma da Previdência fragilizou as contas públicas, além da elevação dos juros nos EUA e as incertezas eleitorais – que fazem o dólar subir, elevando a inflação – somados à paralisação do país com a greve dos caminhoneiros, reduzem a velocidade da recuperação econômica.

Cabe destacar que, dentro desse período, houve acontecimentos que influenciaram fortemente a economia, como o período de 2013 e 2014, que foram marcados pela pré-eleição e por episódios de corrupção no Governo. Já no ano de 2015, observaram-se a crise de governabilidade, e o aprofundamento das operações que investigavam os subornos nas principais empresas do país, fatores que culminaram no processo de *impeachment*, em 2016, que, por sua vez, desencadeou a crise de legitimidade na sucessão do governo brasileiro (OLIVEIRA et al. 2009).

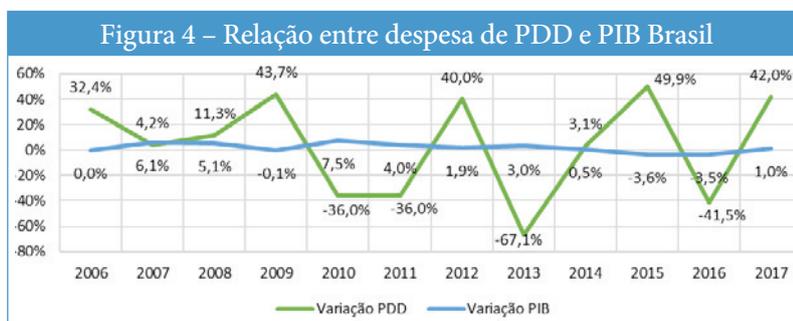
Ao observar a Figura 4, pode-se verificar que houve variação no

volume da despesa de PDD da instituição acima da variação do PIB brasileiro, principalmente em anos posteriores a crises econômicas, como no ano de 2009 e 2017, o que demonstra a que o ciclo econômico têm influência sobre o montante da despesa.

Além disso, em anos de variação positiva no PIB, como os anos de 2010, 2011 e 2013, a variação na despesa com provisão para devedores duvidosos da instituição Alfa foi negativa, ou seja, a melhora na situação econômica influenciou positivamente na situação da instituição.

Convergindo com o resultado encontrado no caso da instituição Alfa, Araujo (2014) apontou nos resultados de sua pesquisa que o aumento das provisões depende fortemente do ciclo econômico, destacando que as provisões costumam aumentar em tempos econômicos ruins. O resultado dessa pesquisa é congruente com estudos anteriores de Bikker e Hu (2002), Laeven e Majnoni (2003) e Bikker e Metzmakers (2004).

Além disso, o autor destaca que as instituições financeiras de todo o mundo são propensas a atrasar o reconhecimento das provisões para créditos de liquidação duvidosa o máximo possível, registrando-os no momento em que a retração econômica se instala. Esse comportamento se dá, provavelmente, em razão do aumento da inadimplência das operações.



Fonte: elaborado pela autora com base nas informações internas da instituição e Bradesco. Disp. Em www.economiaemdia.com.br

Outra característica apurada pelos estudos anteriormente citados é de que o efeito da pró-ciclicidade habitualmente é mitigado pelo aumento da provisão nos períodos de maiores lucros das instituições. Ou seja, em tempos de resultados positivos nas instituições, são realizadas provisões adicionais como precauções para possíveis períodos de retrações econômicas futuras.

Neste sentido, a situação verificada neste estudo de caso converge com o resultado obtido na pesquisa de Caneca (2014). A autora nomeou como “negativa” a relação entre os ciclos econômicos do Brasil e a despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa registrada pelas instituições financeiras brasileiras, uma vez que tais instituições realizam provisões menores em períodos expansão econômica e montantes maiores em períodos recessivos.

5. Considerações Finais

Esta pesquisa teve por objetivo verificar qual a relação entre o volume de provisão para créditos de liquidação duvidosa de uma instituição financeira brasileira com os ciclos econômicos, ou seja, verificar como essa conta é influenciada pelas oscilações do ambiente macroeconômico brasileiro.

Verificou-se que a metodologia adotada pela instituição para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser considerada um modelo misto de provisão, visto que suas regras estabelecem que a constituição é realizada na contratação da operação de crédito e depende do grau de risco da operação e do tomador de crédito, com revisões periódicas, que visam espelhar o nível de risco das operações em andamento, em função do comportamento de crédito

do tomador, dada sua inadimplência ou adimplência.

Os resultados obtidos neste estudo indicam que a provisão para créditos de liquidação duvidosa sofre influência dos ciclos econômicos, revelando característica pró-cíclicas, visto que apresentam aumento em tempos econômicos ruins e redução quando a economia está em ascensão, contribuindo desta forma para aumentar o efeito no ciclo econômico. A pesquisa revelou também que, outros fatores podem influenciar o comportamento da provisão, como por exemplo, a variação no volume da concessão de créditos e a inadimplência das operações de crédito da instituição.

Além disso, no que tange aos resultados obtidos, estes são congruentes com outros estudos apresentados por Araujo (2014), Caneca (2014) Bikker e Hu (2002), Laeven e Majnoni (2003) e Bikker e Metzmakers (2004).

6. Referências

ANNIBAL, Clodoaldo Aparecido. *Inadimplência do Setor Bancário Brasileiro: uma avaliação de suas medidas*. Textos para discussão 192 – Banco Central do Brasil. Setembro, 2009.

AMORIM, R. *Como funcionam os ciclos econômicos*. Disponível em: <https://istoe.com.br/como-funcionam-os-ciclos-economicos>. Acesso em: 21 Out. 2018.

ARAUJO, Antônio Maria Henri Beyle de. *A ciclicidade da provisão para créditos de liquidação duvidosa em bancos comerciais*. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/16225>. Acesso em: 03 Ago. 2018.

ARJANI, N. *Procyclicality and Bank Capital*. Bank of Canada. Financial Systems Review, June, 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução n.º 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pt-br/>. Acesso em: 14 Ago. 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução n.º 3.786, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pt-br/>. Acesso em: 14 Ago. 2018.

BIKKER, J. A.; METZMAKERS, P. A. J. *Bank provisioning behaviour and procyclicality*. Journal of International Financial Markets, Institutions & Money, p.1-17, mar. 2004. Disponível em: <https://econpapers.repec.org/article/eeeintfin/default12.htm>. Acesso em: 03 Ago. 2018.

BRASIL, Lei 4.595/, de 31 de dezembro de 1964. Compilada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4595.htm. Acesso em: 20 Set. 2015.

CAOUTTE, J. B. *Gestão de Risco de Crédito: o grande desafio dos mercados financeiros globais*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2009.

CANECA, Roberta Lira. *Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa de bancos e ciclos econômicos: o caso brasileiro*. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2015.

CAVALLO, M., MAJNONI, G. (2002). Do banks provision for bad loans loss in Good Times? Empirical evidence and Policy implications. Ratings, Rating Agencies and the Global

Financial System 9, 319-342. Disponível em: http://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4615-0999-8_19. Acesso em 29 Set. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil): Pronunciamento Técnico CPC 48, de 04 de novembro de 2016: Instrumentos Financeiros. Disponível em http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_Rev_13.pdf. Acesso em: 03 Out. 2018.

DANTAS, J. A.; RODRIGUES, F. F.; RODRIGUES, J. M.; CAPELLETTO, L. R. Determinantes do grau de evidenciação de risco de crédito pelos bancos brasileiros. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, v. 21, n. 52, art. 2, p. 1-27, 2010.

FACHIN, Odília. *Fundamentos de Metodologia*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARDS. Statement on Financial Accounting n.º 159 – The Fair Value Option for Financial Assets and Financial Liabilities. Connecticut: FASB, 2009.

GIL, Antônio. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Hendriksen, E. S., & Breda, M. F. V. *Teoria da contabilidade*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997.

LAEVEN, L., MAJNONI, G. *Loan loss provisioning and economic slowdowns: too much, too late? Journal of Financial Intermediation* 12 (2), 178-197, 2003. Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1042957303000160>. Acesso em: 21 Set. 2018.

Longbrake, W. A.; Rossi, C. V. *Procyclical versus Countercyclical Policy Effects on Financial Markets*. Study prepared for the Anthony T. Cluff Fund. The Financial Services Roundtable. Financing America's Economy. July, 2011. Disponível em: <http://www.fsround.org/fsr/pdfs/cluff/CountercyclicalPE.pdf>. Acesso em: 20 Set. 2018.

LIMA, I. C. *Ciclos Econômicos e Previsão Cíclica: Um Estudo de Indicadores Antecedentes para a Economia Brasileira*. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas) -Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005. Disponível em <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/MCCR-6W8LZW>. Acesso em: 20 Set. 2018.

MÄNNASSO, K. *The procyclicality of the Financial Sector: Nature, Implications and Policy Options*. *Kroon & Economy*, n. 2, 2003.

MARTINS, E., GELBCKE, E. R., SANTOS, A., & IUDÍCIUS, S. *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. (2ª ed.). São Paulo: Atlas, 2013.

MATIAS-PEREIRA, J. *Manual de Metodologia da Pesquisa Científica*. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, F.; PANNAFORTE, C.; MARTINS, M.A.F. *Da crise de governabilidade à crise de legitimidade: os impactos da crise política externa brasileira*. *Revista de estudios brasileiros*. Espanha, v. 5, n. 9, p. 148-160, 2018.

PEREZ, M. M., & Famá, R. *Ativos Intangíveis e o Desempenho Empresarial*. Revista

Contabilidade & Finanças, 17(40), 7-24, 2006.

SICSÚ, Abraham Laredo. *Desenvolvimento de um Sistema de Credit Scoring*. In: DUARTE JUNIOR, Antônio Marcos; VARGA, Gyorgy (Org.). *Gestão de Riscos no Brasil*. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Financial Consultoria, 2003.

SILVA, Edeni Malta da. *Riscos Operacionais em Basiléia II: estudo aplicado às financeiras do Rio Grande do Sul*. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/handle/11338/143>. Acesso em: 18 Ago. 2018.

STICKNEY, C. P., & WEIL, R. L. *Contabilidade financeira: uma introdução aos conceitos, métodos e usos*. São Paulo, Atlas, 2009.

VASCONCELLOS, M. A. S. *Economia Micro e Macro*. 4ª Edição. São Paulo. Atlas, 2006.



Análise dos relatórios de auditoria independente das companhias brasileiras listadas no Novo Mercado da B3 S.A

O estudo analisa as informações divulgadas pelos auditores independentes no Novo Relatório de Auditoria das empresas do segmento Novo Mercado da B3 S.A. Utilizou-se a pesquisa qualitativa, quantitativa, descritiva e documental, analisando as informações dos relatórios de auditoria independente, de 138 empresas em 2016 e 145 em 2017, no tocante aos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) e às respostas destes, tipo de opinião, às ênfases e os outros assuntos de auditoria. Identificaram-se 396 PAAs, em 2016, e 399, em 2017, cada qual com seus procedimentos de auditoria, sendo Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros, Receita e Contingências, nessa ordem, como os mais reportados nos dois anos avaliados. Apenas cinco relatórios de auditoria apresentaram opinião modificada em 2016 e sete em 2017 e, quanto às ênfases, em 2016 e 2017, sobressaíram-se aspectos relacionados à reapresentação e à aplicação adicional de norma de atividade específica na elaboração das demonstrações contábeis, e o Demonstrativo de Valor Adicionado foi o mais destacado, em ambos os anos, no parágrafo de outros assuntos de auditoria. O estudo auxilia, especialmente, investidores e analistas financeiros averiguarem os destaques elencados pelos auditores independentes, nas empresas categorizadas no nível de Governança Corporativa Novo Mercado da B3.

Márcia Fontoura da Silva

Graduada em Contabilidade pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
E-mail: marciafontourasm@gmail.com

Lauren Dal Bem Venturini

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
E-mail: laurenventurini@hotmail.com

Fernando Cafruni Andre

Graduado em Contabilidade e Ciências Econômicas pela PUCRS
Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
E-mail: fernando@universalsaude.com

Márcia Bianchi

Doutora em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Professora Adjunta Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Professora da Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS
E-mail: marcia.bianchi@ufrgs.br

2154 – Recebido em 19/02/2019. Distribuído em 21/2/2019. Pedido de revisão em 21/3/2019. Resubmetido pelo autor em 18/4/2019. Aprovado em 24/5/2019, na terceira rodada, por dois membros do Conselho Editorial. Publicado na edição julho-agosto de 2019. Organização responsável pelo periódico: Conselho Federal de Contabilidade.

1. Introdução

As normas contábeis internacionais (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board - Iasb*), introduziu mudanças na forma de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, como o Novo Relatório do Auditor (NRA), com a emissão de novas *International Standardson Auditing* (ISAs) que contempla um conjunto de normas elaboradas pela Federação Internacional de Contadores (Ifac) e que, no Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) revisa e emite uma NBC TA correspondente (COSTA; FREIRE; ARAÚJO, 2017). Essas alterações fizeram-se necessárias devido ao crescente apelo por transparência e confiabilidade das informações contábeis por parte dos *stakeholders*, em especial pelos investidores (NIYAMA et al., 2011; CORDOS; FÜLÖP, 2015).

Luca et al. (2010) destacam que, após a criação da Lei Sarbanes-Oxley (Lei SOX), nos anos 2000, muitos outros países perceberam a importância da auditoria no âmbito da Governança Corporativa. Borges e Serrão (2005) afirmam que, com a entrada de capital internacional no

Brasil, alguns investidores estrangeiros condicionam o emprego dos seus recursos à presença da Governança Corporativa na gestão organizacional.

As Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.941/2009, que alteraram a Lei n.º 6.404/1976, tiveram como propósito a harmonização das práticas contábeis do Brasil com um conjunto de normas internacionais de contabilidade, denominado IFRS, emitidas pelo Iasb (PEREZ JUNIOR, 2011). Em 2015, a Ifac revisou a ISA 700, que elenca diversos elementos relacionados ao conteúdo do relatório do auditor referente às demonstrações financeiras (FAKHFAKH, 2015).

Entre as normas revisadas pela Ifac, que devem ser observadas pelo auditor no Novo Relatório de Auditoria, no Brasil, após aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em 17 de junho de 2016, está a NBC TA 700, que aborda a Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (CFC, 2016); a NBC TA 701 referente à Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) no Relatório do Auditor Independente (CFC, 2016a); a NBC TA 705 que trata das Modificações na Opinião do Auditor Independente (CFC, 2016b); e a NBC TA 706 sobre

Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente (CFC, 2016c). Nesse propósito, mostra-se importante investigar que informações estão sendo destacadas pelo auditor independente, em seu relatório, referentes às empresas brasileiras com ações negociadas na B3 S. A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3), após a publicação do NRA, visto que há um crescente apelo por transparência e confiabilidade das informações contábeis por parte dos investidores e outros *stakeholders*.

Cordos e Fülöp (2015) analisaram as respostas enviadas pelas organizações, órgãos e indivíduos da União Europeia ao *Proposed New and Revised International Standards on Auditing* para identificarem se os usuários do relatório de auditoria concordavam com a inclusão da seção *Key Audit Matters* (KAM) proposta pelo Iasb. Costa, Freire e Araújo (2017) avaliaram o teor das informações que fazem parte do item PAA no NRA, diante da NBC TA 701. E o Ibracon (2017) avaliou os PAAs apresentados nos relatórios de auditoria, no intuito de diagnosticar, de modo geral e por setor de atividades, os assuntos de maior destaque apontados pelos auditores externos nas auditorias realizadas no ano de 2016.

“Entre as normas revisadas pela Ifac, que devem ser observadas pelo auditor no Novo Relatório de Auditoria, no Brasil, após aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em 17 de junho de 2016, está a NBC TA 700, que aborda a Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (CFC, 2016).”

Baseado nas informações destacadas anteriormente e nos relatórios de auditoria submetidos anualmente a B3, especificamente os das empresas que fazem parte do Novo Mercado, pois é um dos segmentos diferenciados de governança corporativa, questiona-se: **Quais são as informações divulgadas pelos auditores independentes, no Novo Relatório de Auditoria, das empresas do segmento Novo Mercado da B3?** Dessa forma, o objetivo do estudo é analisar as informações divulgadas pelos auditores independentes no Novo Relatório de Auditoria das empresas do segmento Novo Mercado da B3.

O estudo, ao evidenciar as informações divulgadas ao mercado pelos auditores independentes pós-emissão do NRA, mostra-se interessante aos *stakeholders*, em especial aos investidores e analistas financeiros, para averiguarem os destaques elencados pelos auditores independentes, que, conforme Niyama et al. (2011), são profissionais que elevam a confiabilidade dos demonstrativos contábeis, bem como aos órgãos reguladores a fim de constatarem se as empresas categorizadas em um dos níveis mais elevados da Governança Corporativa estão contemplando os requisitos solicitados.

Ademais, são relevantes as entidades de forma geral, a fim de se preparem para futuras auditorias, pois possibilita melhorias nas áreas relacionadas aos PAAs encontrados neste estudo; e os fornecedores, por sua vez, podem se utilizar desses informes para analisar com maior cautela os riscos de prover seus serviços ou produtos, verificando a capacidade não só financeira, mas também operacional do seu cliente atual ou potencial. Internamente, a equipe de governança mostra-se

como beneficiária, pois a auditoria independente atesta a conformidade dos controles e da conduta ética da companhia auditada, avaliando, deste modo também, a eficácia dos mecanismos de governança (SANTOS et al., 2013).

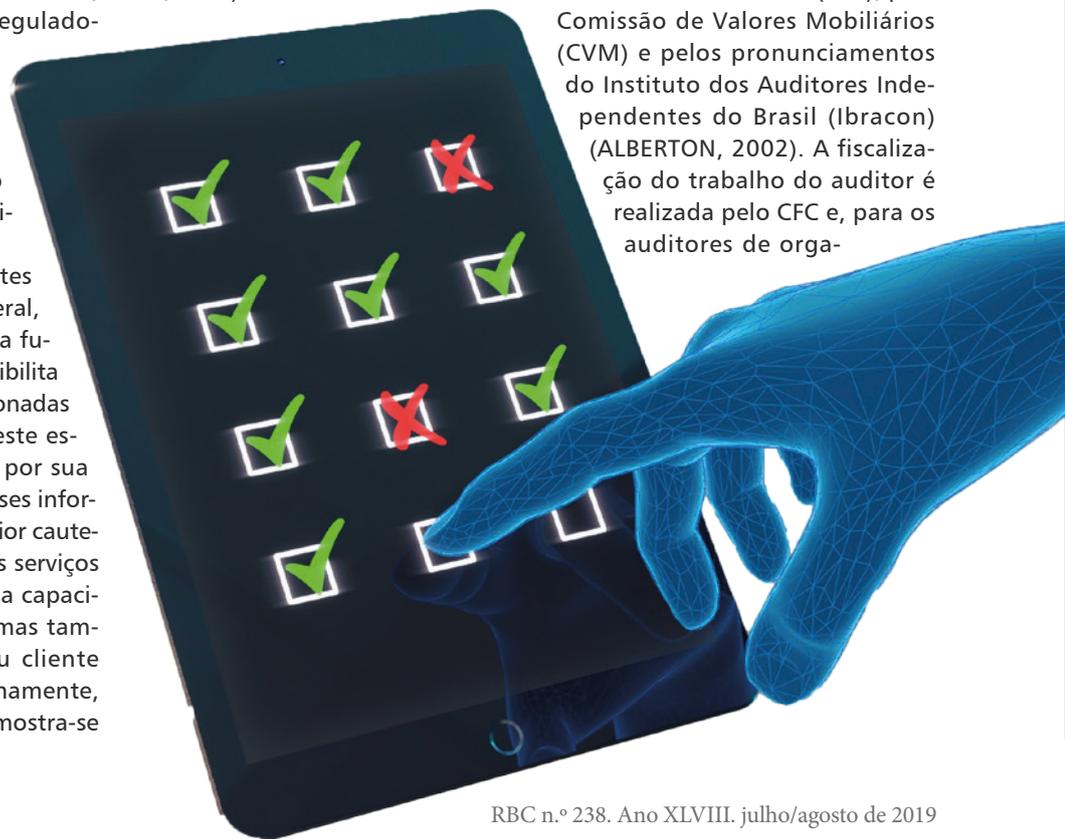
2. Referencial Teórico

2.1 Auditoria Independente e a Governança Corporativa

A Governança Corporativa é um conjunto de mecanismos de controle interno e externo à organização, objetivando solucionar as questões relacionadas ao conflito de interesse entre os tomadores de decisão e os acionistas, de modo a alinhar os seus interesses (SILVEIRA, 2004). A eficácia da Governança Corporativa se dá quando, em todos os níveis da organização, os resultados são positivos em relação ao comportamento e a conduta ética no ambiente interno e externo, e é nesse sentido que o vínculo entre a governança corporativa e a auditoria ocorre (LUCA et al., 2010).

Com o propósito de tornar o mercado de capital mais atrativo aos investidores brasileiros, a B3 se inspirou no modelo de *Frankfurt* e criou diferentes níveis de Governança Corporativa (COVA, 2008). Ainda, segundo o autor, a classificação varia de acordo com o grau de compromisso adotado pelas organizações em relação às práticas de Governança e que podem ser: Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado. As regras do Novo Mercado são restritivas e impossibilitam que muitas empresas consigam atendê-las. Dessa forma, a B3 criaram-se outros dois níveis de governança corporativa denominados Nível 1 e Nível 2.

De acordo com Niyama et al. (2011), ao verificar a fidedignidade das demonstrações contábeis, o auditor independente constitui papel fundamental para os mercados financeiro e de capital, uma vez que contribui para uma maior confiança e credibilidade do ambiente. No Brasil a profissão do auditor é disciplinada pelas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) (ALBERTON, 2002). A fiscalização do trabalho do auditor é realizada pelo CFC e, para os auditores de orga-



nizações de capital aberto, a fiscalização também é feita pela CVM (PEREZ JUNIOR, 2011).

De acordo com Costa, Theóphilo e Yamamoto (2012), as alterações das Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.641/2009 marcaram o início das mudanças dos padrões brasileiros de contabilidade para o padrão contábil internacional, modernizando a contabilidade e exigindo das organizações a utilização dos pronunciamentos contábeis com base nas normas internacionais de contabilidade.

Nesse sentido, o conteúdo do relatório do auditor e a qualidade do seu trabalho são definidos internacionalmente pelo *International Standards on Auditing* (ISA) elaborados pela Federação Internacional de Contadores (Ifac), sendo adotado também no Brasil pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que revisa e emite uma NBC TA correspondente (COSTA; FREIRE; ARAÚJO, 2017). Para Fakhfakh (2015), a publicação da revisão da ISA 700 foi o resultado dos esforços em buscar a harmonização internacional do relatório do auditor.

Ainda, houve aprovação das seguintes normas: NBC TA 260 referente à Comunicação com os Responsáveis pela Governança (CFC, 2016d); da NBC TA 570, abordando a Continuidade Operacional (CFC, 2016e); da NBC TA 700, sobre Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (CFC, 2016); da NBC TA 701, referente à Comunicação dos PAAs no Relatório do Auditor Independente (CFC, 2016a); da NBC TA 705, que versa sobre as Modificações na Opinião do Auditor Independente (CFC, 2016b); e da NBC TA 706, sobre Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente (CFC, 2016c).

2.2 Tipos de Opinião do Auditor sobre as Demonstrações Contábeis – NBC TA 700 e 705

A opinião do auditor, conforme Santos et al. (2013, p. 3), “é expressa por meio do Relatório do Auditor o qual possui a função de conferir maior credibilidade às demonstrações financeiras aos diversos usuários da informação contábil”.

De acordo com a NBC TA 705, o parecer dos auditores independentes, segundo a natureza da opinião, pode assumir os seguintes tipos: parecer sem ressalva, que indica que o auditor considera todos os aspectos relevantes analisados adequados em relação normas, princípios e procedimentos de contabilidade vigentes, bem como à sua apropriada divulgação; parecer com ressalva; parecer adverso; e parecer com abstenção de opinião (CFC, 2016b). O Quadro 1 evidencia os tipos de opiniões modificadas.

O CFC (2016), por meio da NBC TA 700, item 11, estabelece que o auditor considere, na formação da opinião referente às demonstrações contábeis, a obtenção de razoável segurança de que esses relatórios, como um todo, não apresentem distorções relevantes. Para isso, o auditor deve considerar em sua avaliação o item 11 da NBC TA 450 referente à avaliação das distorções identificadas durante a auditoria: as distorções relevantes nas demonstrações contábeis poderão ser relacionadas à adequação das políticas contábeis selecionadas, ou ainda

pela adequação das divulgações nas demonstrações contábeis.

2.3 Principais Assuntos de Auditoria - NBC TA 701

Os escândalos financeiros internacionais ocorridos no século XXI levaram à profissão de auditoria a profunda crise (HELIODORO, 2014). A autora destaca que, no intuito de reverter essa adversidade, maiores esforços foram realizados para aproximar a expectativa dos usuários e a realidade do trabalho do auditor, alcançando-se adequada e maior qualidade das auditorias a fim de proteger seus destinatários.

Em resposta às solicitações dos usuários por mais informações, além da opinião do auditor no relatório, o *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) emitiu, em janeiro de 2015, novos requerimentos no relatório de auditoria (CORDOS; FÜLÖP, 2015). Essas exigências respaldam o chamado Novo Relatório de Auditoria, onde no Brasil trata-se da observância das seguintes normativas: NBC TA 260 (R2) abordando a Comunicação com os Responsáveis pela Governança; NBC TA 570 tratando da Continuidade Operacional; NBC TA 700 retratando a Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (CFC, 2016); a NBC TA 701 referente à Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente (CFC,

Quadro 1 - Modificações na Opinião do Auditor Independente

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante, mas não generalizado	Relevante e generalizado
Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: CFC (2016b, p. 7).

2016a); a NBC TA 705 que trata das Modificações na Opinião do Auditor Independente (CFC, 2016b); e a NBC TA 706 sobre Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente (CFC, 2016c).

Neste contexto, para Tisott et al. (2018), a principal mudança introduzida no relatório do auditor refere-se à NBC TA 701, inclui a seção dos PAAs como o primeiro item do RAI, reforçando com isso a importância da opinião e visão do auditor, além de tratar-se de informações específicas sobre a companhia auditada, aumentando o nível de informações compartilhadas entre auditores e investidores.

Deste modo, a ISA 701 trata da Comunicação dos PAAs no Relatório do Auditor Independente, determinando que o auditor independente informe em seu relatório os assuntos que, durante seu trabalho, julgou mais significativos nas auditorias aplicadas nas demonstrações contábeis a partir do exercício social de 2016 nas organizações de capital aberto (CFC, 2016a). Conforme essa norma os,

Principais assuntos de auditoria são assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente. Os principais assuntos de auditoria são selecionados entre os assuntos comunicados aos responsáveis pela governança (CFC, 2016a, p. 8).

Além da responsabilidade de informar no relatório de auditoria os PAAs, de acordo com seu julgamento, o auditor deve descrever qual foi o tratamento dado ao PAA, ou seja, relatar a resposta ou a forma com que o auditor abordou o assunto, o risco avaliado de distorção relevante; a visão geral dos procedimentos executados; a indicação do

resultado dos procedimentos do auditor; ou as principais observações relativas ao assunto, ou alguma combinação desses elementos CFC (2016a).

2.4 Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos - NBC TA 706

O parágrafo de ênfase constante no relatório de auditoria independente apresenta um assunto que está divulgado nas demonstrações contábeis de forma apropriada e que, segundo o julgamento do auditor, é importante para o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários (CFC, 2016c). Deste modo, a contabilização de mudanças nas políticas contábeis, de mudança nas estimativas contábeis e de retificação de erros de períodos anteriores constantes no CPC 23 (2009) são exemplos de parágrafos de ênfase, pois poderá ser necessário reapresentar as demonstrações de forma retrospectiva e comparativa. Ainda, as exigências do CPC 26 R1 (2011) estabelece a base para a apresentação das demonstrações contábeis, a fim de permitir comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma organização quanto com as demonstrações contábeis de outras empresas.

A OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras versa sobre o momento do reconhecimento da receita com a incorporação ou construção de imóveis, envolvendo aspectos subjetivos, pois deve representar a essência econômica da transação que pretendam normatizar, independentemente da forma jurídica de que esteja revestida, cabendo neste tocante um parágrafo de ênfase (CPC, 2010).

O parágrafo de outros assuntos é um parágrafo do relatório de auditoria no qual é exposto um assunto que não foi apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para o entendimento da auditoria, bem como as responsabilidades do auditor ou o relatório em si (CFC, 2016c).

Ainda, de acordo com a NBC TA 706 do CFC (2016c), quando o auditor considerar que deve destacar no relatório de auditoria um parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos, deverá, então, comunicar aos responsáveis pela governança tal expectativa e a referida redação proposta para o tópico.

2.5 Estudos Relacionados

Cordos e Fülöp (2015) buscaram identificar se os usuários do relatório de auditoria concordavam com a inclusão da seção referente aos *Key Audit Matters* (KAM) proposta pelo IAASB. Foram analisadas as respostas enviadas pelas organizações, órgãos e indivíduos da União Europeia mediante o *Proposed New and Revised International Standards on Auditing* relacionado à revisão atual das normas de auditoria. Foi recebido um total de 138 respostas de diferentes países do período julho de 2013 até novembro de 2013. Para a análise, foram selecionadas apenas as respostas enviadas pelas organizações, órgãos e indivíduos da União Europeia somando um total de 47 respostas. Como resultado, a pesquisa apontou que 87% das respostas estavam de acordo com as propostas do IAASB. Porém, 50% dos retornos demonstram que há preocupações com o processo de implementação dos KAMs e seu efeito nos relatórios do auditor sugerido que uma orientação mais objetiva sobre o tema.

Costa, Freire e Araújo (2017) analisaram o teor das informações

que fazem parte do item PAA no NRA, diante da NBC TA 701. Foram analisados os relatórios de auditoria de 15 empresas do ramo da construção civil pertencentes ao segmento do Novo Mercado da B3 no exercício de 2016. Como resultado, o estudo apontou que a maior parte das empresas de auditoria comunicou os PAAs em consonância com a NBC TA 701. Além disso, identificaram uma postura mais conservadora dos auditores em apontar os possíveis PAAs.

O Ibracon (2017) avaliou os PAAs apresentados nos relatórios de auditoria, no intuito de diagnosticar, de modo geral e por setor de atividades, os assuntos de maior destaque apontados pelos auditores externos nas auditorias aplicadas no exercício de 2016. Quanto à metodologia, foram analisados os conteúdos de 546 companhias de capital aberto contemplando os relatórios de auditoria externa publicadas na CVM, de 1º de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Como resultado, a pesquisa do Ibracon (2017) apontou 25 tipos de PAAs diferentes e um total de 1329 PAAs. De forma geral, os PAAs de maior destaque foram Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros (*Impairment*), Receita e Contingências. Em relação aos PAAs apresentados por setor de atividade, o segmento bancos teve como destaque a recuperabilidade das carteiras de créditos e ativos financeiros em geral – com a provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD). No segmento Varejo, Transporte e Logística foi destaque o Valor Recuperável de Ativos Não Financeiro. No setor de Energia, o destaque foi para Ativos e Passivos de Concessão e Setoriais e no setor Construção e Engenharia e de Rodovias e Aeroportos foi destaque o reconhecimento de receita.

3. Procedimentos Metodológicos

A abordagem deste estudo é qualitativa e quantitativa (RAUPP; BEUREN, 2014), pois identifica, quantifica e analisa a evidenciação do conteúdo dos relatórios de auditoria, em relação aos novos requerimentos do Novo Relatório do Auditor. Esta pesquisa caracteriza-se, quanto aos seus objetivos, como descritiva (GIL, 2008) porque descreve como o auditor divulgou as informações ao mercado das auditorias realizadas nas demonstrações contábeis de 2016 e 2017 das empresas do segmento do Novo Mercado da B3. Quanto aos procedimentos técnicos, esse estudo se classifica como documental (LAKATOS; MARCONI, 1991), visto que foram utilizados os relatórios de auditoria independente de empresas que fazem parte no Novo Mercado da B3.

A amostra foi composta de 138 empresas classificadas no segmento do Novo Mercado da B3 em 2016 e por 145 companhias em 2017. Ressalta-se que este foi o período de análise, em virtude das mudanças implementadas pelo CFC no RAI e que passaram a ser obrigatórias desde o exercício de 2016, advindas da aprovação das seguintes normas: NBC TA 260 (CFC, 2016d); NBC TA 570 (CFC, 2016e); NBC TA 700 (CFC, 2016); NBC TA 701, (CFC, 2016a); NBC TA (CFC, 2016b); e NBC TA 706 (CFC, 2016c).

A coleta de dados foi realizada no período de novembro a dezembro de 2017, por meio do relatório de auditoria, contemplando os seguintes dados: tipos de opiniões; tipos de ênfases; tipos de PAAs e suas respectivas respostas; outros assuntos de auditoria destacados e firmas auditoras.

Para os resultados, procedeu-se à análise individual das informações coletadas em cada relatório, e a fim de identificar a quantidade e tipos de PAAs existentes foram selecionadas e

somadas as palavras que se repetiam em cada um dos itens tratados como PAA pela auditoria. Destaca-se que se utilizou o estudo do Ibracon (2017) para categorização dos PAAs encontrados nos relatórios de auditoria independente avaliados.

Já a interpretação dos dados foi realizada mediante análise descritivo-argumentativa (RAUPP; BEUREN, 2014), de modo a identificar quais e quantas firmas auditoras assinaram os relatórios de auditoria independente, em 2016 e 2017, nas companhias auditadas do segmento Novo Mercado da B3. Além do mais, verificou-se quantos relatórios apresentaram opiniões modificadas e os motivos que levaram o auditor a abster sua opinião sobre as demonstrações contábeis. No tocante às modalidades dos parágrafos de ênfase e de outros assuntos, averigaram-se a quantidade e as justificativas do auditor em destacar determinados assuntos.

Em relação aos PAAs, realizou-se classificação dos PAAs reportados em 2016 e 2017 em uma das 25 categorias do Ibracon (2017) e, posteriormente, apurou-se o total de PAAs por categoria. Em relação aos três PAAs mais reportados, procedeu-se à avaliação dos procedimentos realizados pelos auditores em função de considerarem estes como assuntos relevantes durante a realização do trabalho de auditoria e avaliação das demonstrações contábeis no ano de 2016 e 2017, categorizando-os conforme os procedimentos de auditoria para obtenção de evidência de auditoria disposto na NBC TA 500 (R1) - Evidência de Auditoria (CFC, 2016f).

4. Análise dos Dados

4.1 NBC TA 705 - Opinião do Auditor

Na Tabela 1, apresentam-se as firmas auditoras no ano de 2016

e 2017, referentes às empresas do segmento Novo Mercado da B3.

Conforme Tabela 1, dez firmas auditoras, em 2016, auditaram as 138 empresas do Novo Mercado da B3 e, em 2017, as 145 companhias foram auditadas por onze firmas auditoras. Ressalta-se que três novas firmas auditoras fizeram parte da lista, de um ano ao outro, e o *ranking* de empresas auditadas foi liderado pelas *Big Four* (KPMG, Price, EY e Deloitte). Entretanto, a KPMG Auditores Independentes foi a firma auditora que teve maior participação na realização de auditoria aplicada nas demonstrações contábeis do exercício de 2016 (29%) e 2017 (32%) das empresas do segmento Novo Mercado da B3, seguida, nos dois anos avaliados pela Price (segundo lugar), EY (terceiro lugar) e pela Deloitte (quarta colocação).

Entre os 138 relatórios de auditoria analisados em 2016, apenas cinco empresas apresentaram opinião modificada, das quais um foi emitido com ressalva e os outros quatro relatórios foram emitidos com abstenção de opinião. Já em 2017, sete relatórios foram emitidos com modificação de opinião, sendo três com ressalva e quatro com abstenção de opinião. Os fatores relatados para emissão dos

relatórios de auditoria com modificação de opinião, em 2016 e 2017, estão evidenciados na Tabela 2. Destaca-se que duas empresas que apresentaram abstenção de opinião em 2016, também tiveram em 2017, e uma que teve abstenção de opinião em 2016, no ano de 2017 apresentou opinião com ressalva.

Com base na Tabela 2, observa-se que os motivos que levaram a modificação referem-se a evidências de

que itens informados nas demonstrações contábeis não estão de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável ou os controles internos não são confiáveis, impedindo de formar opinião segura e razoável sobre essas informações. Conforme a NBC TA 705, o relatório de auditoria deve conter opinião modificada quando as demonstrações contábeis como um todo apresentarem distorções relevantes ou quando não for

Tabela 1 – Firmas de auditoria

Firma de Auditoria	2016		2017	
	Nº de empresas auditadas	% de empresas auditadas	Nº de empresas auditadas	% de empresas auditadas
KPMG Auditores Independentes (KPMG)	40	29%	46	32%
PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda (Price)	32	23%	32	22%
Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY)	26	19%	30	21%
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte)	22	16%	14	10%
BDO RCS Auditores Independentes SS	9	7%	10	7%
Grant Thornton Auditores Independentes	5	4%	6	4%
Bernardo Moreira Peixoto Neto	1	1%	1	1%
Mario Vieira Lopes e Serafim Fernando S. Pinto	1	1%	1	1%
Ricardo José Patine Filho	1	1%	-	-
Wagner Bottino	1	1%	-	-
Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.	-	-	2	1%
Crowe Horwath Bendoraytes & Cia Auditores Independentes	-	-	2	1%
Verdus Auditores Independentes	-	-	1	1%
Total Geral	138	100%	145	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

Tabela 2 – Modificação de Opinião

2016		
Tipo de Opinião	Quantidade	Justificativa
Com Ressalva	1	Falta de reclassificação de saldos de debêntures, outros empréstimos e financiamentos do circulante de 2015, afetando a comparabilidade com o balanço da competência 2016.
Abstenção de Opinião	4	Diversos fatores, dentre eles: situação financeira comprometida, controles internos com fraquezas significativas, ajustes contábeis não efetuados, continuidade do negócio atrelada ao sucesso da aprovação e implementação da recuperação judicial e capacidade da organização em gerar fluxo caixa futuro para liquidação de suas dívidas, incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional.
2017		
Tipo de Opinião	Quantidade	Justificativa
Com ressalva	3	Falta de contabilização de valores afetando os demonstrativos contábeis; devido acordos de colaboração premiada com a Procuradoria Geral da República, a auditoria não conseguiu assegurar a não existência de impactos significativos nas demonstrações contábeis; ausência de informações impossibilitando determinar o reflexo no plano de recuperação judicial e nos relatórios financeiros.
Abstenção de Opinião	4	Diversos fatores, a citar: continuidade operacional depende da aprovação de plano em Assembleia Geral de Credores; situação financeira comprometida; controles internos com fraquezas significativas; ajustes contábeis não efetuados; continuidade do negócio atrelada ao sucesso da aprovação e implementação da recuperação judicial; capacidade da organização em gerar fluxo caixa futuro para liquidação de suas dívidas; incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional; ações judiciais em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF).

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

possível obter evidência apropriada e suficiente para comprovar que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes (CFC, 2016).

Para o CFC (2016b), o auditor deve abster-se de opinião na impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para respaldar sua opinião, pois não consegue mensurar a consequência das distorções detectadas; ou mesmo, tendo evidência de auditoria apropriada e suficiente, não tem certeza sobre a repercussão nas demonstrações contábeis. Ainda, a abstenção de opinião, conforme CFC (2016a) impede que a auditor reporte PAA, exceto quando seja exigido por lei ou regulamento.

O Quadro 2 contém um resumo das informações utilizadas pelos auditores e que serviram de base para emissão de abstenção de opinião nos relatórios de auditoria das empresas do Novo Mercado da B3 em 2016 e 2017.

Analisando o Quadro 2 e, com base na avaliação dos relatórios de auditoria de 2016 e 2017, verificou-se que as abstenções de opinião ocorridas foram justificadas pelos auditores com o argumento de impossibilidade de obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião sobre essas demonstrações contábeis. Além disso, constatou-se que, em todos os relatórios de auditoria com abstenção de opinião, os auditores utilizaram as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e a situação financeira como elementos de suporte para abster a opinião. Na tocante à situação financeira, os argumentos do auditor estão atrelados a prejuízos acumulados e passivos excedendo o ativo, gerando dúvida quanto à preparação das demonstrações contábeis, se ocorreu em base de continuidade normal ou em base de liquidação do negócio. Ainda,

houve abstenção de opinião devido a problemas com controle interno e pelo fato de envolvimento em ações cíveis públicas ou em ações judiciais. Observou-se também que a continuidade operacional dessas organizações está diretamente ligada ao sucesso da aprovação, implementação e conclusão do plano de recuperação judicial.

4.2 Tipos de Ênfases Apresentadas – NBC TA 706

No tocante ao parágrafo de ênfase, a Tabela 3 ilustra os tipos e as quantidades encontradas no ano de 2016 e 2017, para as companhias do nível Novo Mercado da B3.

Conforme Tabela 3, encontrou-se, em 2016, um total de 38 ênfases, e em 2017 consta-

Quadro 2 – Abstenção de Opinião	
2016	
Empresa	Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Empresa 1	a) Falta de mensuração de todos os possíveis efeitos do plano de recuperação judicial. b) Controles internos com fraquezas significativas. c) Retificação de erros de exercícios anteriores não atribuíveis a fatos subsequentes.
Empresa 2	a) Incerteza significativa em relação à continuidade operacional. b) Deficiências nos controles internos. c) Falta de evidências que dessem suporte para o montante reconhecido em diversas contas. d) Falta de documentação suporte impossibilitando concluir sobre a adequada mensuração de determinadas contas.
Empresa 3	a) Empresa apresenta prejuízo e não tem plano de recuperação aprovado, impossibilitando concluir sobre o pressuposto de continuidade e se as bases de apuração estão adequadas.
Empresa 4	a) Empresa apresenta prejuízo e não tem plano de recuperação aprovado, impossibilitando concluir sobre o pressuposto de continuidade e se as bases de apuração estão adequadas.
2017	
Empresa	Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Empresa 1	a) Empresa está na fase de elaboração do Plano de Recuperação Judicial. b) Empresa depende da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.
Empresa 2	a) Empresa é parte de diversas ações cíveis públicas. b) Empresa aguarda a decisão das ações judiciais que estão sendo julgadas pelo Supremo Tribunal Federal. c) Processo de Pedido de Recuperação Judicial deferido. d) Incerteza de aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.
Empresa 3	a) Plano de recuperação judicial, valor recuperável de ativos e continuidade operacional. b) Controles internos com fraquezas significativas. c) Ausência de reconhecimento de obrigação tributária vinculada ao perdão de dívida.
Empresa 4	a) Empresa depende do êxito na execução do plano de recuperação judicial. b) Incerteza da capacidade de continuidade operacional. c) Adesão ao PERT: incerteza significativa quanto ao cumprimento dos requerimentos exigidos para a manutenção do PRT e PERT, bem como do seu pagamento integral. d) Controles internos com fraquezas significativas.

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Tabela 3 - Tipos de ênfases apresentadas		
Tipos de Ênfases Apresentadas	N.º de Ocorrências 2016	N.º de Ocorrências 2017
Reapresentação das demonstrações financeiras ou Reapresentação dos valores correspondentes	17	07
Orientação OCPC 04 – Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	16	14
Outros	05	07
Total	38	28

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

“Cabe ressaltar que, nos procedimentos analíticos, é possível utilizar diversos métodos, que incluem desde a realização de comparações simples até análises complexas usando técnicas estatísticas avançadas, aplicando-se as demonstrações contábeis consolidadas, componentes e elementos individuais de informação (CFC, 2016f).”

tou-se, ao todo, 28 ênfases, das quais 17 (2016) e 07 (2017) foram referentes à reapresentação das demonstrações financeiras ou reapresentação de valores correspondentes. Essas reapresentações são previstas pelo CPC 23 (2009) quando houver mudança em relação às políticas contábeis, mudanças de estimativa e retificação de erro, bem como pelo CPC 26 (R1) (2011), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis. De maneira geral, as reapresentações foram decorrentes de mudança de política contábil e erro na contabilização de período anterior.

Encontrou-se, em 2016 (16), e em 2017 (14) ênfases relacionadas à Orientação OCP 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras, sendo alusivas ao reconhecimento da receita do referido setor, além de envolver assuntos sobre o significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle na venda de unidades imobiliárias (CPC, 2010).

O CFC (2016c,) por meio da NBC TA 706, destaca determinadas circunstâncias em que um parágrafo de ênfase pode se fazer necessário no relatório do auditor, entre elas: quando a estrutura de relató-

rio financeiro aplicável prevista por lei ou regulamento seria inaceitável, exceto pelo fato de ser prevista por lei ou regulamento; para alertar os usuários de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais; e quando fatos chegam ao conhecimento do auditor, após a data do seu relatório, e o auditor fornece um relatório novo ou modificado.

4.3 Outros Assuntos de Auditoria – NBC TA 706

Na Tabela 4 apresentam-se os itens que foram divulgados no parágrafo de outros assuntos de auditoria no relatório do auditor independente das empresas do Novo Mercado da B3 em 2016 e 2017.

Observa-se, por meio da Tabela 4, que, em relação ao parágrafo de Outros Assuntos de Auditoria,

100% das empresas analisadas, em 2016, incluíram nesse item a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Entre as 138 empresas analisadas, 97,1% continham seu DVA de acordo com o CPC 09, que estabelece os critérios de elaboração desse Demonstrativo (COSTA; THEÓPHILO; YAMAMOTO, 2012), exceto as quatro organizações (2,9%) que apresentaram em seu relatório de auditoria Abstenção de Opinião e não obtiveram opinião em conformidade com o referido CPC. Além disso, 19 (13,7%) empresas referenciaram, ainda nesse parágrafo, o assunto relacionado à auditoria de exercícios anteriores ou auditoria dos valores correspondentes. que se referem a aspectos relacionados às demonstrações contábeis anteriormente auditados por outros auditores independentes.

Tabela 4 - Outros Assuntos de Auditoria

Outros Assuntos de Auditoria	2016		2017	
	Ocorrências	Ocorrências (%)	Ocorrências	Ocorrências (%)
Demonstrações do Valor Adicionado	138	100%	144	99%
Auditoria do exercício anterior ou Auditoria dos valores correspondente	19	13,7%	52	36%
Total de empresas analisadas	138	-	145	-

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

No ano de 2017, das 145 companhias avaliadas, 144 tiveram a DVA destacada no item outros assuntos do Relatório do Auditor, e também 36% das empresas, além da DVA, evidenciaram informações relacionadas à auditoria de exercícios anteriores ou auditoria dos valores correspondentes. Deste modo, conforme CFC (2016c), o parágrafo de outros assuntos também é apropriado para a firma auditora corrente informar que o período anterior fora auditado por outro auditor independente antecessor, além de relatar o tipo de opinião que foi expressa por esse auditor e se teve modificação de opinião e as suas razões, bem como a data desse relatório.

O CFC (2016d) estabelece que, nesses casos, onde o auditor inclui parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos, as circunstâncias que o levaram a elaborar estes tópicos devem ser comunicadas aos responsáveis pela governança. Ademais, a equipe de governança das empresas listadas no Novo Mercado da B3 tem interesse também na percepção e entendimentos do auditor sobre os demonstrativos contábeis, pois as regras deste segmento são mais restritivas (COVA, 2008).

O parágrafo de Outros Assuntos é um parágrafo do relatório de auditoria, no qual é exposto um assunto que não foi apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para o entendimento da auditoria, bem como as responsabilidades do auditor ou o relatório em si (CFC, 2016c).

4.4 Principais Tipos de PAAs e suas Respectivas Respostas – NBC TA 701

A Tabela 5 dispõe a categoria e a quantidade dos PAAs encontrados no ano de 2016 e 2017 para as empresas do Novo Mercado.

Conforme Tabela 5, identificou-se um total de 396 PAAs para as 138 companhias listadas no Novo Mercado em 2016, resultando na média 2,87 PAAs por empresa, e em 2017, para as 145 empresas, constatou-se o total de 399 PAAs, resultando na média de 2,75 PAAs reportados por empresa. Do total de PAAs de 2016, 13% representam os PAAs sobre Receita, 16% relacionados ao Valor recuperável de Ativos Não Financeiros, 8% relacionados a Contingências, 4% tem relação com a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, e 3% relacionados à Realização do Imposto de Renda Diferido, e os demais PAAs (56%) estão fragmentados em diversos outros tipos de PAAs, perfazendo cada um deles uma porcentagem bem menor em relação aos mencionados anteriormente. Já, em 2017, do total de 399 PAAs, 15% referem-se a Receitas, 10% a Valor recuperável de Ativos Não Financeiros, 9% a Contingências, 6% a Realização do Imposto de Renda Diferido, 5% a Instrumentos Financeiros, 4% a Combinação de Negócios e os demais 51% a outros PAAs.

No estudo do Ibracon (2017), os PAAs Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros (*Impairment*),

Receita e Contingências também foram os mais reportados. E Costa, Freire e Araújo (2017), avaliando o setor de construção civil do Novo Mercado da B3, também, encontraram Receita e Contingências como um dos PAAs mais reportados. Além do mais, o Ibracon (2017) elucida que o reconhecimento de receitas passa a ser um assunto relevante devido, em sua maior parte, envolver preocupações sobre as especificidades dos contratos e ou de segmentos.

Neste contexto, para Cordos e Fülöp (2015), uma maior transparência proporcionada por meio dos PAAs, na visão das firmas de auditoria, possibilita o resgate da confiança na auditoria, permitindo que os usuários do RAI acessem informações relevantes de modo resumido e direcionem sua atenção a pontos específicos dos relatórios financeiros. O CFC (2016a) não estipula o número mínimo ou máximo de PAAs que deve ser reportado, entretanto, destaca que devem ser aqueles que exigiram atenção significativa do auditor e ao mesmo tempo não seja uma lista exaustiva, pois neste caso estaria contrariando o propósito dos PAAs de enfatizar os assuntos de maior importância na auditoria.

Tabela 5 - Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria	2016		2017	
	Quantidade de PAAs	Quantidade de PAAs (%)	Quantidade de PAAs	Quantidade de PAAs (%)
Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros	64	16%	39	10%
Receita	51	13%	58	15%
Contingências	32	8%	37	9%
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	15	4%	6	1,5%
Realização do Imposto de Renda Diferido	12	3%	25	6%
Instrumentos Financeiros	-	-	18	5%
Combinação de Negócios	-	-	14	4%
Redução a valor recuperável de ativos financeiros	-	-	13	3%
Ativos e Passivos de Concessão e Setoriais	-	-	7	2%
Outros	222	56%	182	45,5%
Total	396	100%	399	100%

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

Além da responsabilidade de informar no relatório de auditoria os PAAs, o auditor deve descrever, de acordo com seu julgamento, qual tratamento foi dado ao PAA. O CFC, (2016a) em sua NBC TA 701, destaca que essa abordagem pode ser explicada, descrevendo as questões de maior importância da resposta ou a forma com que o auditor abordou o assunto ou específicos ao risco avaliado de distorção relevante; a visão geral dos procedimentos executados; a indicação do resultado dos procedimentos do auditor; ou as principais observações relativas ao assunto, ou alguma combinação desses elementos.

Percebeu-se, durante a análise, que há um grande número de procedimento de auditoria que serviram de base para as respostas dadas aos PAAs, porém, nota-se que esses procedimentos repetem-se nos diferentes trabalhos de auditorias realizados, como, por exemplo, avaliação de razoabilidade de premissas utilizadas, utilização de especialistas para auxiliar em diferentes análises e cálculos, envio e análise de cartas de confirmação, análise da adequação das divulgações do assunto em questão nas demonstrações financeiras, entendimento e avaliação dos controles internos. Para demonstrar esta situação descrita, elaborou-se a Tabela 6 contendo os procedimentos executados pelos auditores em resposta aos 3 PAAs mais reportados nos relatórios de auditoria independente desta pesquisa, os quais são: Receita, Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros e Contingências.

Observa-se, conforme Tabela 6, que os 3 PAAs mais destacados no ano de 2016 foram respondidos, em sua maior parte (68,75% de 80) por meio de procedimentos analíticos, seguido de indagações, recálculos, inspeção e confirmação. Já em 2017, nos três PAAs mais reportados, que são os mesmos de 2016, os auditores realizaram 74,3% de procedimentos analíticos, seguido de indagações (12,5%), confirmação (7%), inspeção (3,5%) e recálculos (2,8%).

Cabe ressaltar que, nos procedimentos analíticos, é possível utilizar diversos métodos, que incluem desde a realização de comparações simples até análises complexas usando técnicas estatísticas avançadas, aplicando-se as demonstrações contábeis consolidadas, componentes e elementos individuais de informação (CFC, 2016f). Ainda, nos 3 PAAs mais reportados, os auditores utilizaram da indagação, que consiste na busca de informações junto a pessoas com conhecimento, financeiro e não financeiro, dentro ou fora da entidade, e que permite compreender as premissas consideradas e o cálculo executado nas estimativas (COSTA; FREIRE; ARAÚJO, 2017).

Ainda, a partir dos dados da Tabela 6 e nos relatórios avaliados, nota-se que são muitos os procedimentos adotados pelos auditores independentes para responder aos PAAs. Porém, tais procedimentos não são utilizados simultaneamente. A quantidade de procedimentos adotados para cada PAA, de maneira

geral, variou muito, ou seja, não existe um padrão na quantidade e nem no tipo de procedimento para cada tratamento dado em resposta aos PAAs. Por exemplo, observou-se que uma mesma empresa de auditoria utilizou quantidades e tipos diferentes de procedimentos para responder a um determinado PAA destacado em diferentes organizações auditadas. Ademais, os procedimentos realizados para os PAAs da Tabela 5 se repetem de um para outro em virtude de serem assuntos que envolvem subjetividade do auditor (IBRACON, 2017).

Costa, Freire e Araújo (2017) encontraram os seguintes procedimentos em relação ao reconhecimento de receitas no setor de construção civil do Novo Mercado da B3: exame dos custos incorridos e a incorrer; execução de testes em amostras, realizando comparação com a documentação que respalda determinados lançamentos; e apuração dos montantes de venda a fim de conferir os registros contábeis.

A descrição dos procedimentos executados em relação aos PAAs permite que os investidores avaliem o auditor, pois conseguem compreender como foram conduzidos os testes em relação aos assuntos relevantes (COSTA; FREIRE; ARAÚJO, 2017). Ainda, quando o auditor descreve o tratamento dado ao PAA, permite também que os usuários entendam circunstâncias não usuais e julgamentos significativos do auditor para responder ao risco de distorção relevante (CFC, 2016a).

Tabela 6 – Procedimentos executados aos Principais Assuntos de Auditoria

PAAs	Procedimentos analíticos		Indagação		Recálculos		Inspeção		Confirmação		Total	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Receita	21	48	3	4	3	1	3	5	1	6	31	64
Contingências	15	25	6	5	2	1	1	-	1	3	25	34
Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros	19	34	3	9	2	2	-	-	-	1	24	46
Total	55	107	12	18	7	4	4	5	2	10	80	144

Fonte: elaborada a partir dos dados da pesquisa (2017).

5. Considerações Finais

Neste estudo, buscou-se verificar quais informações estão sendo divulgadas ao mercado, por meio do relatório de auditoria, pós-emissão do Novo Relatório de Auditoria, das empresas do segmento do Novo Mercado da B3. S.A em 2016 e 2017. Essas informações referem-se às mudanças ocorridas no relatório de auditoria independente relacionados à Formação da Opinião e Emissão sobre as Demonstrações Contábeis (CFC, 2016), a Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria (CFC, 2016a), as Modificações na Opinião do Auditor Independente (CFC, 2016b) e aos Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos (CFC, 2016c).

Para tal, utilizou-se a pesquisa qualitativa, quantitativa, descritiva e documental, analisando as informações contidas nos relatórios de auditoria independente de 138 empresas do Novo Mercado da B3, referentes ao exercício de 2016, e as 145 companhias em 2017, no tocante aos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) e as respostas destes, tipo de opinião, tipo de ênfases e os outros assuntos de auditoria.

Verificou-se que, em 2016, 3,6% das empresas analisadas apresentaram Opinião Modificada, sendo, que desse percentual, quatro empresas tiveram abstenção de opinião atrelada à situação financeira com prejuízos acumulados e passivos excedendo o ativo, gerando dúvida quanto à preparação das demonstrações contábeis, se em base de continuidade normal ou em base de liquidação do negócio. Isso impossibilitou de a auditoria obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião sobre as referidas demonstrações contábeis. Já, em 2017, 4,8% das empresas tiveram relatórios de auditoria com opinião modificada, sendo quatro com abstenção de opinião e três

com ressalva, e os fatores que levaram a isso foram os mesmos de 2016 e também problemas com controle interno e pelo fato de envolvimento em ações cíveis públicas ou em ações judiciais.

Quanto aos parágrafos de ênfase, os aspectos destacados, em 2016 e 2017, ficaram concentrados em 2 assuntos: reapresentação das demonstrações contábeis de exercícios anteriores e consideração e aplicação de norma adicional específica às entidades de incorporação imobiliária brasileiras (OCPC 04).

Em relação ao parágrafo de Outros Assuntos, no ano de 2016, a conformidade da Demonstração do Valor Adicionado com as normas e regulamentos aplicáveis, foi destaque em 100% dos relatórios analisados e apenas 13,7% desses relatórios adicionaram ainda aspectos relacionados a auditorias realizadas por outra entidade no exercício anterior. No ano de 2017, 99% das companhias tiveram a DVA destacada no item outros assuntos do Relatório do Auditor, e também 36% das empresas, além da DVA, evidenciaram informações relacionadas à Auditoria de exercícios anteriores ou Auditoria dos valores correspondentes.

Identificou-se um total de 396 PAAs para as 138 companhias listadas no Novo Mercado em 2016, resultando na média de 2,87 PAAs reportados por empresa, e em 2017 verificou-se o total de 399 PAAs para as 145 empresas do Novo Mercado, gerando média de 2,75 PAAs por companhia. Utilizou-se o estudo do Ibracon (2017) para categorizar os PAAs identificados, sendo que mais da metade dos Principais Assuntos de Auditoria, em 2016 e 2017, encontraram-se fragmentados em diversos temas, ou seja, esses assuntos estão distribuídos em pequenas porcentagens que somam 56% do total de PAAs identificados em 2016 e

51% em 2017. O restante, em 2016, está concentrado em 5 outros PAAs, que são: Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros, Receita, Contingências, Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa, e Realização do Imposto de Renda Diferido. Já em 2017 outros 6 PAAs referem-se a 49% do total de 399 PAAs, sendo: 15% referente a Receitas, 10% a Valor recuperável de Ativos Não Financeiros, 9% a Contingências, 6% a Realização do Imposto de Renda Diferido, 5% a Instrumentos Financeiros, 4% a Combinação de Negócios. De forma geral, os PAAs de maior destaque, no estudo do Ibracon (2017) também foram Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros (*Impairment*), Receita e Contingências. Verificou-se também, durante a análise, que há uma grande quantidade de procedimentos de auditoria adotados pelos auditores independentes para responder a cada um dos PAAs identificados. Porém, não há um padrão na quantidade e nem no tipo de procedimentos adotados para responder a um mesmo PAA nas diferentes organizações auditadas.

O processo de revisão das normas internacionais de auditoria realizada pela Ifac em 2015 teve como propósitos aumentar a confiança dos usuários nos relatórios de auditoria e propiciar maior transparência e qualidade na auditoria das demonstrações contábeis. Os resultados da análise demonstraram que esses propósitos estão sendo alcançados devido ao fato de o NRA estar mais informativo e mais detalhado quando elaboração, apresentação e fidedignidade das demonstrações contábeis.

Deste modo, este estudo, ao evidenciar as informações divulgadas ao mercado pelos auditores independentes pós-emissão do NRA, mostra-se interessante aos *stakeholders*, em especial aos investidores e analistas financeiros, para averiguarem os destaques elencados pelos auditores independentes, que

são profissionais que elevam a confiabilidade dos demonstrativos contábeis, bem como aos órgãos reguladores a fim de constatarem se as empresas categorizadas em um dos níveis mais elevados da Governança Corporativa estão contemplando os requisitos solicitados.

Além do mais, esta pesquisa permitiu conhecer os Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) reportados nas companhias do Novo Mercado da Bovespa, em 2016, segundo a percepção do auditor, durante a realização do seu trabalho. Assim, diante destas informações os *stakeholders* poderão obter maior segurança na tomada de suas decisões. Por exemplo, as entidades, de forma geral, podem utilizar tais dados visando preparar-se para fu-

turas auditorias, buscando melhorar as áreas relacionadas aos assuntos de maior destaque encontrados neste estudo.

Ainda, os investidores por meio desses subsídios poderão tomar decisões mais seguras e assertivas na escolha de novos investimentos; os fornecedores, por sua vez, podem utilizar-se desses informes para analisar com maior cautela os riscos de prover seus serviços ou produtos verificando a capacidade não só financeira, mas também operacional do seu cliente atual ou potencial. Já, em relação aos usuários internos, a equipe de governança também, mostra-se como beneficiária deste estudo, pois a auditoria independente atesta a conformidade dos con-

troles e da conduta ética da companhia auditada, avaliando, deste modo também, a eficácia dos mecanismos de governança.

Entre as limitações deste estudo, têm-se somente a análise das empresas listadas no Novo Mercado da B3, o aspecto quantitativo dos PAAs e a análise das respostas dos três PAAs mais reportados. Deste modo, para estudos futuros sugere-se analisar o nível de evidenciação de cada resposta dada pelos auditores independentes aos principais assuntos de auditoria nos relatórios de auditoria; outra possibilidade seria analisar quais informações estão sendo divulgadas ao mercado das empresas que fazem parte dos segmentos de governança Nível 1 e Nível 2 da B3.

6. Referências

ALBERTON, Luiz. *Uma Contribuição para a Formação de Auditores Contábeis Independentes na Perspectiva Comportamental*. 2002. 272p. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

BORGES, Luiz Ferreira Xavier; SERRÃO, Carlos Fernando de Barros. Aspectos de governança corporativa moderna no Brasil. *Revista do BNDES, Rio de Janeiro*, v. 12, n. 24, p. 111-148, 2005.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *CPC 09 - Demonstração do valor adicionado*. 2008. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/175_CPC_09.pdf. Acesso em: 27 mar. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro*. 2009. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/296_CPC_23_rev%2012.pdf. Acesso em: 27 mar. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *Orientação OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras*. 2010. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/138_OCPC_04.pdf. Acesso em: 27 mar. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. *Pronunciamento técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis*. 2011. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2013.pdf. Acesso em: 27 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700 - Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis*, de 17 de junho de 2016. 2016. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente*, de 17 de junho de 2016. 2016a. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA701.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente*, de 17 de junho de 2016. 2016b. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 706 - Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente*, de 17 de junho de 2016. 2016c. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 260 (R2) - Comunicação com os Responsáveis pela Governança*, de 17 de junho de 2016. 2016d. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA260R2.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 570 – Continuidade Operacional*, de 17 de junho de 2016. 2016e. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA570.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 500 (R1) – Evidência de auditoria*, de 19 de agosto de 2016. 2016f. Disponível em: https://cfc.org.br/wpcontent/uploads/2016/02/NBC_TA_05092016.pdf. Acesso em: 17 fev. 2019.

CORDOS, George-Silviu; FÜLÖP, Melinda-Timea. Understanding audit reporting changes: introduction of Key Audit Matters. *Accounting And Management Information Systems*, Romênia, v. 14, n. 1, p. 128-152, 2015.

COSTA, Jorge Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato; YAMAMOTO, Marina Mitiyo. A aderência dos pronunciamentos contábeis do CPC às normas internacionais de contabilidade. *Contabilidade, Gestão e Governança*, v. 15, n. 2, p. 110-126, 2012.

COSTA, Fabiana Oliveira de Carvalho; FREIRE, Daves de Moraes; ARAÚJO, Kleber Domingos de. Novo Relatório do Auditor Independente: conservadorismo ou singularidade?. In: Congresso Nacional de Administração e Contabilidade, 8., Brasília, 2017. *Anais [...]*. Brasília: AdCont, 2017.

COVA, Carlos José Guimarães. A Adoção das IFRS no Brasil e o fortalecimento das boas práticas de governança corporativa. *Pensar Contábil*, v. 10, n. 42, p. 22-30, 2008.

FAKHFAKH, Mondher. The readability of international illustration of auditor's report: An advanced reflection on the compromise between normative principles and linguistic requirements. *Journal of Economics, Finance and Administrative Science*, v. 20, n. 38, p. 21-29, 2015.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2008.

HELIODORO, Paula. *A mudança de auditor e o relatório de auditoria financeira*. 2014. 321 p. Tese (Doutorado) – Universidade Aberta, Gestão na especialidade de Contabilidade, Lisboa, 2014.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL - IBRACON. *A experiência da aplicação do Novo Relatório do Auditor 1º. Ano – Principais Assuntos de Auditoria*. Jun. 2017. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detDocumento.php?cod=100>. Acesso em: 10 nov. 2017.

LUCA, Márcia Martins Mendes de *et al.* Os mecanismos de Auditoria evidenciados pelas empresas listadas nos níveis diferenciados de Governança Corporativa e no Novo Mercado da Bovespa. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 21, n. 1, p. 101-130, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 1991.

NIYAMA, Jorge Katsumi *et al.* Evolução da regulação da auditoria independente no Brasil: análise crítica, a partir da teoria da regulação. *ASAA-Advances in Scientific and Applied Accounting*, v. 4, n. 2, p. 127-161, 2011.

PEREZ JUNIOR, Jose Hernandez. *Auditoria das demonstrações contábeis*. São Paulo: Editora FGV, 2011.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, I. M. (org.). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2013. p. 76-97.

SANTOS, Naiara Leite dos *et al.* Avaliação dos analistas de mercado sobre a relevância dos trabalhos dos auditores independentes na análise financeira das sociedades anônimas (SA) de capital aberto. *REA - Revista Eletrônica de Administração*, v. 12, n. 1, p. 31-47, 2013.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. *Governança corporativa e estrutura de propriedade: determinantes e relação com o desempenho das empresas no Brasil*. 2004. 250 f. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, São Paulo, 2004.

TISOTT, Sirlei Tonello *et al.* Verificação da conformidade dos relatórios de auditoria de empresas do ramo da construção civil listadas na BM&FBovespa. *Revista Ambiente Contábil*, v. 10, n.2, p. 285-302, jul./dez. 2018.
